



Diário Oficial

Nº 11.085 - Ano XLV

Terça-feira, 31 de março de 2015

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 30 DE MARÇO DE 2015

De Nanci Sales Lobo - Prot. nº 2015/25/237

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 15, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 16, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia a viúva Nanci Sales Lobo, a partir da data do óbito (07/01/2015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 30 de março de 2015

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 24 DE SETEMBRO DE 2014

De Caixa Escolar da Cimei 08 - Pequeno Príncipe - Protocolado n.º 12/10/55702 PG

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 42, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 28 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Campinas, 24 de setembro de 2014

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE EM 30 DE MARÇO DE 2015

Protocolado n.º 15/10/8.092 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, das justificativas apresentadas, e à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 78 a 89 e 90, e nos termos do Decreto Municipal n.º 18.263/14, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Cultura à fl. 91, de contratação direta da pessoa jurídica Alessandro Sangiorgi, representante legal e exclusiva do regente Alessandro Sangiorgi para atuar em 02 (dois) concertos junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas na Temporada 2015, como "Regente Convidado", na forma estabelecida em Projeto Básico acostado às fls. 06 a 07, conforme justificado às fls. 03 a 05 e proposta comercial apresentada à fl. 08, com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.263/14, importando a despesa total no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Secretaria de Cultura para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a contratação dar-se-á pela emissão de nota de empenho, que substituirá a formalização desta contratação, sendo permitido pelo artigo 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, considerando, no caso, o valor da despesa pretendida.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 077/2015 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 14/10/67682 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de tiras reagentes para Tempo de Protrombina - TP (RNI) e controle de qualidade com fornecimento de equipamento e software para gerenciamento dos resultados compatíveis entre si, em comodato, para uso das Unidades da Rede Municipal de Saúde - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 14/04/15 às 09h do dia 15/04/15 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 15/04/15 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 15/04/15 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 31/03/15, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 27 de março de 2015
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor- Departamento Central De Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 03/2015 - Processo Administrativo nº 14/10/18.110 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Execução de obras de ampliação do Centro de Saúde Cássio Raposo do Amaral - CDHU Norte no Município de Campinas/SP. **Entrega dos envelopes:** até 16/04/15 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 16/04/15 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 31/03/15, gratuitamente no

portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0303 e 2116-0678.

Campinas, 30 de março de 2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 14/10/30.513

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 060/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogões industriais, com instalação.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em especial do parecer do Diretor do Departamento Central de Compras e Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** contra o Pregão Eletrônico nº 060/2015 e, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO**, para alterar o item 1.2.2 do Memorial Descritivo - Anexo IV.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras para as demais providências.

Campinas, 27 de março de 2015

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolado n.º 11/10/43.685 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolo, da solicitação desta Pasta às fls. 1.883 a 1.885 bem como dos pareceres de fls. 1.886 a 1.889/verso, 1.891 a 1.892 e 1.893 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, demonstrativos da necessidade e da ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda. (Termo de Contrato n.º 11/2013 - fls. 1.121 a 1.139 e aditamentos posteriores), por mais 02 (dois) meses;
2. A despesa decorrente, no valor total, já reajustado, de R\$ 692.220,34 (Seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), na forma indicada à fl. 1.884 e aprovada pelo Comitê Gestor à fl. 1.881;
3. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão estar atendidas todas as exigências indicadas pelo DAJ, especialmente, as condicionantes de fl. 1.889, itens 1 a 5, e após, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 27 de março de 2015

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATO

Processo Administrativo nº 14/10/07277 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 313/14 **Contratada:** TELEMKRO TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E MICROELETRÔNICA S/ACNPJ nº 24.904.526/0001-64 **Termo de Contratonº 81/15 Objeto:** Prestação de serviços de gestão dos recursos de telecomunicações, para suporte de toda a telefonia fixa, móvel e dados. **Valor:** R\$ 249.775,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/03/2015.

Processo Administrativo nº 15/10/13130 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Entidade:** TATIANA REZENDE ROCHA **CPF nº 392.607.715-87 Termo de Ajuste nº 136/15 Objeto:** Concessão de subvenção através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 25.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 26/03/2015.

Processo Administrativo nº 12/10/48800 Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Contratação Direta n.º 03/13 **Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT **CNPJ nº 34.028.316/7101-51 Termo de Contrato nº 12/13 Termo de Aditamento nº 38/15 Objeto do Aditamento:** Alteração da Razão Social do contratante, passando a ser "Município de Campinas". **Assinatura:** 26/02/2015.

Processo Administrativo nº 12/10/48800 Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Contratação Direta n.º 03/13 **Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT **CNPJ nº 34.028.316/7101-51 Termo de Contrato nº 12/13 Termo de Aditamento nº 39/15 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 27/02/2015. **Assinatura:** 26/02/2015.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA****NOTIFICAÇÃO - AUTUADA**

Nos termos do artigo 41, do Decreto Municipal nº 17.910/2013, por não ter sido possível a notificação postal da empresa autuada, fica esta notificada **para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância, e querendo, pague a multa cominada na r. decisão ou apresente recurso**, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	INTERESSADO	AUTUADA
2014/09/01837 PPC	SMAJ	OTICA FERRARI

Campinas, 30 de março de 2015
RICARDO CHIMINAZZO
 DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO RECLAMADA**Despacho da Diretoria**

Por não ter sido possível a notificação postal da reclamada, fica esta notificada **para no prazo de 10 (dez) dias** cumprir o despacho de fls 41.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
2015/09/00640 PPC	ANA PAULA DE OLIVEIRA COELHO	BOOT.CO

Campinas, 30 de março de 2015
RICARDO CHIMINAZZO
 DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECOLHIMENTO DE MULTA**Despacho da Diretoria**

Por não ter sido possível a notificação postal da parte reclamada, **fica esta notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias**, recolha o valor da multa cominada na r. decisão de Primeira Instância Administrativa, em estrito cumprimento ao artigo 55, do Decreto Federal 2.181/97, **sob pena de inscrição do referido débito em Dívida Ativa do Município.**

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
2014/09/04926 PPC	ARLETE CONCEIÇÃO V VARANI	LINHA PERFEITA PROJETOS E SOLUÇÕES

Campinas, 30 de março de 2015
RICARDO CHIMINAZZO
 DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**NOTIFICAÇÃO - RECLAMANTE**

Por não ter sido possível a notificação postal do (a) reclamante, fica este (a) notificado (a) **para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância, e querendo, apresente recurso**, conforme disposto no artigo 49, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
04343/2010/ADM	GUSTAVO DA SILVEIRA TRINDADE	CYRELA HOLANDA EMPREENDIMENTOS

Campinas, 30 de março de 2015
RICARDO CHIMINAZZO
 DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA**NOTIFICAÇÃO - RECLAMANTE**

Por não ter sido possível a notificação postal do reclamante, fica este notificado para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de 2ª Instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
2014/09/02733 PPC	MILENA ROSA CHIMELO	FAPI

Campinas, 30 de março de 2015
RICARDO CHIMINAZZO
 DIRETOR DO PROCON

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei

Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Pentado, nº 1331 - Centro.

Data: **31/03/2015**Hora: **13:30****PAUTA ÚNICA****Deliberação sobre:**

Minuta de Resolução de convocação do Processo de Eleição para novos Conselheiros Tutelares

Campinas, 30 de março de 2015
MARIA JOSÉ GEREMIAS
 PRESIDENTE DO CMDCA/Campinas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED LESTE Nº 02/2015

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, fundamentada na Resolução SME nº 23/2010, publicada em 20/11/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico da Unidade privada de Educação Infantil denominada "Escola de Educação Infantil Neto e Lorenzo Ltda", nome fantasia COLÉGIO SMART, CNPJ 17.397.276/0001-58, situada a Rua Fernão de Magalhães, 06 - Taquaral, cidade de Campinas, estado de São Paulo - CEP 13087-130, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de março de 2015
ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA
 Representante Regional da SME - NAED Leste

PORTARIA NAED LESTE Nº 03/2015

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, fundamentada no artigo 3º da Resolução SME/FUMEC 04/2007; considerando a Resolução CME nº 01/2010 e a Resolução SME 13/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme **ANEXO ÚNICO**, o Regimento Escolar da Unidade privada de Educação Infantil denominada "Escola de Educação Infantil Neto e Lorenzo Ltda", nome fantasia COLÉGIO SMART, CNPJ 17.397.276/0001-58, situada a Rua Fernão de Magalhães, 06 - Taquaral, cidade de Campinas, estado de São Paulo - CEP 13087-130, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de março de 2015
ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA
 Representante Regional Da SME - NAED Leste

ANEXO ÚNICO**REGIMENTO ESCOLAR****TÍTULO I****DA CARACTERIZAÇÃO, DA NATUREZA, DOS FINS E OBJETIVOS****Capítulo I****Da Criação e Identificação**

Art. 1º O Colégio Smart localizado no Município de Campinas/SP e mantido pela entidade Escola de Educação Neto & Lorenzo Ltda, está vinculada ao Sistema de Ensino do Município de Campinas/SP, nos termos da Legislação Federal, Estadual e Municipal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º O Colégio Smart tem sua sede à Rua Fernão de Magalhães, 06, Parque Taquaral, e está jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação de Campinas/SP.

Parágrafo Único. A Mantenedora Escola de Educação Infantil Neto & Lorenzo Ltda., CNPJ 17.397.276/0001-58, está devidamente constituída por Contrato Social registrado sob o nº 3522697384-5 na Junta Comercial do Estado de São Paulo e tem sua sede à Rua Fernão de Magalhães, 06, Parque Taquaral, Campinas, Estado de São Paulo.

Capítulo II**Da Natureza e dos Fins**

Art. 3º O Colégio Smart oferece atendimento às crianças de educação infantil de quatro meses a seis anos de idade completados após o dia 31 de março do ano da matrícula, e, em todos os momentos e situações inerentes à natureza da instituição, estará a serviço das necessidades e características de aprendizagem e desenvolvimento das crianças,

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à **Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"** (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a **IMA**, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: **(19) 3755-6533** ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as **17 horas do dia anterior**.

independentemente de sexo, raça, cor, situação econômica, credo religioso e político, sem jamais permitir quaisquer preconceitos e discriminações em suas ações pedagógicas e educacionais.

Parágrafo Único. O Colégio Smartserá doravante denominado neste Regimento Escolar de Escola de Educação Infantil.

Art. 4º A Escola de Educação Infantil, como espaço coletivo e privilegiado de vivência e convivência da infância, tem por finalidade primordial e intrínseca à sua natureza contribuir para a construção da identidade social e cultural das crianças, para o desenvolvimento das dimensões afetiva, psicossocial e cognitiva, além da formação de valores éticos, estéticos e morais presentes nas diferentes culturas e, da mesma forma em igual importância, também fortalecer o caráter integrado do cuidar e do educar, em ação complementar à da família.

Parágrafo Único. Nesse sentido, a Escola de Educação Infantil assume o compromisso de propiciar condições adequadas de proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde, lazer, com vistas à inserção, prevenção, promoção e proteção à infância, por meio do estabelecimento de parâmetros de qualidade para o desenvolvimento individual e coletivo das crianças.

Capítulo III Dos Objetivos

Art. 5º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por objetivo garantir à criança desde o nascimento a construção de conhecimento e de cultura, a partir das múltiplas interações sociais e das relações que estabelece com o mundo e com os educadores.

Art. 6º A Escola, considerando as características dos seus alunos e das famílias, os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, como as necessidades e expectativas da comunidade em que atua, define como objetivos específicos:

- I- Garantir funções articuladas entre crianças e adultos, ampliando experiências, enfrentando desafios, fomentando a criatividade, a cooperação, a solidariedade, a autonomia e a cidadania;
- II- Propiciar um ambiente receptivo e de respeito à diversidade cultural dos envolvidos, contemplando a gama de interesses das crianças, suas mais diversas formas de expressão e seus saberes espontâneos;
- III- Propiciar oportunidades lúdicas onde as crianças se engajem em atividades culturais e que o ambiente, em seus aspectos cognitivos, estéticos e éticos, seja continuamente ressignificado pela criança, a fim de que ela possa atribuir construído sentidos pessoais e coletivos para crescer saudável e feliz;
- IV- Possibilitar o desenvolvimento harmonioso de sua personalidade, criando oportunidades para a criança viver plenamente seu tempo de infância: brincando, descobrindo, interagindo, aprendendo e desenvolvendo suas diferentes habilidades em parceria com os professores e com as outras crianças;
- V- Propiciar todas as condições necessárias para que a criança se sinta amparada e compreendida em suas expectativas, em seus temores e em suas necessidades, respeitando as fases do seu desenvolvimento e suas características e necessidades individuais.

Capítulo IV Da Modalidade e da Duração do Ensino

Art. 7º A Escola manterá a modalidade de ensino caracterizada como Educação Infantil no formato de *creche* e *pré-escola* e terá a estrutura de funcionamento estabelecida no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 8º Os turnos de funcionamento e respectivas durações mínimas serão definidos anualmente através do Projeto Político Pedagógico, conforme as necessidades da comunidade escolar, atendida nos seus aspectos socioeconômicos e culturais tendo em vista as determinações legais.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Capítulo I Do Currículo

Art. 9º O currículo, entendido como o conjunto de relações que se estabelece na unidade, é construído de forma dinâmica e flexível, fundamentado no diálogo entre o planejado e o vivido, numa perspectiva crítica e coletiva e terá, necessariamente, como ponto de partida, os interesses e demandas das crianças e da comunidade.

Art. 10. A organização curricular da educação infantil terá como ponto de partida os conhecimentos prévios da criança, ampliando-os pela interação, a brincadeira e a instigação ao conhecimento e à criatividade.
Parágrafo Único. As decisões curriculares estarão consubstanciadas no Projeto Político Pedagógico, levado à análise da autoridade competente.

Capítulo II Dos Critérios de Agrupamento de Alunos

Art. 11. Na Escola, as crianças poderão ser agrupadas com base na idade, na competência e em outros critérios estabelecidos no Projeto Político Pedagógico.

Art. 12. Considerando as especificidades da Educação Infantil, a proporção adulto-criança estará estabelecida no Projeto Político Pedagógico, de acordo com a organização dos espaços da Unidade Escolar, com a idade das crianças e sua mobilidade nos diversos espaços, visando a garantir o desenvolvimento da autonomia das crianças, com segurança.

Art. 13. A Escola estará organizada em turmas ou grupos, com base na proporção adulto-criança, a fim de garantir ações e atividades pedagógicas capazes de, efetivamente, favorecer a construção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades básicas, possibilitando às crianças viverem plenamente seu tempo de infância brincando, descobrindo, interagindo, aprendendo e produzindo cultura na relação com o mundo e com os outros.

Parágrafo Único. O atendimento à criança levará em consideração as condições físicas e estruturais do prédio e o agrupamento em turmas ou grupos, conforme a faixa etária, ritmo de desenvolvimento e competências adquiridas pelas crianças.

Capítulo III Do Projeto Político Pedagógico

Art. 14. O Projeto Pedagógico se constitui numa ação intencional com sentido explícito e um compromisso assumido coletivamente sobre a organização do trabalho educativo na escola. Ele é o instrumento norteador de toda a ação educativa da Escola e está definido a partir das características da realidade local, tendo em vista as necessidades e expectativas da comunidade na qual a escola está inserida. O Projeto Político Pedagógico da Escola de Educação Infantil deve contemplar:

- I- As diretrizes curriculares nacionais e as diretrizes operacionais para a educação infantil;
 - II- Os fins e objetivos da unidade educacional, que preveem o atendimento de alunos portadores de deficiências e trabalhem pelo respeito às diversidades culturais;
 - III- A concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
 - IV- as características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
 - V- O regime de funcionamento;
 - VI- O espaço físico, as instalações e os equipamentos;
 - VII- A relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e de escolaridade;
 - VIII- Os parâmetros de organização de grupos e relação professor / criança;
 - IX- A organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
 - X- A articulação da unidade educacional com a família e com a comunidade, e com outras instituições que possam colaborar para o desenvolvimento da educação infantil;
 - XI- O processo de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança;
 - XII- O planejamento geral e a avaliação institucional;
 - XIII- A articulação da educação infantil com o ensino fundamental.
- Parágrafo Único.** Após ser homologado pela autoridade competente, o Projeto Político Pedagógico sofrerá ajustes anuais, sob a orientação da supervisão escolar.

Art. 15. O Projeto Político Pedagógico, por sua natureza dinâmica, será redimensionado ao longo do processo, considerando a avaliação dos resultados obtidos e a avaliação dos responsáveis pelas crianças, visando à sua adequação.

Seção I Das Reuniões Pedagógicas

Art. 16. As Reuniões Pedagógicas são momentos de reflexão conjunta sobre o processo educativo, visando ao aperfeiçoamento da ação pedagógica na Escola.

Art. 17. A Escola deverá prever em seu calendário de atividades anual, as reuniões pedagógicas para as atividades de planejamento, avaliação e formação permanente da equipe escolar.

Art. 18. As reuniões pedagógicas, tendo em vista o processo educativo, atenderão às seguintes finalidades:

- I - Análise do processo educativo e do desenvolvimento afetivo, cognitivo e social dos alunos, para tomada de decisões coletivas;
- II- Avaliação do trabalho da Escola, referenciada no Projeto Político Pedagógico.

Capítulo IV Do Processo de Avaliação

Art. 19. A avaliação traduz-se em um conjunto de ações, que visam a orientar a intervenção pedagógica no sentido de melhorar o atendimento às crianças da Unidade Educacional, com vistas aos objetivos traçados na definição da proposta pedagógica.

Art. 20. A avaliação do processo educativo será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, portanto processual, pela observação e com registros sistemáticos da evolução de cada criança, desvinculada de atribuição de notas ou conceitos para fins de promoção e retenção.

Parágrafo único. Os dados cumulativos obtidos deverão representar a evolução da criança e a maneira como constrói seu conhecimento nas relações que ela estabelece com ela mesma e com o entorno.

Art. 21. A avaliação do processo educativo tem por objetivos:

- I - Diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;
- II - Possibilitar a ciência expressa dos pais quanto aos avanços e dificuldades das crianças no processo ensino-aprendizagem e, considerando-se a faixa etária dos alunos, este procedimento se reveste de fundamental importância no sentido de que se possa, em tempo hábil, oferecer à criança o atendimento pedagógico ou multidisciplinar adequado.
- III - Orientar os pais quanto aos esforços necessários para ajudar a criança a superar as dificuldades;
- IV - Orientar a revisão do projeto pedagógico e do plano de trabalho do professor;
- V - Orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares;
- VI - Fundamentar as decisões do coletivo dos professores quanto à necessidade de intervenções no processo educativo de forma a reconduzi-lo.

Seção I Do Registro da Avaliação

Art. 22. O processo avaliativo deverá ser um elo de comunicação entre os educadores e os responsáveis pela criança e será registrado de forma contínua e sistemática, conforme critérios e procedimentos descritos no Projeto Político Pedagógico na modalidade de pareceres e portfólio, respeitando o desenvolvimento de cada criança.

Seção II Da Periodicidade

Art. 23. A escola informará trimestralmente, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico, aos pais ou responsáveis o processo de desenvolvimento do aluno, apontando suas evoluções e dificuldades, utilizando-se de diferentes meios de comunicação e registros.

Seção III Do Controle da Frequência

Art. 24. A Escola fará o controle sistemático da frequência dos alunos às atividades escolares, coma finalidade de garantir a adoção de medidas que preservem o desenvolvimento do processo educativo e que atendam ao disposto na legislação em vigor, sobretudo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III DO REGIME ESCOLAR

Capítulo I Do Calendário Escolar

Art. 25. A Escola elaborará anualmente o Calendário Escolar integrando-o ao Projeto Pedagógico, a partir das diretrizes emanadas da legislação em vigor, submetendo-o a homologação da autoridade competente. O calendário escolar está explicitado no Projeto Político Pedagógico.

Capítulo II Da Organização da Vida Escolar

Art. 26. A organização da vida escolar implica em um conjunto de normas que visam a garantir o acesso, a permanência e a qualidade nas competências adquiridas e do conhecimento construído, bem como a regularidade da vida escolar do aluno.

Parágrafo Único. Os horários de entrada e de saída das crianças deverão ser flexíveis, respeitando-se as necessidades específicas da clientela; os horários devem ser explicitados no Projeto Político Pedagógico e especificados no Contrato de Serviços Educacionais que deverá ser assinado pelo Contratante e pela Contratada. Os horários deverão ser respeitados obrigatoriamente por ambos.

Seção I Da Matrícula

Art. 27. A matrícula na Escola, para todos os grupos, será efetuada ao longo do ano letivo, respeitando-se a faixa etária atendida e os espaços estabelecidos na organização da Escola.

§ 1º No ato da matrícula, os pais ou responsáveis deverão assinar declaração de concordância aos termos deste Regimento Escolar;

§ 2º A Escola oferecerá vagas remanescentes durante todo o período letivo.

Art. 28. A Escola receberá a matrícula de alunos com necessidades especiais, sendo que os alunos com necessidades especiais e portadores de síndromes mais severas, tais como Down, Autismo e TDAH ou outra de grau elevado, deverão contar com a monitoria e acompanhamento de profissional disponibilizado pela família e a forma de sua atuação dentro da escola será estabelecida pela Direção e Professores, a fim de que sejam respeitados os direitos e deveres de todos os envolvidos, inclusive os alunos não portadores de necessidades especiais ou síndromes severas.

Parágrafo Único. A escola de Educação Infantil manterá convênios com profissionais multidisciplinares e a Direção Administrativa e Pedagógica fornecerá pareceres técnico-pedagógicos, sugerindo intervenções e profissionais, sendo, porém, o pagamento pelos serviços sugeridos será feito pelos pais e responsáveis diretamente aos profissionais.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 29. Todos os profissionais da Unidade de Educação Infantil contribuem para a formação e crescimento das crianças, cuidando e educando, constituindo a Equipe Escolar, conforme segue:

- I- Equipe Gestora - da qual fazem parte a Sócia-proprietária Presidente, Diretora e Psicóloga;
- II- Equipe Docente - da qual fazem parte todos os docentes em exercício na Unidade Educacional;
- III- Equipe de Apoio Pedagógico e Serviços gerais - da qual fazem o Secretário, Berçarista e Auxiliar de Classe, Cozinheira, Auxiliar de Cozinha e Ajudantes Geral.
- IV- Conselho Escolar é formado pela Presidente, Diretora, Psicóloga, os dois professores mais antigos da Escola e a professora da turma e sua finalidade é avaliar e emitir pareceres pedagógicos sobre questões relacionadas ao aprendizado e desenvolvimento da criança.

Capítulo I Da Equipe Gestora

Art. 30. A Direção da Escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Escola.

Art. 31. A Sócia-Proprietária Presidente, participará de todas as decisões e planejamento das atividades com a Diretora da Escola.

Art. 32. O Sócio-Proprietário Secretário, dentro de suas atribuições, participará da equipe gestora da Escola.

Art. 33. A Psicóloga, dentro de suas atribuições específicas, participará da equipe gestora, auxiliando a Presidência e Direção na tomada de decisões e administração da Equipe Pedagógica, de Apoio Pedagógico e Serviços Gerais.

Seção I Do Diretor

Art. 34. A Diretora é a principal responsável pela execução das decisões tomadas, em conjunto com a sua equipe.

Art. 35. A administração geral da Escola estará a cargo da Diretora, que será a educadora habilitada de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. A Diretora será substituída em suas faltas ou impedimentos por educador legalmente habilitado para o exercício da função.

Art. 36. São atribuições da Diretora:

- I- Dirigir a escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, os regulamentos, as determinações legais, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional;
- II- Organizar as atividades de planejamento, coordenando a elaboração da proposta pedagógica da escola, assegurando seu controle e avaliação;
- III- Tomar medidas de emergência em situações não previstas neste Regimento Escolar, comunicando imediatamente às autoridades competentes;
- IV- Coordenar a organização interna da Unidade Educacional, assegurando o desenvolvimento do processo educacional;
- V- Zelar para o cumprimento do disposto neste Regimento Escolar e da execução do Projeto Pedagógico autorizado;
- VI- Promover contínuo aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos, físicos e materiais da escola.

Art. 37. A Diretora atuará também na parte pedagógica, tendo as seguintes atribuições:

- I- Participar e assessorar o processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico;**
- II- Participar da execução do Projeto Pedagógico, com a comunidade educativa;**
- III- Identificar junto à equipe docente, casos de crianças que apresentem problemas específicos, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos e/ou atendimento adequado;**
- IV- Participar com a equipe escolar da proposição, definição e elaboração de propostas para o processo de formação permanente dos profissionais da Escola;**
- V- Garantir os registros do processo pedagógico e orientar os educadores para a qualificação do registro do processo de avaliação das crianças.**

Seção II

Da Sócia-Proprietária Presidente

Art. 38. São atribuições da Sócia-Proprietária Presidente:

- I- Ser um mediador entre o sistema de ensino e a unidade escolar e entre esta e a comunidade local.
- II- Manter-se atualizado com as políticas e diretrizes educacionais em nível nacional, estadual e municipal, socializando-as na escola.
- III- Zelar pela organização administrativa e educacional, definida no projeto pedagógico da escola.
- IV- Manter organizados e atualizados os registros da escola, de maneira sistemática.
- V- Preparar e propor orçamentos, incluindo previsão de custos e despesas.
- VI- Trabalhar a proposta do sistema de ensino cooperativamente com as comunidades escolar e local.
- VII- Exercer a liderança, encorajando, persuadindo e motivando tanto os profissionais da educação quanto os demais membros das comunidades escolar e local.
- VIII- Negociar, em situações de conflito, visando ao sucesso escolar dos alunos.
- IX- Conviver bem com a pluralidade cultural, ajudando a dissipar preconceitos.
- X- Acompanhar e avaliar o desempenho de sua escola e informar ao sistema de ensino o quadro de vagas, transferências e aprovação.
- XI- Zelar pela segurança de alunos, professores, funcionários e o patrimônio material e imaterial da escola.
- XII- Desenvolver e manter um clima organizacional democrático e participativo na escola.

Seção III

Do Sócio-Proprietário Secretário

Art. 39. São atribuições do Secretário:

- I- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, encaminhando propostas de sua atuação com vistas às peculiaridades da clientela e da comunidade atendidas;
- II- Executar atividades de natureza técnico-administrativa da Secretaria da Escola em especial;
- III- Realizar as tarefas que lhe forem confiadas pela direção, dentro do campo de atuação de seu cargo.

Seção IV

Da Psicóloga

Art. 40. São atribuições da Psicóloga na Escola:

- I- Atuar no âmbito da educação formal realizando pesquisas, diagnóstico e intervenção preventiva ou corretiva em grupo e individualmente. Envolve, em sua análise e intervenção, todos os segmentos do sistema educacional que participam do processo de ensino- aprendizagem. Nessa tarefa, considera as características do corpo docente, do currículo, das normas da instituição, do material didático, do corpo discente e demais elementos do sistema.
- II- Em conjunto com a equipe, colabora com o corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais.
- III- No âmbito administrativo, contribui na análise e intervenção no clima educacional, buscando melhor funcionamento do sistema que resultará na realização dos objetivos educacionais.
- IV- Participa de programas de orientação profissional com a finalidade de contribuir no processo de escolha da profissão e em questões referentes à adaptação do indivíduo ao trabalho.
- V- Analisa as características do indivíduo portador de necessidades especiais para orientar a aplicação de programas especiais de ensino.
- VI- Realiza seu trabalho em equipe interdisciplinar, integrando seus conhecimentos àqueles dos demais profissionais da educação.

Capítulo II

Da Equipe Docente

Seção I

Do Corpo Docente

Art. 41. A Equipe Docente será constituída por professores qualificados e habilitados, conforme determinações legais.

Art. 42. São atribuições do professor:

- I - Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;**
- II - Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola;
- III - Desenvolver ações educativas que promovam o do bem-estar coletivo;
- IV - Dialogar com os pais ou responsáveis sobre as propostas de trabalho, o desenvolvimento e a avaliação das atividades;
- V - Responsabilizar-se pelo cuidado, pela observação e pela orientação para que todas as necessidades de saúde, higiene e alimentação sejam cumpridas nas diferentes idades;
- VI - Organizar os ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;
- VII - Organizar e reorganizar os tempos e os espaços de forma a permitir a interação entre as crianças e das crianças com os adultos, favorecendo a autonomia, manifestação e produção da cultura infantil;
- VIII - Observar as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo ao registro, mediante relatórios que constituam uma avaliação contínua dentro do processo educativo;
- IX - Respeitar a criança como sujeito ativo do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos, por meio de situações lúdicas e criativas, dentro e fora da sala de aula;
- X - Participar de cursos, palestras, encontros e outros eventos afins, buscando, em processo de formação continuada, o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e a ampliação de seus conhecimentos;
- XI - Contribuir com subsídios de sua formação para a transformação das práticas educativas da Escola de Educação Infantil;
- XII - Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade com funcionários, com a família e a comunidade.

Capítulo III

Da Equipe de Apoio Pedagógico

Seção I

Da Berçarista e da Auxiliar de Classe

Art. 43 A Berçarista e Auxiliar de Classe terá como escolaridade mínima o Ensino Médio e será contratado em número que atenda às necessidades da Escola.

Art. 44. São atribuições da Berçarista e da Auxiliar de Classe:

- I- Atuar na presença e sob a orientação do professor responsável, atendendo ao que lhe for solicitado, em consonância com o Projeto Político Pedagógico;
- II- Participar do trabalho conjunto de todos os profissionais no respeito aos menores e suas famílias, procurando

garantir segurança, higiene e solidariedade, no atendimento às crianças, sem preferências e indistintamente;

III- Realizar as tarefas, que lhe forem confiadas pela direção, dentro do campo de atuação de seu cargo.

Capítulo IV

Da Equipe de Serviços Gerais

Seção I

Da Cozinha e Auxiliar de Cozinha

Art. 45. São atribuições da Cozinha e da Auxiliar de Cozinha:

- I - Seguir as orientações;
- II- Executar tarefas relativas à copa e cozinha, usando técnicas e conhecimentos de culinária com higiene, tomando cuidado com a limpeza pessoal, com sua vestimenta, local de trabalho e respectivos objetos e alimentos;
- III- Desenvolver as tarefas de copa e cozinha com destreza, equilíbrio, segurança e precisão, respeitando as normas de segurança no trabalho inerentes à realização das tarefas;
- IV- Participar do trabalho conjunto de todos os profissionais no respeito às crianças e suas famílias.
- V- Realizar as tarefas que lhe forem confiadas pela direção, dentro do campo de atuação de seu cargo.

Seção II

Do Ajudante Geral

Art. 46. São atribuições do Ajudante Geral:

- I- Executar as tarefas de serviços gerais respeitando os procedimentos operacionais e de segurança no trabalho;
- II- Executar tarefas relativas aos serviços de limpeza pesada e de higiene dos locais, equipamentos e materiais, tomando cuidados com sua limpeza pessoal e sua vestimenta;
- III- Participar do trabalho conjunto de todos os profissionais no respeito aos menores e suas famílias, procurando garantir segurança, higiene e solidariedade, no atendimento às crianças;
- IV- Realizar as tarefas que lhe forem confiadas pela direção, dentro do campo de atuação de seu cargo;
- V- Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no trato e na transmissão de informações e no transporte de encomendas, cargas, malotes e outros;
- VI- Zelar pela conservação e limpeza dos materiais, instrumentos e equipamentos próprios do trabalho;
- VII- Tratar todos os funcionários da Escola, as crianças e seus pais/responsáveis com respeito, urbanidade e atenção.

Capítulo V

Dos Direitos e Deveres da Equipe Escolar

Seção I

Dos Direitos e Deveres

Art. 47. Constituem direitos e deveres de todos os funcionários que compõem o quadro de recursos humanos do Colégio Smart aqueles previstos na legislação que rege a sua contratação e os descritos neste Regimento Escolar.

Seção II

Das Proibições e Sanções

Art. 48. Ao pessoal da escola, pela inobservância aos termos deste Regimento Escolar e da legislação superveniente, serão aplicadas as sanções previstas em lei, assegurando-se o direito a ampla defesa.

Capítulo VI

Do Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos

Art. 49. A Escola desenvolverá ações concretas de capacitação, coerentes com seu Projeto Político Pedagógico, através de reuniões pedagógicas, cursos, palestras, orientações técnicas e seminários, sem prejuízo do atendimento à criança. O plano de capacitação dos docentes encontra-se em anexo ao documento denominado PPP - Projeto Político Pedagógico.

TÍTULO V

DO CORPO DISCENTE

Art. 50. O Corpo Discente é constituído por todas as crianças matriculadas na Escola de Educação Infantil.

Capítulo I

Dos Direitos e Deveres dos Alunos e Pais

Seção I

Dos Direitos e Deveres

- Art. 51.** São direitos da criança, segundo a Declaração Universal dos Direitos da Criança da ONU - 1959, a Constituição /88 e o Estatuto da Criança e do Adolescente:
 - I- Ser acolhida e respeitada em sua individualidade pelos professores e funcionários da Escola;
 - II- Ter resgatada e respeitada a sua história particular e de sua família, ser ouvida e tornar-se parceira da Unidade Educacional;
 - III- Ser orientada em suas dificuldades com compreensão e zelo;
 - IV- Ter asseguradas as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades na perspectiva social e individual;
 - V- Ter assegurados os direitos que constam no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 52. Os pais/responsáveis têm o dever de participar do cotidiano da Escola de forma dialógica e de garantir a frequência regular da criança às atividades escolares.

Parágrafo Único. São deveres das crianças, através de seus pais/responsáveis, tratar a todos os participantes da comunidade educativa com respeito, cordialidade e solidariedade, de modo a desenvolver atitudes positivas de cidadania.

Art. 53. São direitos dos pais/responsáveis participar das reuniões de pais para emitir propostas na elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, bem como, do processo de avaliação de seu filho nas atividades escolares.

Seção II

Das Proibições e Sanções

Art. 54. Os atos que implicarem em desrespeito ao disposto neste Regimento Escolar serão encaminhados através de ação educativa e aquelas previstas na legislação.

TÍTULO VI

DA GESTÃO EDUCACIONAL E DA ORGANIZACAO ADMINISTRATIVA

Capítulo I

Da Gestão da Escola de Educação Infantil

Art. 55. A gestão da Unidade Educacional deve ser democrática e entendida como um processo que envolve a participação direta e representativa de todos os envolvidos no processo educativo: a Direção, a Coordenação Pedagógica, os Professores, os funcionários e a Entidade Mantenedora, compreendendo a tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com base na legislação em vigor e nos interesses dos pais e responsáveis pelas crianças.

Art. 56. A gestão escolar é o processo coletivo que integra, num contexto mais amplo, o trabalho conjunto de todos os envolvidos no processo educativo, sob as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. A Unidade Educacional notificará ao Conselho Tutelar os casos em que a criança é ou foi vítima de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e/ou opressão.

Art. 58. O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser submetidas à aprovação prévia do órgão competente.

Art. 59. Incorporam-se a este Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou normas baixadas pelos órgãos competentes.

Art. 60. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de

Educação, entrará em vigor no ano letivo de sua homologação.

Art. 61. Ocasos omissos nesse Regimento Escolar serão resolvidos pela Direção da Escola, ouvida a Entidade Mantenedora, sob a orientação da autoridade competente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 30 de março de 2015.

ROSA CRISTINA FERNANDES
Diretora

PORTARIA NAED SUL Nº 07/2015

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, fundamentada na Resolução SME Nº23/2010, publicada em 20/11/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional Escola de Educação Infantil AMA - Moretti & Moretti LTDA - ME, CNPJ nº 04942285/0001-30, situada na Rua Dom Luis Antonio de Souza, 451, Bairro Jardim Proença, no município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de março de 2015
MARIA DA GRAÇA ÁVILA SIQUEIRA CARVALHO
Representante Regional Da SME - NAED Sul

PORTARIA NAED SUL Nº 08/2015

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 7º, da Resolução SME Nº 13/2010 e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão designada pela Representante Regional em 14/06/2013 conforme fl. 47 do protocolado nº 2009/10/27809 PG de 29/07/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme **ANEXO ÚNICO**, o Regimento Escolar Próprio da **Escola de Educação Infantil AMA - Moretti & Moretti LTDA - ME**, CNPJ 04942285/0001-30, situada à Rua Dom Luis Antonio de Souza, 451, bairro Jardim Proença, CEP 13026-285, Campinas, SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de março de 2015
MARIA DA GRAÇA ÁVILA SIQUEIRA CARVALHO
Representante Regional Da SME - NAED SUL

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º A AMA Escola de Educação Infantil, situada à Rua Dom Luis Antonio de Souza, 451, Jd. Proença, Campinas, SP, CEP 13026-285, jurisdicionada ao NAED-Sul, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas, destina-se ao atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade.

Art. 2º A escola é mantida pela Moretti & Moretti Escola de Educação - LTDA-ME, entidade mantenedora, CNPJ 04942285/0001-30, Inscrição Municipal 71845-9 com sede à Rua Dom Luis Antonio de Souza, 451, Jd Proença, Campinas, SP, CEP 13026-285, contrato social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 186583, em 26/12/2001.

Art. 3º A AMA Escola de Educação Infantil atenderá a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, compreendendo crianças de 0 a 5 anos e 11 meses. Agrupadas da seguinte forma: Berçário de 0 a 18 meses;Berçário de - 19 a 23 meses;Maternal - 2 anos a 2 anos e 11 meses;Infantil I - 3 anos a 3 anos e 11 meses;Infantil II - 4 anos a 4 anos e 11 meses;Infantil III - 5 anos a 5 anos e 11 meses **Parágrafo Único.** De acordo com a demanda a escola poderá organizar as turmas em agrupamentos de idades aproximadas.

Art. 4º A Moretti & Moretti Escola de Educação - LTDA-ME, doravante designada por AMA Escola de Educação Infantil, reger-se-á por este Regimento Escolar.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 5º A AMA Escola de Educação Infantil, entidade de direito privado, está a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, independentemente de sexo, etnia, cor, situação socio-econômica, credo religioso e ideologia política, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e contrário a qualquer forma de preconceito ou discriminação.

Art. 6º A AMA Escola de Educação Infantil tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 7º A AMA Escola de Educação Infantil tem por objetivo geral, garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Capítulo I Dos fins e objetivos do curso

Art. 8º A AMA Escola de Educação Infantil, além do objetivo geral e com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, tem ainda os seguintes objetivos específicos:
I. Desenvolver, fisicamente, sócio emocionalmente e intelectualmente a criança, permitindo que aja, sinta e se expresse de acordo com o processo de desenvolvimento em que se encontra;
Proporcionar a elaboração de conceitos, que partirá do concreto ao abstrato onde a criança terá a oportunidade de vivenciar, experimentar, manusear, explorar, pois só assim acontecerá a construção do conhecimento;Articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade.Desenvolver suas potencialidades e a capacidade de reflexão crítica, respeitando e ampliando os conhecimentos construídos anteriormente;Proporcionar o exercício da cidadania, onde o educando se perceba como agente do processo de construção do conhecimento e de transformação das relações entre os homens e a sociedade.

Capítulo II Da duração dos Períodos Letivos

Art. 9º A carga horária será distribuída em dias letivos de acordo com o calendário anual devidamente homologado.

Capítulo III Dos Critérios de Agrupamento de Alunos

Art. 10. Os agrupamentos de alunos serão organizados considerando-se os seguintes aspectos faixa etária;processo de desenvolvimento físico e cognitivo, além de características próprias do momento em que estão vivendo.

Capítulo IV Do Currículo

Art. 11. As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, que ocorrerão através de: Diferentes linguagens; plástica, gráfica, musical, corporal...Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático;Conhecimento físico;Conhecimento social;

Capítulo V Do Projeto Pedagógico

Art. 12. O Projeto Pedagógico da ama escola de educação infantil é o registro de toda ação escolar e será elaborado a partir de normatizações da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

Capítulo I Do Calendário Escolar

Art. 13. A AMA Escola de Educação Infantil elaborará anualmente o seu Calendário Escolar, integrando-o ao Projeto Pedagógico da Escola, baseado na legislação vigente e submetido à homologação do órgão competente, devendo conter: os dias letivos a serem cumpridos;período de férias e de recesso escolar;reuniões pedagógicas e de pais e mestres;período de elaboração e/ou reformulação do Projeto da Escola;período de planejamento geral e avaliação institucional.

Capítulo II Da Matrícula e transferência

Art. 14. A matrícula será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, no decorrer do ano letivo.

Art. 15. No ato da matrícula o pai ou responsável pelo aluno deverá entregar:

- Cópia da certidão de nascimento ou RG da criança;
- Cópia da carteira de vacinação;
- Cópia do CPF e RG do responsável pelo aluno;
- Cópia do comprovante de residência;
- Ficha de inscrição preenchida, fornecida pela escola.

Art. 16. A concordância expressa do pai ou responsável com os termos deste Regimento Escolar será condição para efetivação da matrícula.

Art.17. A transferência do aluno será efetivada assim que o pai ou responsável solicitar.

Capítulo III Da Avaliação

Art. 18. A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando ao aprimoramento do trabalho escolar.
Parágrafo Único. Todos os participantes da ação educativa serão avaliados em momentos individuais e coletivos.

Art. 19. A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve ser entendida como um diagnóstico do desenvolvimento do aluno na relação com a ação dos educadores e na perspectiva do aprimoramento do processo educativo.
§ 1º O processo de avaliação deve ser contínuo e ter como base a visão global do aluno subsidiado por observações e registros obtidos no decorrer do processo.
§ 2º As formas de registro de todo o processo ensino-aprendizagem serão explicitadas no Projeto Pedagógico.

Capítulo IV Da Frequência

Art. 20. A AMA Escola de Educação Infantil fará o controle sistemático da frequência diária dos alunos às atividades escolares com a finalidade de garantir a adoção de medidas que preservem o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e que atendam o disposto na legislação em vigor, sobretudo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO ESCOLAR

Capítulo I Da Estrutura Administrativa e Pedagógica

Art. 21. A AMA Escola de Educação Infantil conta com a seguinte organização:

- direção;
- corpo docente;
- corpo discente;
- equipe de apoio à ação educativa.

Seção I Da Direção

Art. 22. A Direção da Escola é o núcleo executivo que organiza, controla e supervisiona todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Parágrafo Único. A Direção da Escola será exercida por educador habilitado nos termos da legislação vigente.

Subseção I Das Competências, Atribuições e Deveres

Art. 23. São competências, atribuições e deveres do Diretor: dirigir a escola, pedagógica e administrativamente, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, o calendário escolar e as determinações dos organismos superiores de supervisão;coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, inclusive do planejamento anual, bem como proporcionar condições para a sua avaliação no transcorrer do ano letivo;aprovar e divulgar o Projeto Pedagógico;responsabilizar-se pelo processo de atribuição de turmas e aulas, na unidade educacional;responsabilizar-se pela elaboração coletiva do calendário escolar;definir e organizar, juntamente com cada integrante da equipe educacional, o respectivo horário e/ou escala de trabalho;visitar os registros escolares, incluindo o diário de classe dos professores;realizar a abertura e o encerramento dos livros de registro da unidade educacional;responsabilizar-se, pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implementados pelo MEC e estabelecidos pela SME;responsabilizar-se pela efetivação dos procedimentos referentes à vida escolar dos alunos;registrar e manter

atualizados os dados relativos à vida escolar dos alunos e à vida funcional da equipe educacional;responsabilizar-se pela aplicação das ações disciplinares, previstas por este Regimento Escolar;coordenar os trabalhos da escola, no sentido de levá-la a atingir os objetivos propostos;representar a escola junto à comunidade, criando condições para maior integração escola - comunidade;convocar e participar das reuniões com os docentes;receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;cumprir e fazer cumprir as normas didáticas, pedagógicas e administrativas da Escola, bem como o disposto no presente Regimento;representar a Escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;presidir reuniões e festividades promovidas pela Escola ou delegar competência para esse fim;promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da escola;encaminhar proposta de admissão e demissão do pessoal componente da Equipe Escolar à Mantenedora, nos termos da legislação vigente;aplicar as penalidades previstas pela legislação específica - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infecto contagiosas na escola;tomar medidas de emergência em situações não previstas;dar solução ou encaminhamento aos casos omissos e aqui não previstos a quem de competência técnica, administrativa ou institucional.

Subseção II Dos Direitos

Art. 24. São direitos do Diretor:

I - exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;
II - usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Seção II Do Corpo Docente

Art. 25. A docência deve ser entendida como processo planejado de intervenções diretas e contínuas entre a experiência vivenciada do educando e o saber sistematizado, tendo em vista a apropriação, construção e recriação de conhecimento pelos educandos e o compromisso assumido com o conjunto da escola, através da participação em ações coletivamente planejadas e avaliadas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 26. Fazem parte do Corpo Docente, professores em regência de classe e professores de atividades específicas.

Subseção I Dos Direitos

Art. 27. São direitos do Corpo Docente

participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola;opinar sobre programas escolares;utilizar os recursos pedagógicos auxiliares disponíveis na Escola;requisitar os materiais didáticos necessários às suas atividades;usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Subseção II Dos Deveres

Art. 28. São atribuições de cada integrante da equipe docente:

I. promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
II. responsabilizar-se pela qualidade do ensino;
III. zelar pela permanência da criança;
IV. implementar as Diretrizes Curriculares Nacionais e da SME;
V. desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico da unidade educacional;
VI. elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo ensino aprendizagem;
VII. planejar, avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;
VIII. utilizar os recursos didáticos e pedagógicos da unidade educacional no processo ensino aprendizagem;
IX. conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações e projetos de incentivo à leitura e à pesquisa;
X. assumir as funções de professor;
XI. proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Pedagógico da unidade educacional;
XII. participar do processo de escolha, juntamente com o diretor pedagógico da unidade educacional, dos livros didáticos e paradidáticos e dos materiais pedagógicos em consonância com o Projeto Pedagógico da unidade educacional;
XIII. proceder à reposição de conteúdos, carga horária e/ou dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;
XIV. responsabilizar-se pelo registro da frequência do aluno, comunicando qualquer irregularidade à equipe gestora;
XV. manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo e ao exercício docente, deixando-os disponíveis na unidade educacional;
XVI. desempenhar o papel de representante de turma;
XVII. zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;
XVIII. Respeitar deveres oriundos do Regimento Escolar;
XIX. zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela e ser pontual no cumprimento do horário escolar;
XX. participar das reuniões pedagógicas;
XXI. conhecer e respeitar as leis constitucionais e as normas da escola;
XXII. avisar, com antecedência, a Direção Escolar, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;
XXIII. evitar atrasos. Caso isto aconteça por mais de (15) minutos, o professor sofrerá o desconto da respectiva hora-aula;
XXIV. apresentar-se convenientemente trajado;
XXV. levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma;
XXVI. ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes na sua área de atuação;
XXVII. perceber a necessidade de estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas referentes ao processo ensino/aprendizagem;
XXVIII. buscar métodos que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, aumentando o interesse dos alunos;
XXIX. estar disposto a participar de grupos de estudos em que serão aperfeiçoados e ampliados os conhecimentos, o que contribuirá significativamente para o crescimento como pessoa e profissional;
XXX. estar disposto a participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares ou não;

Subseção III Das Proibições

Art. 29. É vedado ao Professor

I - fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos ou contribuições, sem a prévia autorização da Direção;
II - atender, durante as aulas, a pessoas estranhas, bem como a telefonemas; nos casos de urgência, o recado será anotado e transmitido ao professor;
III - utilizar computadores, telefones, celulares, internets, rede wifi, para fins particulares, bem como MSN e redes sociais;

Seção III Da Equipe de Apoio

Art. 30. Fazem parte da Equipe de Apoio:

I. Coordenador Pedagógico;
II. Auxiliar de classe, auxiliar de berçário, auxiliar administrativo;
III. Pessoal de Limpeza e alimentação (auxiliar geral).

Subseção I Do Coordenador

Art. 31. O Coordenador Pedagógico planeja, coordena, orienta todas as ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na escola.

Art. 32. São direitos do Coordenador:

I. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico, coordenando as atividades do planejamento quanto aos aspectos curriculares;
II. - o disposto na legislação trabalhista vigente CLT.

Art. 33. São deveres do Coordenador:

I. substituir o Diretor em suas ausências;
II. coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;
III. elaborar relatórios de suas atividades e participar da elaboração dos relatórios da escola;
IV. prestar assistência pedagógica aos professores, visando assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos para a melhoria da qualidade do ensino;
V. propor, coordenar e orientar as atividades de aperfeiçoamento e de atualização de professores;
VI. elaborar, coordenar e executar a programação de sua área de atuação;
VII. orientar e avaliar o processo educativo;
VIII. assistir o Diretor em sua área de atribuição;
IX. propor e orientar a utilização de materiais didáticos.

Subseção II Dos Auxiliares

Art. 34. É direito dos Auxiliares, o disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Art. 35. São deveres dos Auxiliares:

promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;planejar, desenvolver, registrar e avaliar o seu trabalho de acordo com o Projeto Pedagógico de forma integrada com os demais profissionais da unidade educacional, visando ao desenvolvimento integral da criança;registrar os acontecimentos relevantes do desenvolvimento da criança, em livro próprio, contribuindo para o processo de avaliação contínua;participar do processo de escolha, juntamente com o coordenador pedagógico e com a equipe docente, dos livros, dos materiais pedagógicos e dos brinquedos;organizar espaços e tempos das atividades pedagógicas;zelar pela conservação e higienização dos materiais de uso da criança;comunicar à equipe gestora da unidade educacional todo e qualquer problema em relação à criança;acompanhar os alunos na entrada e na saída das classes e outras dependências da escola;colaborar na organização de solenidades ou festas escolares;verificar as condições de asseio e utilização das salas de aula e outros locais, comunicando ao Diretor as irregularidades assistir aos alunos que adoçam ou sofram acidentes, encaminhando-os ao destino conveniente; atender aos professores nas solicitações de material escolar, em sala de aula, em casos disciplinares ou de assistência a alunos;proceder à entrega de correspondência, circulares e outros documentos aos funcionários da escola;executar demais serviços relacionados às suas funções;tomar conhecimento do local ou motivo causador de acidentes, para que a Escola tenha condições de comunicar o ocorrido aos pais;permitir e oferecer condições em que as crianças brinquem com liberdade e segurança;anotar todos os recados recebidos das mães e responsáveis, passando-os aos destinatários;realizar com as crianças atividades planejadas e orientadas pela direção e professores.

Subseção III Do Auxiliar administrativo

Art. 36. É direito dos Auxiliares, o disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Art. 37. caberá ao Auxiliar administrativo a consecução das atividades e tarefas relativas ao expediente escolar, atividades de secretaria em geral, documentação de alunos, controle de horário de entrada e saída de pessoal, atendimento de pais ou responsáveis pelos alunos, pessoal da Secretaria da Educação e demais órgãos públicos, e demais atividades para auxiliar o trabalho do Diretor

Subseção IV Do Pessoal da Limpeza e Alimentação

Art. 38. São direitos do pessoal da Limpeza e alimentação, aqueles dispostos na legislação trabalhista vigente - CLT.

Art. 39. São deveres do pessoal da Limpeza e Alimentação:

I. acompanhar e auxiliar a entrada e saída dos educandos, se solicitado;
II. auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos;
III. manter a limpeza e a ordem nas dependências da escola;
IV. o cuidado e preservação dos recursos físicos e didáticos, higiene e limpeza nos locais ocupados, atenção e resolução dos problemas ou imprevistos que possam surgir no dia-a-dia;
V. executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências que lhe forem atribuídos;
VI. zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral; estar atento à segurança dos portões, portas, janelas e vitrais, dando conhecimento ao Diretor de qualquer irregularidade;
VII. verificar o uso de iluminação e água, bem como dos equipamentos da escola, evitando mau uso ou desperdício;
VIII. manipular os alimentos de acordo com as normas da vigilância sanitária, utilizando uniformes e equipamentos de higiene em local e horário apropriado;
IX. preparar a alimentação dos alunos seguindo cardápio elaborado por nutricionista devidamente habilitado;
X. servir os alimentos em recipientes próprios e adequados;
XI. executar os demais serviços relacionados as funções, a critério da Direção.

Seção IV Do Corpo Discente

Art. 40. O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na escola, aos quais se aplicam, diretamente ou através de seus pais ou responsáveis, as disposições deste Regimento Escolar.

Art. 41. São direitos dos alunos, através de si ou através de seus pais ou responsáveis:

a acessibilidade aos espaços, materiais, objetos e brinquedos e à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;
I. participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;
II. manifestar seus sentimentos, opiniões, pensamentos por meio de múltiplas linguagens;
III. tomar conhecimento das disposições deste Regimento Escolar da unidade educacional no ato da matrícula;
IV. ter assegurado que a unidade educacional cumpra a sua função de efetivar o processo ensino aprendizagem;
V. ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
VI. solicitar e receber orientação dos diversos setores da unidade educacional;
VII. participar das aulas e das demais atividades escolares;
VIII. ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;
IX. tomar conhecimento do seu aproveitamento escolar e de sua frequência;
X. sugerir aos diversos serviços da unidade educacional, ações que viabilizem o melhor desenvolvimento das atividades;
XI. ter assegurado o cuidado e a educação;
XII. frequentar ambientes higienizados, arejados e com mobiliário adequado;

Art. 42. São deveres dos alunos, assim como de seus pais e responsáveis: manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;respeitar às regras estabelecidas pela equipe da unidade educacional e o disposto neste Regimento Escolar;participar das atividades curriculares programadas e desenvolvidas pela unidade educacional;zelar pela manutenção da higiene e pela conservação das instalações escolares;dispor do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;tratar com respeito e sem discriminação os integrantes da comunidade escolar;comparecer pontualmente às aulas e às demais atividades escolares;acompanhar e participar das atividades pedagógicas propostas pelo professor durante o período das aulas;responsabilizar-se pelo zelo e pela devolução dos livros didáticos recebidos e os pertencentes à biblioteca;usar, obrigatoriamente, o uniforme escolar;apresentar os trabalhos e as tarefas nas datas previamente combinadas.

Capítulo II Da Gestão Escolar

Art. 43. A gestão escolar é o processo coletivo que envolve a tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do funcionamento da escola, envolvendo todos os seus participantes.

Capítulo III

Do Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos

Art. 44. A AMA Escola de Educação Infantil assegurará o contínuo aperfeiçoamento de seus recursos humanos através de reuniões, encontros, palestras, cursos e outros eventos, atendendo a todos os profissionais envolvidos no processo educativo, descritos no Projeto Pedagógico.

Parágrafo Único. Será sempre incentivada, pela escola, a participação de seus funcionários em cursos, palestras e eventos que visem ao seu aperfeiçoamento profissional, sempre que possível sem o prejuízo das atividades regulares da instituição.

**Capítulo IV
Das Relações Individuais e Coletivas de Trabalho**

Art. 45. Todo pessoal docente, técnico, pedagógico e administrativo será contratado pela Entidade Mantenedora, por indicação da direção, inclusive profissionais autônomos e os profissionais terceirizados.

**Capítulo V
Das Penalidades**

Art. 46. A todos os funcionários da Escola, técnicos ou administrativos, pela inobservância aos termos deste Regimento Escolar e da legislação vigente, serão aplicadas sanções cabíveis e previstas na Legislação trabalhista e de ensino, assegurando-lhes o direito de defesa e recurso às autoridades competentes, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Quando se tratar de pena de demissão caberá ao Diretor da escola a aplicação da penalidade, dentro das normas da legislação em vigor.

**TÍTULO VI
DAS ANUIDADES E TAXAS ESCOLARES**

Art. 47. As anuidades escolares serão fixadas de acordo com as normas emanadas dos órgãos competentes, e amplamente divulgadas, antes do início do ano letivo.

Art. 48. As formas de pagamento da anuidade serão fixadas no ato da matrícula, cabendo à Entidade Mantenedora a indicação do local e data em que as parcelas serão pagas.

Art. 49. A obrigatoriedade do pagamento das anuidades escolares, pela prestação de serviços educacionais será fixada no ato do requerimento de matrícula, através do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que deverá ser assinado pelo pai do aluno ou seu responsável.

Art. 50. A falta de pagamento das mensalidades escolares até a data do vencimento implicará no acréscimo de multa e atualização "pro - rata dia" sobre o valor principal, a partir do dia subsequente ao vencimento.

Art. 51. As anuidades incluirão somente os serviços de ensino, ficando o aluno, através de seu responsável, sujeito ao pagamento de outros valores previstos em lei, de acordo com os serviços prestados.

Parágrafo Único. Será dada ciência ao pai ou responsável do aluno os serviços, atividades, cursos, etc., não inclusos na anuidade escolar.

Art. 52. É de responsabilidade do pai do aluno ou do seu responsável, ao requerer renovação da matrícula, desistência, cancelamento de matrícula ou expedição de documentos, estar em dia com o pagamento de suas obrigações contratuais, até o mês que apresentar o requerimento de baixa de matrícula.

**TÍTULO VII
DOS CASOS OMISSOS**

Art. 53. Os assuntos urgentes e omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos pela Direção da Escola, à luz das leis, instruções de ensino, normas legais, consultas aos órgãos competentes e legislação cabível, comunicando em seguida à Entidade Mantenedora e, quando for o caso, às autoridades competentes.

**TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 54. A Escola manterá, à disposição dos pais e alunos, cópias deste Regimento.

Art. 55. Incorporar-se-ão a este Regimento as determinações oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos oficiais aos quais compete a regulação e supervisão do ensino no município de Campinas.

Art. 56. Este Regimento Escolar será alterado sempre que as conveniências didático-pedagógicas ou de origem disciplinar e administrativas, ou nos termos da legislação vigente, assim o indicarem, submetendo-se a aprovação das alterações aos organismos oficiais competentes.

Parágrafo Único. Todas as mudanças que ocorrerem neste Regimento Escolar somente entrarão em vigor na data da sua publicação.

Art. 57. Este Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo competente órgão educacional supervisor da Prefeitura do Município de Campinas, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campinas, 30 de março de 2015

TALITA MAIARA CARDOSO
Diretora Pedagógica

PORTARIA NAED SUL Nº 09/2015

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, fundamentada na Resolução SME nº 23/2010, publicada em 20/11/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico da unidade privada de Educação Infantil denominada "**Escola de Educação Infantil Turma da Gigi Ltda-ME**", CNPJ 09.092.676/0001-27, situada a Rua Abolição, 2760/2770 - Vila Joaquim Inácio, cidade de Campinas, estado de São Paulo - CEP 13045.750, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de março de 2015

MARIA DA GRAÇA ÁVILA SIQUEIRA CARVALHO
Representante Regional Da SME - NAED Sul

PORTARIA NAED SUL Nº 10/2015

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, fundamentada no artigo 3º da Resolução SME/FUMEC 04/2007; considerando a resolução CME nº 01/2010 e a resolução SME 13/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme **ANEXO ÚNICO**, o Regimento Escolar da unidade privada de Educação Infantil denominada "**Escola de Educação Infantil Turma da Gigi Ltda-ME**", CNPJ 09.092.676/0001-27, situada a Rua Abolição, 2760/2770 - Vila Joaquim Inácio, cidade de Campinas, estado de São Paulo - CEP 13045.750, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de março de 2015

MARIA DA GRAÇA ÁVILA SIQUEIRA CARVALHO
Representante Regional Da SME - NAED Sul

ANEXO ÚNICO**REGIMENTO ESCOLAR
TÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO**

Art. 1º A Escola de Educação Infantil Turma da Gigi, situada à Rua Abolição, 2760/ 2770, Vila Joaquim Inácio, Campinas, SP, CEP 13045-610, jurisdicionada ao NAED - SUL, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas, destina-se ao atendimento de crianças de 4 meses a 5 anos e 11 meses.

Art. 2º A Escola de Educação Infantil Turma da Gigi, cuja razão social é inscrita na junta comercial Escola de Educação Infantil Turma da Gigi LTDA-ME CNPJ: 09.092.676/0001-27 e Inscrição Municipal: 128.588-2, tem como mantenedoras, Camila Vicentin Trotti, solteira, brasileira, nascida em 22/06/81, portadora do RG: 29.994.743-9 e o CIC: 220.941.118-14, residente à Rua Antônio Vieira dos Santos Sobrinho, 138, CEP: 13045-655, CAMPINAS -SP; Pedagoga em Educação Especial e Magistério com habilitação em ensino infantil e fundamental e Maria Teresinha Vicentin Trotti, brasileira, nascida em 15/10/50, portadora do RG: 8654653 e o CIC 351.735.588-73, residente à rua Antônio Vieira dos Santos Sobrinho, 138, CEP: 13045-655, CAMPINAS -SP. Ensino Fundamental Incompleto, sendo a pedagoga responsável: Gisele Trotti Carvalho, casada, brasileira, nascida em 22/03/76, portadora do RG: 26.644.243-2 e o CIC 168.374.398-98, residente à rua Dom Paulo de Tarso Campos, 334, CEP: 13.045-505, Campinas -SP; Pedagoga, licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das matérias pedagógicas de 2º grau, Orientação, Administração Escolar e Supervisão Escolar).

Art. 3º A Escola de Educação Infantil Turma da Gigi manterá cursos de Educação Infantil, oferecido a crianças de ambos os sexos, em condições adequadas de idade, maturidade e normalidade, de zero a seis anos de idade, assim distribuído:

I - Berçário: 04 meses a 1 ano

II - Berçário II: 1 ano e 3 meses a 1 ano e seis meses

III - Mini-maternal: 1 ano e sete meses a 1 ano e 11 meses

IV - Maternal: 2 anos a 2 anos e 6 meses

V - Infantil I: 3 anos e 6 meses a 4 anos

VI - Infantil II: 4anos e 6 meses a 5 anos

IV- Infantil III: 5 anos e 6 meses a 5 anos e 11 meses

§ 1º A Escola funciona no período integral das 07:00 às 18:00 podendo matricular-se alunos para cursarem apenas o período matutino (das 8:00 às 12:00 horas) ou vespertino (das 13:00 às 17:00 horas) ou ainda para frequentarem o período integral ou especial.

§ 2º Cabe aos pais contratarem a escola no melhor horário que lhes convier e respeitá-lo tanto na hora da entrada quanto na saída. Caso ocorra atraso ou adiamento na entrada caberá a escola a cobrança de hora extra.

Art. 4º A Escola de Educação Infantil doravante designada por Escola de Educação Infantil Turma da Gigi reger-se-á por este Regimento Escolar

**TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO**

Art. 5º A Escola de Ed. Infantil Turma da Gigi, entidade de direito privado, está a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, independentemente de sexo, etnia, cor, situação socioeconômica, credo religioso e ideologia política, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e contrário a qualquer forma de preconceito ou discriminação.

Art. 6º A Escola de educação Infantil Turma da Gigi tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 7º A Escola de Educação Infantil Turma da Gigi tem por objetivo geral assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, linguístico, moral e social, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Art. 8º A Escola de Educação Infantil Turma da Gigi, além do objetivo geral e dos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB, nº 9394/96, na Declaração Universal dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, tem ainda os seguintes objetivos específicos:

I- criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e ao ajustamento social e afetivo;

II- propiciar à criança o desenvolvimento da criatividade, especialmente como elemento de autopreservação;

III- proporcionar à criança seu desenvolvimento individual para que ela tenha capacidade de estabelecer novas relações entre situações já vivenciadas e as que serão apresentadas e nas quais deverá se integrar;

V- estimular a curiosidade, a iniciativa e a independência da criança;

VI- desenvolver a psicomotricidade que favoreça o desenvolvimento da personalidade e melhor preparar para o aprendizado da leitura e da escrita;

VII- promover iniciação à matemática e ao pensamento científico;

VIII- propiciar o desenvolvimento de hábitos de asseio, ordem, economia e iniciativa;

IX- semear virtudes cívicas, sociais e morais que conduzam ao amor à Pátria, ao bem comum, bem como o respeito aos seus semelhantes e à natureza;

X- promover o senso de auto-disciplina consciente;

XI- propiciar o desenvolvimento de habilidades específicas para a eficiência da aprendizagem na escola de ensino fundamental;

XII- possibilitar o diagnóstico oportuno e preventivo das deficiências do desenvolvimento da criança, orientando e encaminhando a profissionais especializados.

**TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR****Capítulo I
Das Modalidades**

Art. 9º A Escola de Educação Infantil Turma da Gigi oferece a Educação Infantil nas seguintes modalidades:

I - Berçário- 04 meses a 1 ano

II - Berçário II- 1 ano e 3 meses a 1 ano e seis meses

III - Mini-maternal: 1 ano e sete meses a 1 ano e 11 meses

IV - Maternal: 2 anos a 2 anos e 6 meses

V- Infantil I: 3 anos e 6 meses a 4 anos

VI - Infantil II: 4anos e 6 meses a 5 anos

IV -Infantil III: 5 anos e 6 meses a 5 anos e 11 meses

**Capítulo II
Da duração dos Períodos Letivos**

Art. 10. A carga horária mínima anual é de 800 (oitocentas) horas distribuídas por uma jornada mínima diária 4 (quatro) horas, no total de 200 dias letivos.

**Capítulo III
Dos Critérios de Agrupamento de Alunos**

Art. 11. Os agrupamentos de alunos serão organizados considerando-se os seguintes aspectos:

- I- faixa etária;
- II- desenvolvimento físico e mental, além de características próprias do momento em que estão vivendo.

Capítulo IV Do Currículo

Art. 12. O currículo, significando toda ação educativa da escola que envolve o conjunto de decisões e ações voltadas para a consecução dos objetivos educacionais, abrangerá as seguintes áreas do conhecimento:

- I - linguagens oral e escrita;
- II - matemática;
- III - natureza e sociedade;
- IV - arte;
- V - educação física;
- VI - movimento / Música.

Parágrafo Único. Dentro dessas áreas serão desenvolvidos temas englobando: alfabetização; matemática; estudos sociais; inglês; ciências; vida prática; educação sensorial; artes; coordenação motora, música e informática.

Capítulo V Do Projeto Pedagógico

Art. 13. O Projeto Pedagógico da Escola de Educação Infantil Turma da Gigi é o registro de toda ação escolar. Será elaborado anualmente em conformidade com Resolução expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

Capítulo I Do Calendário Escolar

Art. 14. A Escola de Educação Infantil Turma da Gigi elaborará anualmente o seu Calendário Escolar, integrando-o ao Projeto Pedagógico da Escola, baseado na legislação vigente e submetido à homologação do órgão competente, devendo conter:

- I - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas no mínimo em 200 (duzentos) dias de trabalho efetivo;
- II - período de férias e de recesso escolar;
- III - reuniões pedagógicas e de pais e mestres;
- IV - período de elaboração e/ou reformulação do Projeto da Escola;
- V - período de planejamento geral e avaliação institucional.
- VII- controle de frequência pela instituição escolar, exigida a frequência mínima de 60% do total de horas;
- VII- avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo para o ensino fundamental;

Capítulo II Da Matrícula

Art. 15. A matrícula será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, no decorrer do ano letivo.

Art. 16. No ato da matrícula o pai ou responsável pelo aluno deverá apresentar:

- I - Certidão de nascimento ou RG da criança;
- II - comprovante de residência;
- III - atestado de saúde recente, expedido por médico pediatra ou Posto de Saúde.
- IV- Carteirainha de convênio médico
- V-RG e CIC dos pais
- VI-2 fotos 3X4 da criança
- VII- contrato de matrícula assinado
- VIII- Regimento escolar assinado
- IX- ficha de matrícula

Art. 17. A concordância expressa do pai ou responsável com os termos deste Regimento Escolar será condição para efetivação da matrícula.

Capítulo III Da Avaliação

Art. 18. A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando ao aprimoramento do trabalho escolar.

Parágrafo Único. Todos os participantes da ação educativa serão avaliados em momentos individuais e coletivos.

Art. 19. A avaliação do processo ensino-aprendizagem, deve ser entendida como um diagnóstico do desenvolvimento do aluno na relação com a ação dos educadores e na perspectiva do aprimoramento do processo educativo.

§ 1º O processo de avaliação deve ser contínuo e ter como base a visão global do aluno subsidiado por observações e registros obtidos no decorrer do processo.

§ 2º As formas de registro de todo o processo ensino-aprendizagem serão explicitadas no Projeto Escolar.

Capítulo IV Da Frequência

Art. 20. A Escola de Educação Infantil Turma da Gigi fará o controle sistemático da frequência diária dos alunos às atividades escolares com a finalidade de garantir a adoção de medidas que preservem o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e que atendam o disposto na legislação em vigor, sobretudo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DELEIBERATIVA DA UNIDADE EDUCACIONAL

Capítulo I Da Estrutura Administrativa e Pedagógica

Art. 21. A Escola conta com a seguinte organização:

- I - direção;
- II - corpo docente;
- III - corpo discente;
- IV - equipe de apoio à ação educativa.

Seção I Da Direção

Art. 22. A Direção da Escola é o núcleo executivo que organiza, controla e supervisiona todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Parágrafo Único. A Direção da Escola será exercida por educador habilitado nos termos da legislação vigente.

Subseção I Das Competências, Atribuições e Deveres

Art. 23. São competências, atribuições e deveres do Diretor:

- I - dirigir a escola, pedagógica e administrativamente, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, o calendário escolar e as determinações dos organismos superiores de supervisão;
- II - coordenar os trabalhos da escola, no sentido de levá-la a atingir os objetivos propostos;
- III - representar a escola junto à comunidade, criando condições para maior integração escola - comunidade;
- IV - convocar e participar das reuniões com os docentes;
- V - coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, inclusive do planejamento anual, bem como proporcionar condições para a sua avaliação no transcorrer do ano letivo;
- VI - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
- VII - cumprir e fazer cumprir as normas didáticas, pedagógicas e administrativas da Escola, bem como o disposto no presente Regimento;
- VIII - representar a Escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
- IX - presidir reuniões e festividades promovidas pela Escola ou delegar competência para esse fim;
- X - abrir, rubricar e encerrar os livros em uso pela Escola;
- XI - manter atualizada a documentação da escola;
- XII - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da escola;
- XIII - encaminhar proposta de admissão e demissão do pessoal componente da Equipe Escolar à Mantenedora, nos termos da legislação vigente;
- XIV - aplicar as penalidades previstas pela legislação específica - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- XV - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infecto contagiosas na escola;
- XVI - tomar medidas de emergência em situações não previstas;
- XVII - dar solução ou encaminhamento aos casos omissos e aqui não previstos a quem de competência técnica, administrativa ou institucional.

Subseção II Dos Direitos

Art. 24. São direitos do Diretor:

- I - Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;
- II - Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Art. 25. O Diretor contará, para auxiliá-lo em seu trabalho, com um Assistente de Direção cujas atribuições e competências serão definidas pelo Diretor, no âmbito do disposto no Artigo 19 do presente Regimento.

Parágrafo único. O Assistente de Direção substituirá o Diretor em suas ausências.

Seção II Do Corpo Docente

Art. 26. A docência deve ser entendida como processo planejado de intervenções diretas e contínuas entre a experiência vivenciada do educando e o saber sistematizado, tendo em vista a apropriação, construção e recreação de conhecimento pelos educandos e o compromisso assumido com o conjunto da escola, através da participação em ações coletivamente planejadas e avaliadas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 27. Fazem parte da Corpo Docente, professores em regência de classe, professores substitutos e professores de atividades específicas.

Subseção I Dos Direitos

Art.28. São direitos do Corpo Docente:

- I - participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola;
- II - opinar sobre programas escolares;
- III - utilização dos recursos pedagógicos auxiliares disponíveis na Escola;
- IV - requisitar os materiais didáticos necessários às suas atividades.

Subseção II Dos Deveres

Art. 29. São deveres do Corpo docente, observado o Art.13 da LDB - Lei nº 9.394/96:

- I - Respeitar deveres oriundos do Regimento Escolar;
- II - planejar adequadamente seu trabalho junto aos alunos no que se refere a objeto, conteúdo, técnicas, linha pedagógica e proposta pedagógica;
- III - zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela e ser pontual no cumprimento do horário escolar;
- IV - manter permanente contato com pais de alunos com a direção;
- V - participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- VI - participar da elaboração do Projeto Pedagógico;
- V - elaborar e executar a programação referente a regência de classe e atividades afins;
- VI - participar das reuniões pedagógicas;
- VII - conhecer e respeitar as leis constitucionais e as normas da escola;
- VIII - manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção;
- IX - avisar, com antecedência, a Coordenação Escolar, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;
- X - evitar atrasos. Caso isto aconteça por mais de (15) minutos, o professor sofrerá o desconto da respectiva hora-aula e não deverá entrar em sala naquele horário;
- XI - apresentar-se convenientemente trajado;
- XII - levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma ou mandar aluno buscar material na sala dos professores;
- XIII - ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes na sua área de atuação;
- XIV - perceber a necessidade de estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas referentes ao processo ensino/aprendizagem;
- XV - buscar métodos que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, aumentando o interesse dos alunos;
- XVI - estar disposto a participar de grupos de estudos em que serão aperfeiçoados e ampliados os conhecimentos, o que contribuirá significativamente para o crescimento como pessoa e profissional;
- XVII - estar disposto a participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares ou não;
- XVIII - preocupar-se, não só em ensinar os conteúdos pertinentes à sua disciplina, mas fundamentalmente com a formação do aluno como um verdadeiro cidadão;

Subseção III Das Proibições

Art. 30. É vedado ao Professor

- I - Fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos ou contribuições, sem a prévia autorização da Direção;
- II - ministrar ou indicar professores de aulas particulares para alunos da escola;
- III - atender, durante as aulas, as pessoas estranhas, bem como a telefonemas; nos casos de urgência, o recado será notado e transmitido ao professor;
- IV - usar nota, falta ou avaliação como fator punitivo.

Seção III Da Equipe de Apoio

Art. 31. Fazem parte da Equipe de Apoio:

- Coordenador Pedagógico;
- Auxiliar de ensino, recreacionista, secretário, auxiliar administrativo;
- Pessoal de Limpeza e Manutenção.

Subseção I Do Coordenador

Art. 32. A função do Coordenador Pedagógico deve ser entendida como o processo integradora e articuladora das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na escola.

Art. 33. São direitos do Coordenador:

- I - Participar da elaboração do Projeto Pedagógico, coordenando as atividades do planejamento quanto aos aspectos curriculares;
- II - o disposto na legislação trabalhista vigente CLT.

Art. 34. São deveres do Coordenador:

- I - Substituir o Diretor ou o Auxiliar de Direção em suas ausências;
- II - acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação do curricular;
- III - elaborar relatórios de suas atividades e participar da elaboração dos relatórios da escola;
- IV - prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos para a melhoria do padrão de ensino;
- V - propor e coordenar as atividades de aperfeiçoamento e de atualização de professores;
- VI - elaborar, coordenar e executar a programação de sua área de atuação;
- VII - controlar e avaliar o processo educativo;
- VIII - assistir o Diretor em sua área de atribuição;
- IX - recomendar e propor a utilização de materiais didáticos;
- X - coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico.

Subseção II Dos Auxiliares de Ensino e Recreacionistas

Art. 35. São direitos dos Auxiliares e Recreacionistas, o disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Art. 36. São deveres dos Auxiliares de ensino e Recreacionistas:

- I - acompanhar os alunos na entrada e na saída das classes e outras dependências da escola, bem como em suas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar;
- II - manter em ordem os alunos nas salas de aula e outros locais, na ausência dos Professor;
- III - tomar todas as providências necessárias à disciplina dos alunos, de modo a assegurar o normal funcionamento da vida escolar;
- IV - encaminhar ao Diretor problemas disciplinares que necessitem de medidas restritivas;
- V - assistir aos alunos que adoecem ou sofram acidentes, encaminhando-os ao destino conveniente;
- VI - atender aos professores nas solicitações de material escolar, em sala de aula, em casos disciplinares ou de assistência a alunos;
- VII - proceder à entrega de correspondência, circulares e outros documentos aos funcionários da escola;
- VIII - colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta;
- IX - verificar as condições de asseio e utilização das salas de aula e outros locais, comunicando ao Diretor as irregularidades e/ou problemas existentes;
- X - executar demais serviços relacionados às suas funções;
- XI - ensinar e utilizar formas de cortesia, com funcionários, mães e alunos;
- XII - auxiliar nas atividades de pátio, tomando conta de alunos, evitando o que os mesmos briguem entre si ou se machuquem;
- XIII - tomar conhecimento do local ou motivo causador de acidentes, para que a Escola tenha condições de comunicar o ocorrido aos pais;
- XIV - motivar o aluno para que coma todo seu lanche;
- XV - brincar o máximo com as crianças, dirigindo ou promovendo sempre atividades variadas para que os alunos em pátio mantenham-se ocupados;
- XVII - anotar todos os recados que recebidos das mães e responsáveis, passando-os aos destinatários;
- XVIII - não interpelar os alunos com voz alterada e sempre explicar os motivos quando tiver que chamar sua atenção.

Subseção III Do Secretário e Auxiliar administrativo

Art. 37. Caberá ao Secretário de Escola a consecução das atividades e tarefas relativas ao expediente escolar, atividades de secretaria em geral, controle de históricos escolares, documentação de alunos, controle de horário de entrada e saída de pessoal, atendimento de pais ou responsáveis pelos alunos, pessoal da Secretaria da Educação e demais órgãos públicos.

Parágrafo único. O Secretário de Escola será auxiliado, em suas atividades, pelo Auxiliar administrativo, cabendo a este a consecução das tarefas que lhe forem atribuídas.

Subseção IV Do Pessoal da Limpeza e Manutenção

Art. 38. São direitos do pessoal da Limpeza e Manutenção, aqueles dispostos na legislação trabalhista vigente - CLT.

Art. 39. São deveres do pessoal da Limpeza e Manutenção:

- I - acompanhar e auxiliar a entrada e saída dos educandos, se solicitado;
- II - auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos;
- III - manter a limpeza e a ordem nas dependências da escola;
- IV - o cuidado e preservação dos recursos físicos e didáticos, higiene e limpeza nos locais ocupados, atenção e resolução dos problemas ou imprevistos que possam surgir no dia-a-dia;
- V - executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências que lhe forem atribuídos;
- VII - zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral;
- VIII - estar atento à segurança dos portões, portas, janelas e vitrais, dando conhecimento ao Diretor de qualquer irregularidade;
- IX - verificar o uso de iluminação e água, bem como dos equipamentos da escola, evitando mau uso ou desperdício;
- XI - executar os demais serviços relacionados às função, a critério da Direção.

Seção IV DO CORPO DISCENTE

Art. 40. O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na escola, aos quais se aplicam, diretamente ou através de seus pais ou responsáveis, as disposições deste Regimento Escolar.

Art. 41. São direitos dos alunos, através de si ou através de seus pais ou responsáveis:

- I - Serem respeitados em sua individualidade;
- II - receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e os objetivos da Escola, nos termos deste Regimento Escolar;
- III - terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;
- IV - serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferências;
- V - serem orientados em suas dificuldades;
- VI - usufruírem de ambiente que possibilite o aprendizado;
- VII - poderem desenvolver sua criatividade;
- VIII - serem ouvidos em suas queixas ou reclamações;
- IX - serem atendidos em suas dificuldades de aprendizado.

Art. 42. São deveres dos alunos, assim como de seus pais e responsáveis:

- I - Cumprir as normas da escola;
- II - observar a pontualidade e assiduidade quanto às atividades escolares, que será sempre estimulada pelo processo

educativo;

- III. o uso do uniforme escolar;
- IV. manifestar respeito à Direção, Coordenação, Professores e Funcionários;
- VI - respeitar os colegas, manifestando-se sempre com cordialidade e simpatia.

Capítulo II Da Gestão Escolar

Art. 43. A gestão escolar é o processo coletivo que envolve a tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do funcionamento da escola, envolvendo todos os seus participantes.

Subseção V - Da Berçarista

SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 44. É direito da berçarista:

- I - ter assegurado a igualdade de tratamento, sem qualquer tipo de discriminação ou preconceito;
- II - requisitar o material que julgar necessário ao desempenho de suas funções;
- III - frequentar cursos destinados à capacitação, atualização e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. Ficam, ainda, assegurados os direitos funcionais previstos em lei.

DOS DEVERES

Art. 45. É dever da Berçarista Infantil:

- I - colaborar nas ações com as famílias das crianças assistidas na Escola e na execução de atividades pedagógicas do aprendizado e desenvolvimento das crianças;
- II - executar ações para a criação e desenvolvimento de hábito, habilidades e atitudes nas crianças e executar procedimentos para os cuidados das crianças relativos ao banho, descanso, refeições e higiene pessoal;
- III - acompanhar e informar os responsáveis quanto às crianças que apresentam necessidades educativas especiais e/ou de saúde e controlar os horários de banho, sono, brincadeiras e atividades pedagógicas das crianças;
- IV - integrar-se ao processo pedagógico desenvolvido na Escola;
- V - comparecer assídua e pontualmente na Escola;
- VI - observar as condições de saúde das crianças e comunicar à Direção;
- VII - acatar as orientações administrativas, coerentes com o Regimento Escolar, e tratar com urbanidade e respeito os colegas e os usuários da Escola;
- VIII - escriturar o diário de classe observando rigorosamente as normas pertinentes e entregá-lo na data prevista;
- IX - conhecer e cumprir os termos deste regimento.

Capítulo III Do Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos

Art. 46. A Escola de Educação Infantil Turma da Gigi assegurará o contínuo aperfeiçoamento de seus recursos humanos através de reuniões, encontros, palestras, cursos e outros eventos, atendendo a todos os profissionais envolvidos no processo educativo, descritos no Projeto Pedagógico.

Parágrafo Único. Será sempre incentivada, pela escola, a participação de seus funcionários em cursos, palestras e eventos que visem ao seu aperfeiçoamento profissional, sempre que possível sem o prejuízo das atividades regulares da instituição.

Capítulo IV Das Relações, Individuais e Coletivas de Trabalho

Art. 47. Todo pessoal docente, técnico, pedagógico e administrativo será contratado pela Entidade Mantenedora, por indicação da direção, inclusive profissionais autônomos e os profissionais terceirizados.

Capítulo V Das Penalidades

Art. 48. A todos os funcionários da Escola, técnicos ou administrativos, pela inobservância aos termos deste Regimento Escolar e da legislação supervenientes, serão aplicadas sanções cabíveis e previstas na legislação trabalhista e de ensino, assegurando-lhes o direito de defesa e recurso às autoridades competentes, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Quando se tratar de pena de demissão, caberá ao Diretor da escola a aplicação da penalidade, dentro das normas da legislação em vigor.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, não constituirá disciplina no horário normal na educação infantil, assegurando-se o respeito às diversidades culturais, religiosas e éticas.

Art. 50. A Escola manterá, à disposição dos pais e alunos, cópias deste Regimento.

Art. 51. Incorporar-se-ão a este Regimento as determinações oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos oficiais aos quais compete a regulação e supervisão do ensino no município de Campinas.

Art. 52. Este Regimento Escolar será alterado sempre que as conveniências didático-pedagógicas ou de origem disciplinar e administrativas assim o indicarem, submetendo-se a aprovação das alterações aos organismos oficiais competentes.

Parágrafo Único. Todas as mudanças que ocorrerem neste Regimento Escolar somente entrarão em vigor no ano civil subsequente, nos termos da lei.

Art. 53. Este Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua aprovação pelo organismo oficial supervisor competente.

Capítulo I Das Anuidades e Taxas Escolares

Art. 54. As anuidades escolares serão fixadas de acordo com as normas emanadas dos órgãos competentes, e amplamente divulgadas, antes do início do ano letivo.

Art. 55. As formas de pagamento da anuidade serão fixadas no ato da matrícula, cabendo à Entidade Mantenedora a indicação do local e data em que as parcelas serão pagas.

Parágrafo Único. A matrícula na escola estará condicionada à anuência e concordância do pai do aluno com os termos deste Regimento.

Art. 56. A obrigatoriedade do pagamento das anuidades escolares, pela prestação de serviços educacionais será fixada no ato do requerimento de matrícula, através do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que deverá ser assinado pelo pai do aluno ou seu responsável.

Art. 57. A falta de pagamento das mensalidades escolares até a data do vencimento implicará no acréscimo de multa e atualização "pro-rata dia" sobre o valor principal, a partir do dia subsequente ao vencimento.

Art. 58. As anuidades incluirão somente os serviços de ensino, ficando o aluno, através de seu responsável, sujeito ao pagamento de outros valores previstos em lei, de acordo com os serviços prestados.

Parágrafo Único. Será dada ciência ao pai ou responsável do aluno os serviços, atividades, cursos, etc., não

inclusos na anuidade escolar.

Art. 59. É de responsabilidade do pai do aluno ou do seu responsável, ao requerer renovação da matrícula, desistência, cancelamento de matrícula ou expedição de documentos, estar em dia com o pagamento de suas obrigações contratuais, até o mês que apresentar o requerimento de baixa de matrícula.

CAPÍTULO II Dos Casos Omissos

Art. 60. Os assuntos urgentes e omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos pela Direção da Escola, à luz das leis, instruções de ensino, normas legais, consultas aos órgãos competentes e legislação cabível, comunicando em seguida à Entidade Mantenedora e, quando for o caso, às autoridades competentes.

Parágrafo único. As alterações citadas no "caput" do artigo serão submetidas a aprovação do órgão competente do sistema, e passarão a vigorar nos prazos previstos em lei.

Art. 61. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos consultada a autoridade educacional supervisora competente, atendendo à legislação em vigor.

Art. 62. Este Regimento Escolar, devidamente homologado pelo competente órgão educacional supervisor da Prefeitura do Município de Campinas, entrará em vigor em Primeiro de Janeiro do ano subsequente ao da respectiva homologação revogada as disposições em contrário.

GISELE VICENTIN TROTTI CARVALHO
(pedagoga responsável)
CAMILA VICENTIN TROTTI
(mantenedora)
MARIA TERESINHA VICENTIN TROTTI
(mantenedora)

RESOLUÇÃO SME/FUMEC Nº 04/2015

Dispõe sobre o tratamento nominal de alunos transexuais e travestis, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso das atribuições de seus cargos, e

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.948, de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.612 de 18 de novembro de 2011, que assegura às pessoas transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 55.839, de 18 de maio de 2010, que Institui o Plano Estadual de Enfrentamento à Homofobia e Promoção da Cidadania LGBT e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução SEE nº 45, de 18 de agosto de 2014, que dispõe sobre o tratamento nominal de discentes transexuais e travestis, no âmbito da Secretaria da Educação do estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei 9.809, de 21 de julho de 1998, que regulamenta a atuação da Municipalidade dentro de sua competência, nos termos do inciso XVIII do artigo 5º, da Lei Orgânica do Município de Campinas, para coibir qualquer discriminação, seja por origem, raça, etnia, sexo, orientação sexual, cor, idade, estado civil, condição econômica, filosofia ou convicção política, religião, deficiência física imunológica, sensorial ou mental, cumprimento de pena, ou em razão de qualquer outra particularidade ou condição;

CONSIDERANDO o Decreto 17.427 de 20 de outubro de 2011, que dispõe sobre a atuação da municipalidade, dentro de sua competência, nos termos do inciso XVIII, do artigo 5º, da lei orgânica do município de campinas, para coibir qualquer discriminação, seja por origem, raça, etnia, sexo, orientação sexual, cor, idade, estado civil, condição econômica, filosofia ou convicção política, religião, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, cumprimento de pena, ou em razão de qualquer outra particularidade ou condição;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.620, de 18 de junho de 2012, que dispõe sobre a inclusão e uso de nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais relativos a Serviços Públicos prestados no âmbito da Administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º As escolas públicas da Rede Municipal de Ensino devem assegurar o respeito aos direitos individuais e coletivos, prevenindo qualquer ato de discriminação, constrangimento e violência física ou psíquica, contra qualquer aluno em virtude de identidade de gênero ou orientação sexual, no âmbito de sua atuação.

Art. 2º Os atos e procedimentos realizados no âmbito das Unidades Educacionais deverão respeitar, no registro e na forma de tratamento, a indicação de nome social realizada pelo aluno, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º O nome social corresponde àquele adotado pela pessoa e conhecido e identificado na comunidade.

§ 2º A pessoa interessada, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou o responsável, se menor, poderá solicitar, a qualquer tempo, a utilização do nome social, nos termos da presente resolução, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio encaminhado à Equipe Gestora da Unidade Educacional.

§ 3º A Equipe Gestora deverá orientar os docentes e demais funcionários em exercício na Unidade Educacional para a observância do tratamento de alunos travestis e transexuais, exclusivamente pelo nome social, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do requerimento.

§ 4º A Equipe Gestora realizará a inserção do nome social no Sistema de Cadastros de Alunos/GDAE, Sistema INTEGRÉ e nos documentos de circulação interna da escola, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do requerimento.

Art. 3º Com relação à documentação acadêmica a Unidade Educacional deverá utilizar:

I - O nome civil, acompanhado do nome social:

- nos Diários de Classe;
- nos prontuários;
- nas declarações;
- no Sistema de Cadastros de Alunos/GDAE e
- no Sistema Integre.

II - Somente o nome civil:

- no Histórico Escolar;
- no Certificado de Conclusão e

c) no Diploma.

III - Em todas as demais situações será utilizado somente o nome social.

Art. 4º A Equipe Educacional deverá promover a convivência pacífica no ambiente escolar, sem constrangimento e discriminação, respeitada a identidade de gênero e orientação sexual.

Parágrafo único. Deverão ser promovidas ações pedagógicas que visem a desconstrução e a superação de preconceitos, bem como a prevenção de ações discriminatórias relacionadas às diferenças de gênero e orientação sexual, em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Campinas.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de março de 2015
SOLANGE VILLON KHON PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente Da FUMEC

COMUNICADO SME Nº 30/2015

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas competências, e **CONSIDERANDO** a Resolução SME Nº 19/2012, publicada em 21 de dezembro 2012, que dispõe sobre a regulamentação da organização do trabalho dos Professores Efetivos Adjuntos I e II;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 15/2014, publicada em 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre o processo de Atribuição de Aulas, Agrupamentos, Ciclos, Turmas, Unidades Educacionais, Blocos de Unidades Educacionais e Locais de trabalho aos Professores PEB I, PEB II, PEB III, Adjunto I, Adjunto II e aos professores substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs) da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 07/2015, publicada em 09 de março de 2015, que dispõe sobre o processo de atribuição de aulas/turmas em caráter de substituição ao longo do ano de 2015 (FASE V), aos professores de Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da EJA Anos Finais, que se encontram em regimes jurídicos denominados Titular de Cargo Efetivo ou Função Pública ou Função Atividade e substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs);

CONSIDERANDO o Comunicado SME 95/2014, de 11/09/2014, que dispõe sobre a Classificação Geral dos Professores, Especialistas de Educação e Monitores Infantojuvenis I / Agentes de Educação Infantil, pós-recurso em instância única;

COMUNICA:

1) **Os professores Adjuntos II e TJs dos Anos Finais e EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental dos componentes curriculares Matemática, Língua Portuguesa, História, Inglês, Ciências, Geografia, Artes e Educação Física**, que estão sem aulas/turmas atribuídas ou que ficaram sem as aulas/turmas atribuídas em função de ingresso e exercício de professores titulares de cargo, ou ainda que estejam com a sua Jornada/Carga Horária incompleta **deverão comparecer** para participação em processo de nova escolha de aulas, na seguinte conformidade:

Local: Paço Municipal - 9º Andar - Sala 10.

Data: **01/04/2015**.

Horário: **09:00**.

2) **Os professores titulares de cargo efetivos**, inclusive os Adjuntos I e II, habilitados para ministrarem **aulas nos componentes curriculares Matemática, Língua Portuguesa, História, Inglês, Ciências, Geografia, Artes e Educação Física** dos Anos Finais e EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), deverão comparecer para participação em processo de escolha no local, data e horário especificados no item 1 deste Comunicado.

Campinas, 30 de março de 2015
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária, o Pregão Presencial nº 006/2015 - Processo Administrativo nº 15/10/03706**

Objeto Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo - **GLP**, com fornecimento de botijões de 13 Kg e 45 Kg em comodato, nas condições, especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

Entrega dos envelopes e Sessão Pública: - **15/04/2015** às 09h00min;

Disponibilidade do edital: a partir do dia **01/04/2015**, para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC, situada na Rua Doutor Quirino nº 1562, 2º andar - Edifício Aquarius - Centro - Campinas - SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. O edital poderá ser disponibilizado, a critério da FUMEC, sem ônus, no portal eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

Campinas, 30 de março de 2015
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 14/10/33.769

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Presencial: 23/2014

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA-FUMEC/REGIONAL NORTE, através de veículos passageiros tipo ônibus, micro-ônibus com combustível e motoristas devidamente habilitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total R\$ 1.180,00 (Um mil, cento e oitenta reais), a favor da empresa: **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA;** CNPJ sob nº 45.993.490/0001-02.

À Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 25 de março de 2015
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Protocolo: 2007/11/14519

Interessado: MHN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

DECIDO: AUTORIZAR a **compensação** do crédito apurado de **30.101,0884 UFIC**, referente aos valores recolhidos para as parcelas 01/60 a 26/60 do acordo nº 261593/2008, atinente à Licença para Execução de Obras e as taxas recolhidas através das guias nºs: 66002172, 66482444, 66482436, tendo em vista determinação da Diretoria do Departamento de Uso e Ocupação do Solo - DUOS quanto ao cancelamento da aprovação a alvará de execução, bem como proposto pela Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária - DCCA, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 15.358/2005. E ainda, caso seja apurado crédito residual e não restem mais débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a restituição, nos moldes do artigo 42 da precitada Lei nº 13.104/2007.

Campinas, 30 de março de 2015

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 1ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário a se realizar, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - **8º andar, às 8H30MIN** do dia **09/04/2015**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2009/03/09842

Recorrente: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Recurso Voluntário: Protocolo nº2014/10/02948

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº01449/2009

Relator: Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

02) PROTOCOLO 2009/03/09837

Recorrente: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Recurso Voluntário: Protocolo nº2012/10/02008

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº00523/2009

Relatora: Naiara Borges de Campos

03) PROTOCOLO 2011/03/01271

Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Recurso Voluntário: Protocolo nº 2011/10/45946

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM nº01945/2011

Relator: Flávio Antônio Baptista

04) PROTOCOLO 2011/03/01253

Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Recurso Voluntário: Protocolo nº 2013/10/38778

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM nº00654/2011

Relator: Edson Vilas Boas Orru

5) PROTOCOLO 2013/03/15168

Recorrente: ANTONIO RODRIGUES CARDOSO

Recurso Voluntário protocolado nº 2014/10/02245

Tributo/Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Relator: José Antônio de Moraes Neto

6) PROTOCOLO 2014/03/09851

Recorrente: THEREZINHA GARGANTINI BRATFISH

Recurso Voluntário protocolado nº 2014/03/26341

Tributo/Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Relator: Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

EDGAR VALVERDE

AFTM-matr.45894-5 Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR**ANEXO X - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Referente a Janeiro e Fevereiro de 2015

ANEXO X - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 162)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	JANEIRO/2015	ACUMULADO	A REALIZAR
100.000.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.820.794.939,24	359.827.200,68	359.827.200,68	3.460.967.738,56
110.000.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.707.144.525,00	118.857.578,39	118.857.578,39	1.588.286.946,61
111.000.00.00	IMPOSTOS	1.591.888.836,00	110.807.256,01	110.807.256,01	1.481.081.579,99
111.202.00.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	368.187.500,00	16.958.814,65	16.958.814,65	351.228.685,35
111.202.00.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	106.546.516,00	4.787.743,71	4.787.743,71	101.758.772,29
111.204.30.00	RETIDO NAS FONTES	189.264.000,00	12.926.869,79	12.926.869,79	176.337.130,21

111.208.00.00	IMPOSTO S/ TRANSM. "INTERVIVOS" DE BENS IMÓVEIS	111.550.000,00	6.407.554,50	6.407.554,50	105.142.445,50
111.300.00.00	ISSQN	816.340.820,00	69.726.273,36	69.726.273,36	746.614.546,64
112.000.00.00	TAXAS	115.254.569,00	8.050.291,40	8.050.291,40	107.204.277,60
113.000.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.120,00	30,98	30,98	1.089,02
120.000.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.000.000,00	3.719.110,67	3.719.110,67	17.280.889,33
123.000.00.00	CUSTEIO - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21.000.000,00	3.719.110,67	3.719.110,67	17.280.889,33
130.000.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	65.535.017,24	2.367.766,77	2.367.766,77	63.167.250,47
131.000.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	61.621,00	3.916,48	3.916,48	57.704,52
132.000.00.00	RECEITAS MOBILIÁRIOS	65.044.246,24	2.276.995,00	2.276.995,00	62.767.251,24
133.000.00.00	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÃO DE USO	429.150,00	86.855,29	86.855,29	342.294,71
170.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.778.742.256,00	217.632.277,08	217.632.277,08	1.561.109.978,92
172.100.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	464.442.383,00	49.081.365,46	49.081.365,46	415.361.017,54
172.101.02.00	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	67.580.000,00	5.844.503,81	5.844.503,81	61.735.496,19
951.000.00.11	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	(13.516.000,00)	(1.168.900,71)	(1.168.900,71)	(12.347.099,29)
172.101.05.00	COTA-PARTE ITR	1.900.000,00	48.755,58	48.755,58	1.851.244,42
951.000.00.12	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	(380.000,00)	(9.751,11)	(9.751,11)	(370.248,89)
172.122.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P/ EXPLORAÇÃO RECNAT	1.310.720,00	78.279,41	78.279,41	1.232.440,59
172.133.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	337.968.937,00	36.939.359,92	36.939.359,92	301.029.577,08
172.134.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	7.337.749,00	709.830,63	709.830,63	6.627.918,37
172.135.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	54.345.291,00	6.639.287,93	6.639.287,93	47.706.003,07
172.136.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANC. DO ICMS-DESONERAÇÃO-LEI KANDIR 87/96	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00
951.000.00.13	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - L.K.	(1.100.000,00)	0,00	0,00	(1.100.000,00)
172.199.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.495.686,00	0,00	0,00	3.495.686,00
172.200.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	994.769.510,00	142.423.222,67	142.423.222,67	852.346.287,33
172.201.01.00	COTA-PARTE IMPCIRCULAÇÃO MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS	958.240.000,00	69.060.267,55	69.060.267,55	889.179.732,45
951.000.00.21	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	(191.648.000,00)	(13.812.053,49)	(13.812.053,49)	(177.835.946,51)
172.201.02.00	COTA-PARTE DO IMPS/PROPR. VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	277.720.000,00	107.569.585,20	107.569.585,20	170.150.414,80
951.000.00.22	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	(55.544.000,00)	(21.513.917,04)	(21.513.917,04)	(34.030.082,96)
172.201.04.00	COTA-PARTE PARTICIPAÇÃO NO IPI	6.890.000,00	827.761,54	827.761,54	6.062.238,46
951.000.00.23	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	(1.378.000,00)	(165.552,31)	(165.552,31)	(1.212.447,69)
172.201.13.00	COTA-PARTE CIDE-CONT. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	1.535,63	1.535,63	(1.535,63)
172.222.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	489.510,00	455.595,59	455.595,59	33.914,41

172.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS – FUNDEB	232.437.930,00	25.462.413,49	25.462.413,49	206.975.516,51	951.000.00.12	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – ITR	(380.000,00)	(1.831,81)	(11.582,92)	(368.417,08)
173.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	16.642.126,00	227.273,36	227.273,36	16.414.852,64	172.122.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P/EXPLORAÇÃO RECNAT	1.310.720,00	68.740,52	147.019,93	1.163.700,07
176.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	70.450.307,00	438.002,10	438.002,10	70.012.304,90	172.133.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	337.968.937,00	23.338.638,30	60.277.998,22	277.690.938,78
190.000.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.373.141,00	17.250.467,77	17.250.467,77	231.122.673,23	172.134.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	7.337.749,00	797.597,25	1.507.427,88	5.830.321,12
191.000.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	65.941.099,00	4.378.243,38	4.378.243,38	61.562.855,62	172.135.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	54.345.291,00	4.330.592,01	10.969.879,94	43.375.411,06
192.000.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.685.250,00	3.725.325,44	3.725.325,44	9.959.924,56	172.136.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANC. DO ICMS-DESONERAÇÃO-LEI KANDIR 87/96	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00
193.111.00.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	129.654.319,00	7.228.322,68	7.228.322,68	122.425.996,32	951.000.00.13	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – L.K.	(1.100.000,00)	0,00		(1.100.000,00)
199.000.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	39.092.473,00	1.918.576,27	1.918.576,27	37.173.896,73	172.199.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.495.686,00	0,00	0,00	3.495.686,00
200.000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	215.211.588,96	783.431,17	783.431,17	214.428.157,79	172.200.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	994.769.510,00	79.237.266,23	221.660.488,90	773.109.021,10
210.000.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	94.675.294,00	0,00	0,00	94.675.294,00	172.201.01.00	COTA- PARTE IMP.CIRCULAÇÃO MERCADORIA E SERVIÇOS – ICMS	958.240.000,00	51.166.955,62	120.227.223,17	838.012.776,83
220.000.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	7.890,00	30.913,90	30.913,90	(23.023,90)	951.000.00.21	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – ICMS	(191.648.000,00)	(10.233.391,10)	(24.045.444,59)	(167.602.555,41)
230.000.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.277.240,00	96.925,12	96.925,12	1.180.314,88	172.201.02.00	COTA-PARTE DO IMPS/ PROPR. VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA	277.720.000,00	47.114.565,04	154.684.150,24	123.035.849,76
240.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	119.251.164,96	655.592,15	655.592,15	118.595.572,81	951.000.00.22	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – IPVA	(55.544.000,00)	(9.422.913,01)	(30.936.830,05)	(24.607.169,95)
	TOTAL DE RECEITAS ARRECADADAS	4.036.006.528,20	360.610.631,85	360.610.631,85	3.675.395.896,35	172.201.04.00	COTA-PARTE PARTICIPAÇÃO NO IPI	6.890.000,00	499.975,91	1.327.737,45	5.562.262,55
ANEXO X - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 162)						951.000.00.23	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – IPI	(1.378.000,00)	(99.995,18)	(265.547,49)	(1.112.452,51)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	FEVEREIRO/2015	ACUMULADO	A REALIZAR	172.201.13.00	COTA-PARTE CIDE-CONT. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	3.823,26	5.358,89	(5.358,89)
100.000.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.821.874.440,39	433.703.611,65	793.530.812,33	3.028.343.628,06	172.222.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	489.510,00	208.245,69	663.841,28	(174.331,28)
110.000.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.707.144.525,00	273.051.621,29	391.909.199,68	1.315.235.325,32	172.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS – FUNDEB	232.437.930,00	16.036.547,79	41.498.961,28	190.938.968,72
111.000.00.00	IMPOSTOS	1.591.888.836,00	233.956.858,90	344.764.114,91	1.247.124.721,09	173.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	16.642.126,00	237.827,44	465.100,80	16.177.025,20
111.202.00.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	368.187.500,00	132.245.743,73	149.204.558,38	218.982.941,62	176.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	70.451.011,90	2.500.000,00	2.938.002,10	67.513.009,80
111.202.00.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	106.546.516,00	31.432.213,42	36.219.957,13	70.326.558,87	190.000.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	249.373.141,00	23.469.277,01	40.719.744,78	208.653.396,22
111.204.30.00	RETIDO NAS FONTES	189.264.000,00	4.781.491,37	17.708.361,16	171.555.638,84	191.000.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	65.941.099,00	4.928.673,88	9.306.917,26	56.634.181,74
111.208.00.00	IMPOSTO S/ TRANSM. "IN-TER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	111.550.000,00	8.352.569,82	14.760.124,32	96.789.875,68	192.000.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.685.250,00	7.506.762,53	11.232.087,97	2.453.162,03
111.300.00.00	ISSQN	816.340.820,00	57.144.840,56	126.871.113,92	689.469.706,08	193.111.00.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	129.654.319,00	9.156.673,84	16.384.996,52	113.269.322,48
112.000.00.00	TAXAS	115.254.569,00	39.094.731,21	47.145.022,61	68.109.546,39	199.000.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	40.092.473,00	1.877.166,76	3.795.743,03	36.296.729,97
113.000.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.120,00	31,18	62,16	1.057,84	200.000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	215.811.150,96	97.137,26	880.568,43	214.930.582,53
120.000.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.000.000,00	2.988.953,25	6.708.063,92	14.291.936,08	210.000.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	94.675.294,00	0,00	0,00	94.675.294,00
123.000.00.00	CUSTEIO - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21.000.000,00	2.988.953,25	6.708.063,92	14.291.936,08						
130.000.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	65.613.813,49	2.866.338,39	5.234.105,16	60.379.708,33						
131.000.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	61.621,00	3.916,48	7.832,96	53.788,04						
132.000.00.00	RECEITAS MOBILIÁRIAS	65.123.042,49	2.804.912,07	5.081.907,07	60.041.135,42						
133.000.00.00	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÃO DE USO	429.150,00	57.509,84	144.365,13	284.784,87						
170.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.778.742.960,90	131.327.421,71	348.959.698,79	1.429.783.262,11						
172.100.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	464.442.383,00	33.315.780,25	82.397.145,71	382.045.237,29						
172.101.02.00	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	67.580.000,00	5.966.106,06	11.810.609,87	55.769.390,13						
951.000.00.11	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – FPM	(13.516.000,00)	(1.193.221,16)	(2.362.121,87)	(11.153.878,13)						
172.101.05.00	COTA-PARTE ITR	1.900.000,00	9.159,08	57.914,66	1.842.085,34						

220.000.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	7.890,00	7.687,09	38.600,99	(30.710,99)
230.000.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.277.240,00	89.450,17	186.375,29	1.090.864,71
240.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	119.850.726,96	0,00	655.592,15	119.195.134,81
	TOTAL DE RECEITAS ARRECADADAS	4.037.685.591,35	433.800.748,91	794.411.380,76	3.243.274.210,59

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR DO DECOR

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2014/03/07551

Interessado: Sandro Luiz Pellenz ME

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento, nas informações obtidas pela Secretária Municipal de Transportes / EMDEC, e nos documentos constantes nos autos, decido pelo **ARQUIVAMENTO** do pedido por falta de amparo legal, posto que se trata de multas de trânsito pertencentes a outra esfera de governo e, ainda, não se trata de procedimento administrativo tributário, nos termos do artigo 3º da lei 13.104/2007, e não se encontram os pressupostos para admissibilidade do requerimento.

Campinas, 30 de março de 2015

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Notificação

Protocolo: 2012/10/41498

Código Cartográfico: 3344.23.17.0310.00000

Interessado: Luiz Daniel Cunha

Comunicamos V. Sª para juntar ao processo em epígrafe, no prazo de 15 dias da data da publicação, a documentação abaixo especificada, para lançamento de IPTU em unidades autônomas:

I - Certidão de matrícula atualizada contendo incorporação ou instituição do condomínio ou matrículas individualizadas de todas as unidades autônomas, com quadro de áreas (no modelo do Decreto 16.274/08 e alterações posteriores) com recolhimento de ART ou RRT do responsável, contendo a área construída coberta das áreas privativas e comuns pertencentes a cada unidade autônoma existente em matrícula; OU

II - Certidão de matrícula atualizada do terreno, acompanhada de especificação de condomínio homologada pela Administração Municipal e quadro de áreas (no modelo do Decreto 16.274/08 e alterações posteriores) com recolhimento de ART ou RRT do responsável, contendo a área construída coberta das áreas privativas e comuns pertencentes a cada unidade autônoma existente.

Conforme art. 21 da Lei 11.111/01 e alterações posteriores.

Obs.: a não apresentação da documentação solicitada acarretará o lançamento de IPTU englobado (um só carnê para todo o condomínio)

GUSTAVO CAMARGO CARPINO
Agente Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Ficam os requerentes dos processos abaixo discriminados NOTIFICADOS a atenderem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, as solicitações abaixo assinaladas:

Entrar em contato com o Agente Fiscal Tributário Jose Carlos Gentil pelos telefones (19) 2116-0466, 2116-0467 ou celular 99352-6873 no horário comercial em dias úteis, para marcar vistoria de atualização cadastral do IPTU, vistoria esta que será efetuada em todas as dependências do imóvel, interna e externamente, com acompanhamento de plantas ou confecção de croqui no local.

O não atendimento desta implicará no enquadramento do imóvel por Planilha de Enquadramento Indireto ou arbitramento, nos termos dos Decretos 16274/2008, 17734/2012 e 18540-2014 da Lei 11111/2001.

protocolo = 2008-03-03357

interessado = ISMALDO APARECIDO GUIMARAES OU ATUAL PROPRIETÁRIO.

assunto = REVISAO IPTU

endereço do imóvel = RUA JOSE MILTON DE OLIVEIRA PEREIRA, 45

codigo cartografico = 3334.64.95.0319.00000

proprietario do imóvel = ISMALDO APARECIDO GUIMARAES

protocolo = 2010-10-19102

interessado = JOAO CARLOS GONÇALVES

assunto = REVISAO IPTU

endereço do imóvel = RUA JOSE PARANHOS DE SIQUEIRA, 33

codigo cartografico = 3414.43.38.0033.01001

proprietario do imóvel = JOAO CARLOS GONÇALVES

protocolo = 2005-10-05903

interessado = EDSON EDE ANDREOTTI

assunto = REVISAO DE IPTU

endereço do imóvel = RUA PROF. CARLOS CRISTOVAO ZINK, 305

codigo cartografico = 3413.64.97.0231.01001

proprietario do imóvel = CLAUDIO DE ARRUDA AMARAL

protocolo = 2012-11-13245

interessado = RAFAEL PERLOTTI PIUNTI

assunto = APROVAÇÃO

endereço do imóvel = AV. ENG. ANTONIO FCO. PAULA SOUZA, 1292

codigo cartografico = 3441.52.51.0434.01001

proprietario do imóvel = RAFAEL PERLOTTI PIUNTI

Campinas, 30 de março de 2015

JOSÉ CARLOS GENTIL - MATR. 63157-4
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Rratificação do Relatório de Decisão de Primeira Instância

Protocolo nº: 2014/03/25667

Interessado: Igreja Evangélica Cristã

Imóvel: 3414.22.72.0116.01001

Assunto: Pedido de Reconhecimento de Imunidade Tributária - ITBI

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/2007 e verificando-se que a decisão de fls. 26, publicada no D.O.M de 27/02/2015, contém erro na transcrição do endereço do imóvel **retifico a referida decisão** nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:..... reconheço a Imunidade Tributária do ITBI pela aquisição do imóvel....

situado à Rua Austero Penteado, nº 115, Bairro Botafogo, Campinas....

LEIA-SE:..... reconheço a Imunidade Tributária do ITBI pela aquisição do imóvel....

situado à Rua Salustiano Penteado, nº 319, Bairro Botafogo, Campinas....

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Campinas, 19 de março de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR
AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Relatório de Decisão de Primeira Instância de Procedimento Administrativo Tributário

Protocolado nº: 2014/03/30261

Interessado: Maria Aparecida Arantes Nogueira

Código do imóvel: 3432.51.11.0100.01001

Assunto: Isenção do IPTU para Viúva de Ex-Combatente

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Viúva de Ex-Combatente, **a partir do exercício de 2015**, tendo em vista o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4, inciso II da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

Protocolado nº: 2014/03/18188

Interessado: Carlos Henrique Gomes

Código do imóvel: 3414.43.88.0243.01001

Assunto: Isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **a partir do exercício de 2015**, tendo em vista o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

Campinas, 26 de março de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR
AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2015/03/06106

Interessado: Maurício O. Souza - Sociedade de Advogados

Assunto: Impugnação ao termo de exclusão.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **determino o arquivamento** do pedido, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, em razão de o contribuinte atender, tempestivamente, a notificação publicada no Diário Oficial do Município de 15/01/2015, efetivando sua inscrição mobiliária na Prefeitura Municipal de Campinas.

SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA-RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMPAREÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS.

Prot. 2014/10/20258

Interessado: Técnico Bristan Representações Ltda.

Assunto: Transferência de Propriedade do Lote 14, Qd 22 - Jardim Novo Horizonte. **COMPAREÇA** o interessado à Coordenadoria de Projetos Especiais/Sehab, sito: Rua São Carlos, 677, Parque Itália, no prazo de cinco (05) dias para tomar ciência do parecer técnico de fls. 35 e cumprir exigências para regular prosseguimento do pedido. Após o decurso do prazo da publicação, ao arquivo desta Coordenadoria.

Campinas, 25 de março de 2015

JORGE MONTEIRO VICENTE
Coordenador de Projetos Especiais

COMUNICADO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. COORDENADORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA SEHAB.

Ref: Protocolo 2014/10/59747

Interessado: Diego Maciel Bucheroni

Considerando a ausência de previsão legal, não há a possibilidade da Sehab tratar o caso do Município Diego Maciel Bucheroni como exceção. Assim, querendo, deve o Requerente concorrer mediante sorteio, à unidade habitacional regular, em igualdade de condições com os demais cadastrados no CIM.

Campinas, 26 de março de 2015

CLÁUDIA REGINA LEGAZ CRIA

Coordenadora Jurídico Administrativa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 81ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

01/04/2015

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a 81ª Reunião Extraordinária a ser realizada 4ª feira dia 01 de abril de 2015, às 18h30, local a ser informado.

Pauta Única:

CONTINUIDADE DA ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO DA FUPAM.

Campinas, 27 de março de 2015

ARQTº FABIO BERNILS

PRESIDENTE - CMDU

CONVOCAÇÃO**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9h00 às 16h00, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

PROT. 15/10/05827 - MARIA RITA AMOROSO

PROT. 15/10/12551 - CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL

PROT. 15/10/13053 - LOURIVAL ANDREILINO DOS SANTOS

PROT. 15/10/13088 - NEY PAGMI

PROT. 14/10/61829 - LUIS ANTONIO GUGLIELMINETTI

PROT. 15/10/01932 - ASSIS SANTOS DUMONT DE MORAIS

PROT. 15/10/03619 - GUSTAVO STANIS LOPES

PROT. 15/10/02999 - MAURICIO COELHO DE MORAIS

PROT. 15/11/03931 - RAFAEL MENDES BORGES

PROT. 09/11/10894 - RONALDO DE MONTE BOAVENTURA

PROT. 10/11/03611 - PATRI DOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS:

PROT. 14/10/63766 - LUCKY VALLEY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

PROT. 14/10/65542 - DANIEL RAMOS CAMPOS

PROT. 14/10/63765 - ELLOS GABRIEL MORENO LIMA

PROT. 14/10/63268 - ZELO IMOVEIS E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

PROT. 14/10/62924 - TEREZINHA NICODEMOS DO CARMO

PROT. 14/10/62923 - TEREZINHA NICODEMOS DO CARMO

PROT. 14/10/62922 - TEREZINHA NICODEMOS DO CARMO

PROT. 14/10/62198 - ROSANGELA MIRANDA CASA

PROT. 14/10/62186 - NELSON ALAITE JUNIOR

PROT. 14/10/61708 - ALDEBARAN SPCIA 07 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

PROT. 14/10/60856 - NELSON ALAITE JUNIOR

PROT. 14/10/67860 - INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROT. 14/10/67858 - INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROT. 14/10/66202 - EUZEBIO ALVES FO.

PROT. 14/10/65856 - SIVALDO DO NASCIMENTO

PROT. 14/10/65849 - EDSON UMLAUF

PROT. 14/10/65800 - CLAUDIA DE PAULA

PROT. 14/10/62926 - THEREZINHA NICODEMOS DO CARMO

PROT. 14/10/68093 - LUIS FERNANDO DE SOUZA

Campinas, 27 de março de 2015

ENG. ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

Diretor do Deptº de Informação, Documentação e Cadastro

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONSULTA PÚBLICA

CIPA



**PARTICIPE DA CONSTRUÇÃO
DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO
DE ACIDENTES - CIPA**

PARTICIPE ENVIANDO A SUA PROPOSTA

Registro da Proposta

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, realizará entre os dias 23 de março e 17 de abril uma consulta pública para colher contribuições dos servidores públicos do Município para o aprimoramento da minuta referente ao Projeto de Lei, que dispõe sobre a instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito da administração pública municipal.

Atualmente, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, no âmbito da administração pública direta, está sendo regulada pelo Decreto nº 17.953 de 02 de maio de 2013, que será revogada após a aprovação e sanção da nova lei.

Com essa iniciativa, a Prefeitura de Campinas pretende consolidar uma proposta que atenda às demandas dos servidores e da Administração, respeitando, concomitantemente, as exigências da Norma Regulamentadora-5 que versa sobre o dimensionamento, processo eleitoral, treinamento e atribuições da CIPA.

Participe desse processo democrático fazendo a sua contribuição e colabore para a preservação da vida e a promoção da saúde de todos os servidores.

Período de envio de propostas: de 23 de março de 2015 a 17 de abril de 2015

Local: Prefeitura Municipal de Campinas

Endereço: Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas

Quaisquer dúvidas entre em contato pelo telefone:
(19) 3232-1727 - Setor de Segurança do Trabalho

Campinas, 24 de março de 2015

MARCELO DE MORAIS

Diretor DPSS/SMRH

**COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO PARA OS
MESES DE ABRIL E MAIO**

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação para Abril e Maio

CICLO AMPLIANDO HORIZONTES

"A Vida Humana: perdas e consequências"

Palestrante: Prof. Dr. Ivan R. Capelatto

Colaborador da UNESCO com o Projeto de Vida, apoio do jornal O Estado de São Paulo, Psicoterapeuta de crianças, adolescentes e famílias; Mestre em Psicologia Clínica pela PUCCAMP. Autor e coautor de diversas obras incluindo: "Compreendendo a Natureza do Psiquismo Humano" e "Cuidado, afeto e limites: uma combinação possível"

Data: 15 de abril (quarta-feira)

Horário: 09h às 11h

Carga Horária: 02 horas

Vagas: 500

Conteúdo Programático: A palestra busca mostrar a necessidade humana (psicológica, social e cultural) de elaborar o chamado "luto" frente às pequenas e grandes perdas que fazem parte do cotidiano do Sujeito Humano, sem o qual consequências psicopatológicas e somáticas podem acontecer.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Campinas - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

CURSOS ABRIL:**Certificação de Agentes de Desenvolvimento**

Data: 07 de abril

Horário: 09h às 16h (terça-feira)

Carga Horária: 6 horas (01 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Foco em servidores que trabalhem com a Lei Geral 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 dentro de suas respectivas secretarias, nos setores envolvidos com compras, licitação, tributos, vigilância sanitária, jurídico, cadastro, abertura de empresas; Municipalização da Lei Geral; Desburocratização, Compras Governamentais, Empreendedor Individual, Agentes de Desenvolvimento, Painel de Monitoramento da Lei Geral.

Instrutor: Aldo Batista dos Santos Junior - Consultor Jurídico do Sebrae

Gestão de Pessoal: Práticas Administrativas

Datas: 13, 27 de abril, 04, 11, 18, 25 de maio, 01, 08, 15, 22, 29 de junho e 06 de julho

Horário: 13h30 às 16h30 (segundas-feiras)

Carga Horária: 36 horas (12 encontros)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Liderança / Concursos / Avaliação de Estágio Probatório/ Processos Disciplinares / Avaliação de Desempenho / Titulação Funcional e Progressão na Carreira / Evolução Quadro de Pessoal / Rotinas Administrativas do DARH - Dep. de Adm. de Recursos Humanos / Saúde e Segurança do Trabalhador / Perícia Médica / Processo de Licitação e Compras / Papel do Gestor

Instrutores: Gisleine Darzan Lupi / Juliana de Cássia Lopes Miorin / Mércia Anair Agnelo / Osmar Lopes Júnior / Vanderlei de Lima Lages / Eliana Sundfeld / Leandro Lima Romanini / Elizabeth Filipini / Amanda Piovezani / Francisco de Sanctis / Joaquim Junqueira / Airtton Aparecido Salvador

LIBRAS: Língua Brasileira de Sinais (nível básico)

Datas: 22, 27, 29 de abril, 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25, 27 de maio, 01, 03, 08, 10, 15 de junho

Horário: 08h30 às 11h (segundas e quartas-feiras)

Carga Horária: 40 horas (15 encontros)

Vagas: 30

Conteúdo Programático: Alfabeto/Alimentos/Ambiente de trabalho/ Ambiente doméstico/Bebidas/Cores/Cumprimentos/Espaço/Família/Higiene/Identificação/Natureza/Números/Pronomes/Relacionamento/Religião/Saúde/Tempo

Instrutor: Professor Domingos Antonio da Silva - Consultoria Amauta

Instrução a Educadores: Orientação Sexual Infantil

Data: 24 de abril

Horário: 08h30 às 11h30 (sexta-feira)

Carga Horária: 3 horas (01 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Fases do Desenvolvimento Infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações/Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil/Formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

Instrutor: Bárbara Dalcanale Meneses

Empreendedorismo e Inovação para Servidores Públicos

Datas: 28 de abril, 05, 12, 19 e 26 de maio

Horário: 08h30 às 12h30 (terças-feiras)

Carga Horária: 20 horas (05 encontros)

Vagas: 30

Conteúdo Programático: Intraempreendedorismo na gestão pública / Empreendedorismo e gestão / Inovação organizacional na gestão pública / Gestão de processos e qualidade / Laboratório de criatividade e design thinking

Instrutores: Leandro Telles / Paulo Xavier / Mariana Savedra Pfitzner / Helio Patricio / Andrea Santos de Deus

CURSOS MAIO:**Brincar e Aprender: Desenvolvimento Infantil**

Datas: 12 e 19 de maio

Horário: 13h30 às 16h30 (terças-feiras)

Carga Horária: 6 horas (02 encontros)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: O que é o brincar/ O que é brincadeira/ O que representa o brinquedo/ Fases do desenvolvimento infantil de 0 à 12 meses, e de 1 à 6 anos./ Brinquedos e brincadeiras e seu potencial de desenvolvimento para crianças e bebês.

Instrutora: Gisleine Darzan Lupi

Transparência Pública

Data: 22 de maio

Horário: 08h30 às 11h30 (sexta-feira)

Carga Horária: 3 horas (01 encontro)

Vagas: 30

Conteúdo Programático: Orientar e capacitar os servidores municipais em relação à Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação e a sua regulamentação no Poder Executivo Municipal de Campinas, advinda com o Decreto Municipal nº 17.630/2012.

Instrutores: Éder Cláudio Foga e Igor Nogueira Camargo

INSCREVA-SE ATRAVÉS:

Página na internet: cursosegds.campinas.sp.gov.br

Endereço eletrônico:

rh.treinamento@campinas.sp.gov.br

Em caso de desistência em frequentar o curso, solicitamos comunicar a EGDS com antecedência

Telefones

(19) 3236-9561

(19) 3236-6982

Campinas, 25 de março de 2015
MARISA CORDOBA AMARANTES
 Coordenadora Setorial EGDS
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor de Recursos Humanos

COMUNICADO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos Informa:

De acordo com o Decreto **17.074 de 19/05/2010**, que regulamenta o Processo de Avaliação de Desempenho e Qualificação dos Servidores Efetivos e, considerando o **período avaliativo de 1º de Julho de 2013 a 30 de Junho de 2014**, fica estabelecido o cronograma e as atividades a serem realizadas, através do SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - SAD: <https://sadm.campinas.sp.gov.br>

1) Período de 06 de Abril a 08 de Maio de 2015

Preenchimento da avaliação pelo Avaliador juntamente com o Avaliado, e consolidação dos dados.

2) Período de 06 de Abril a 08 de Maio de 2015

Ciência pelo servidor de sua avaliação, após consolidação do processo por parte da chefia.

3) Período de 11 de Maio a 20 de Maio de 2015

Interposição de recurso, havendo discordância de notas, **através do Formulário FO919**

Este Recurso, **específico de notas do SAD - Sistema de Avaliação de Desempenho**, deverá ser protocolizado e endereçado ao Setor de Avaliação de Desempenho - DRH/SMRH

Campinas, 27 de março de 2015
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/SMRH

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 006/2011)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: AUX. CONSULTORIO DENTARIO
 Nome: ANA LUCIA DOS SANTOS HILARIO
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: DENTISTA
 Nome: PATRICIA TIEMI CAWAHISA
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 30 de março de 2015
MARCELO DE MORAIS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2013)

xO Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: AG.APOIO SAUDE FARMACIA
 Nome: ALINE LUCIANO MEDEIROS
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG.APOIO SAUDE FARMACIA
 Nome: ANGELICA OLIVEIRA DA S CRUZ
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: ENFERMEIRO
 Nome: CASSIA ESTER MARQUES
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 30 de março de 2015
MARCELO DE MORAIS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 83831/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 15/10/4051, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 29/01/2015, o item da portaria nº 83243/2014, que cedeu o servi-

dor JOSIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 36885-7, junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

PORTARIA N.º 83818/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JULIA MOREIRA DE OLIVEIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Conceder à servidora JULIA MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 111630-4, R.G Nº 14.280.687-0, CPF Nº 024.728.378.-95, PASEP N.º 1.073.632.293-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (média salarial), no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo C, Nível 3, Grau A, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 12/25/402, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA N.º 83820/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DE LOURDES FIORIN, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA DE LOURDES FIORIN, matrícula nº 109394-0, R.G Nº 13.323.429-0, CPF Nº 074.358.738-37, PASEP N.º 1.089.457.967-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Especial do Magistério), no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS, Sub-Grupo D-B, Nível 2, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 11/10/42276, e com base na jornada de 40 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA N.º 83821/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CARLA FERNANDA MACHADO PINHEIRO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Conceder à servidora CARLA FERNANDA MACHADO PINHEIRO, matrícula nº 83186-7, R.G Nº 14.469.867-5, CPF Nº 047.172.758-02, PASEP N.º 1.076.320.520-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de MONITOR INFANTO JUVENIL I, Grupo D, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 13/25/846 e com base na jornada de 32 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA N.º 83822/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA ALICE FELIX DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA ALICE FELIX DA SILVA, matrícula nº 88212-7, R.G Nº 54.404.902-0, CPF Nº 086.237.738-29, PASEP N.º 1.202.119.959-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo D, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 13/25/1608 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA N.º 83823/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE TEREZINHA APARECIDA FREITAS SCHIRATO SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Conceder à servidora TEREZINHA APARECIDA FREITAS SCHIRATO, matrícula nº 62470-5, R.G Nº 10.182.060-4, CPF Nº 255.842.178-67, PASEP N.º 1.703.223.707-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (Especial do Magistério), no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, Sub-Grupo D-A, Nível 3, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 14/25/1915 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA N.º 83824/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOSÉ NELSON DA SILVA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor JOSÉ NELSON DA SILVA, matrícula nº 1252-1, R.G Nº 9.598.025-8 CPF Nº 822.982.038-49, PASEP N.º 1.062.789.109-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL SANEAMENTO, Grupo A, Nível 1, Grau G, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 13/25/789 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83825/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DIVINO ETERNO DOS SANTOS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor DIVINO ETERNO DOS SANTOS, matrícula nº 98653-4, R.G Nº 7.607.037-2 CPF Nº 965.646.288-20, PASEP Nº 1.072.417.030-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo C, Nível 3, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 14/25/1287 e com base na jornada de 36 horas semanais. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83826/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOSE CARLOS ROCHA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor JOSE CARLOS ROCHA, matrícula nº 106228-0, R.G Nº 4.633.142-6 CPF Nº 818.663.998-53, PASEP Nº 1.028.937.225-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, Grupo A, Nível 1, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 14/25/714 e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83827/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE OVIDIO SACARDO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor OVIDIO SACARDO, matrícula nº 97786-1, R.G Nº 8.252.815-9 CPF Nº 684.228.228-49, PASEP Nº 1.028.842.915-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo D, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/25/345 e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83828/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE EDEVALDO FRANCISCO DO PRADO, SERVIDOR LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI".

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor EDEVALDO FRANCISCO DO PRADO, matrícula nº 29428-4, R.G Nº 6.645.484-0, CPF Nº 724.127.398-20, PASEP Nº 1.042.343.445-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais(média salarial), no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo C, Nível 2, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 14/25/1236 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas -CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83833/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PAULO ROBERTO GOMES HELENO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor PAULO ROBERTO GOMES HELENO, matrícula nº 108352-0, R.G Nº 15.127.271, CPF Nº 195.531.376-87, PASEP Nº 1.051.660.135-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de VICE DIRETOR, Grupo E-C, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 14/25/1268 e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/02/2015.

PORTARIA Nº 83834/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CELSO ANTONIO GARLIPP CAMPO DALL'ORTO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor CELSO ANTONIO GARLIPP CAMPO DALL'ORTO, matrícula nº 92982-4, R.G Nº 5.426.099-1, CPF Nº 017.260.078-20, PASEP Nº 1.087.482.700-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, Grupo H, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 07/10/53072 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas -CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/02/2015.

PORTARIA Nº 83835/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MANOEL JOSÉ DE SOUZA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor MANOEL JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 84601-5, R.G Nº 10.509.140-6, CPF Nº 558.743.558-04, PASEP Nº 1.010.585.762-6, aposentadoria

voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de CON-DUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, Grupo C, Nível 1, Grau G, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 14/25/1590 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/02/2015.

PORTARIA Nº 83836/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARGARIDA MARIA DE ALACOQUE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora MARGARIDA MARIA DE ALACOQUE, matrícula nº 96766-1, R.G Nº 5.336.496-X, CPF Nº 102.110.678-06, PASEP Nº 1.040.796.756-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de COZINHEIRO, Grupo B, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 14/25/975, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83837/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DE FÁTIMA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA, matrícula nº 110.074-2, R.G Nº 13.462.885, CPF Nº 967.009.208-68, PASEP Nº 1.074.806.786-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de ENFERMEIRO, Grupo G, Nível 2, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 13/25/2826, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83838/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARILIA DOS SANTOS FERREIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora MARILIA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 108.263-9, R.G Nº 11.668.858-0, CPF Nº 032.147.878-96, PASEP Nº 1.084.125.248-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de VICE DIRETOR, Grupo E-C, Nível 2, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 13/25/2212, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83839/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOSÉ CARLOS MARQUES PINTO, SERVIDOR LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR "MÁRIO GATTI".

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS MARQUES PINTO, matrícula nº 92600-0, R.G Nº 1.071.498-3, CPF Nº 619.450.648-20, PASEP Nº 1.004.650.512-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo C, Nível 2, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 99/0/43045 e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/02/2015.

PORTARIA Nº 83840/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA RITA TEIXEIRA LAND BERTAZINE, SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. "MÁRIO GATTI".

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA RITA TEIXEIRA LAND BERTAZINE, matrícula nº 97.476-5, R.G Nº 14.428.166-1, CPF Nº 029.685.485-7, PASEP Nº 1.060.921.645-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo C, Nível 3, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 12/25/2335, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83841/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOANITA RODRIGUES DE QUEIROZ, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora JOANITA RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula nº 93.241-8, R.G Nº 14.282.616-9, CPF Nº 119.371.748-59, PASEP Nº 1.072.915.892-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de AJUDANTE DE COZINHEIRO, Grupo B, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 13/25/496, e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83842/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA LUCIA HELENA GOMES PINTO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e,

pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA LUCIA HELENA GOMES PINTO, matrícula nº 111.029-2, R.G Nº 8.124.750-3, CPF Nº 869.493.658-53, PASEP Nº 1.055.521.441-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de VICE DIRETOR, Grupo E-C, Nível 2, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/25/365, e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83843/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ELISABETE CERECO RIBEIRO, SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. "MÁRIO GATTI".

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora ELISABETE CERECO RIBEIRO, matrícula nº 80.238-7, R.G Nº 7.563.027, CPF Nº 005.679.198-46, PASEP Nº 1.041.759.673-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de AJUDANTE DE COZINHEIRO, Grupo B, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 01/0/3873, e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas -CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83844/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIALBA MARTINS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora MARIALBA MARTINS, matrícula nº 59.218-8, R.G Nº 55.214.063-6, CPF Nº 470.295.446-68, PASEP Nº 1.701.655.054-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de ENFERMEIRO, Grupo G, Nível 2, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 96/40/3204, e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83845/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE EURIDES BRITO DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. "MÁRIO GATTI".

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora EURIDES BRITO DA SILVA, matrícula nº 100.652-5, R.G Nº 15.313.396-X, CPF Nº 201.765.288-14, PASEP Nº 1.700.035.604-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de ENFERMEIRO, Grupo G, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 00/0/29389, e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83846/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE TEREZA JULIA MORENO DO CARMO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora TEREZA JULIA MORENO DO CARMO, matrícula nº 99.969-5, R.G Nº 27.116.879-1, CPF Nº 110.925.051-72, PASEP Nº 1.067.829.730-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo C, Nível 2, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/25/786, e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83882/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JENNY SANT'ANA FELICIO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora JENNY SANT'ANA FELICIO, matrícula nº 93463-1, R.G Nº 10.862.721, CPF Nº 11936232863, PASEP Nº 1.703.088.415-7, a aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais no cargo MONITOR CURSO SEMI-PROFISIONALIZANTE, Grupo B, Nível 2, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/25/860, e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/03/2015

PORTARIA Nº 83883/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE EXPEDITO FRANCO RIBEIRO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor EXPEDITO FRANCO RIBEIRO, matrícula nº 96585-5, R.G Nº 57.674.373-2, CPF Nº 151.759.529-00, PASEP Nº 1.703.220.755-1, a aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais no cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, Grupo A, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 15/25/151, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/03/2015

PORTARIA Nº 83966/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DARCI SALUSTIANO DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora DARCI SALUSTIANO DA SILVA, matrícula nº 111495-6, R.G Nº 7437239-9, CPF Nº 723.159.118-34, PASEP Nº 1.043.705.973-9, a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao tempo de contribuição, no cargo de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau A, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 14/25/1883, e com base na jornada de 32 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015

PORTARIA Nº 83912/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA ZELIA HELENA VIANA DE PAULA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder a servidora ZELIA HELENA VIANA DE PAULA, matrícula nº 66255-0, R.G Nº 7.205.891-2, CPF Nº 096.505.986-34, PASEP Nº 1.807.638.771-5, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (especial do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica II, Subgrupo D-A, Nível 3, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 14/10/37201, e com base na jornada de 32 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015

PORTARIA Nº 83814/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE IZABEL DOS SANTOS ANAZARIO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora IZABEL DOS SANTOS ANAZARIO, matrícula nº 28373-8, R.G Nº 13.587.055-0, CPF Nº 086.938.578-00, PASEP Nº 1.210.065.065-5, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo C, Nível 3, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 98/0/4917, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas -CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83815/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUCIA HELENA BERNARDINO ANDRADE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora LUCIA HELENA BERNARDINO ANDRADE, matrícula nº 37164-5, R.G Nº 18.833.940-1, CPF Nº 055.818.168-67, PASEP Nº 1.701.512.500-3, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, Grupo A, Nível 1, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 14/25/1267, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83817/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE NEIDE APARECIDA BENVINDO DE OLIVEIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora NEIDE APARECIDA BENVINDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 97532-0, R.G Nº 12.438.509-6, CPF Nº 108.094.418-45, PASEP Nº 1.700.033.875-8, aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de COZINHEIRO, Grupo B, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 14/25/1252, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2015.

PORTARIA Nº 83921/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA EUNICE DA SILVA SANTOS LEAL, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA EUNICE DA SILVA SANTOS LEAL, matrícula nº 34043-0, R.G Nº 3.225.250-X, CPF Nº 121.120.558-44, PASEP Nº 10077561985, a aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, no cargo de Enfermeiro,

Grupo G, Nível 1, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 15/25/334, e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/03/2015

PORTARIA N.º 83884/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANTONIO FRANCISCO XAVIER, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor ANTONIO FRANCISCO XAVIER, matrícula nº 119612-0, R.G Nº 3360974, CPF Nº 649.800.578-53, PASEP Nº 103.773.687-22, a aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais no cargo de VICE DIRETOR, Sub-grupo E-C, Nível 1, Grau A, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 15/25/220, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/04/2015

PORTARIA N.º 84026/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CELIA REGINA DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora CELIA REGINA DA SILVA, matrícula nº 98203-2, R.G Nº 17.763.548-4, CPF Nº 016.867.648-63, PASEP Nº 1.061.854.946-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, Grupo A, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 10/10/13641 e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2015

PORTARIA N.º 84031/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA JOSÉ RODRIGUES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA JOSÉ RODRIGUES, matrícula nº 84999-5, R.G Nº 36.782.481-4, CPF Nº 199.214.035-91, PASEP Nº 1.700.036.544-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de MONITOR INFANTO JUVENIL I, Grupo D, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 12/25/1259 e com base na jornada de 32 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas -CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2015

PORTARIA N.º 84032/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUMENA APARECIDA GADIA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora LUMENA APARECIDA GADIA, matrícula nº 94782-2, R.G Nº 7.912.517-7, CPF Nº 065.115.758-53, PASEP Nº 1.700.037.437-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de PROCURADOR, Grupo J, Nível 2, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 12/10/5808 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas -CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2015

PORTARIA N.º 84033/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA HELENA BELARMINO LIMA, SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI".

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA HELENA BELARMINO LIMA, matrícula nº 65058-7, R.G Nº 8.333.115-3, CPF Nº 005.678.458-93, PASEP Nº 1.061.897.352-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AGENTE DE HIGIENE HOSPITALAR, Grupo B, Nível 1, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 11/25/2707 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas -CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2015

PORTARIA N.º 84034/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA VERGINIA PASSOS DE OLIVEIRA, SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI".

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA VERGINIA PASSOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 96572-3, R.G Nº 35.158.295-2, CPF Nº 850.502.028-68, PASEP Nº 1.073.987.860-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo C, Nível 3, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 10/25/952 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas -CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2015

PORTARIA N.º 84035/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LAUDEMIRA SIQUEIRA DAS NEVES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora LAUDEMIRA SIQUEIRA DAS NEVES, matrícula nº 84902-2, R.G Nº 11.360.978, CPF Nº 016.730.998-66, PASEP Nº 1.055.252.250-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo D, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 10/25/728 e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas -CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2015

PORTARIA N.º 84036/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MÁRCIA REGINA SIQUEIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder à servidora MÁRCIA REGINA SIQUEIRA, matrícula nº 108274-4, R.G Nº 9.182.262-2, CPF Nº 048.488.818-89, PASEP Nº 1.080.264.491-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de VICE DIRETOR, Sub-Grupo E-C, Nível 2, Grau A de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 13/10/17507 com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas -CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2015.

PORTARIA N.º 84042/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE IVO FRANCELINO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor IVO FRANCELINO, matrícula nº 85536-7, R.G Nº 16.566.838, CPF Nº 773.748.438-87, PASEP Nº 1.042.372.913-3 aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, Grupo C, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 09/25/2031 e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas -CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2015.

PORTARIA N.º 84043/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MOTOMU ARACAVAL, SERVIDOR LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI".

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor MOTOMU ARACAVAL, matrícula nº 107783-0, R.G Nº 3.904.171-2, CPF Nº 755.512.178-68, PASEP 1.706.465.686-1, aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, Grupo, K, Nível 2, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 13/10/39228 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas -CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2015.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 001/2012*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público relativo ao Edital 001/2012 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Nome: ESTELA MARINA ALVES BOCCALETTO

Campinas, 30 de março de 2015

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 001/2012*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Nome: CAIO FERNANDO DOVIGO

Avaliação Médica: APTO

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Nome: GLAUCO JOSE ADAMI

Avaliação Médica: APTO

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Nome: KARINA SIMONE DE S VASCONCELOS

Avaliação Médica: APTO

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Nome: TAMIRIS AKEMI K LINKEVIEIUS

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 30 de março de 2015

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2013)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ENFERMEIRO
Nome: NAYARA FERNANDA HANSEN
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 30 de março de 2015

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2014)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: MEDICO ONCOLOGIA CLINICA
Nome: TATIANA SYKORA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 30 de março de 2015

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONCURSO PÚBLICO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Edital nº 08/2014 - Resultado Recursos Avaliação Psicológica

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Campina, no uso de suas atribuições, **DIVULGA** abaixo, o resultado dos recursos interpostos, em relação ao Resultado da Avaliação Psicológica, publicado em 25/03/2015. A candidata abaixo não constava em nenhuma das listas publicadas naquela data.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO RECURSO	RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
0155818-8	SUELI DIAS BUENO	DEFERIDO	APTO

Campinas, 30 de março de 2015

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Depto de Recursos Humanos

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) Maria Aparecida Godoy Amaral por meio do protocolado nº 15/25/673, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2014/25/1492, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

ELIZABETE FILIPINI

Diretora do DARH/SMRH

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO**PROFESSORES - EDITAL 007/2011**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **07/04/2015 (terça-feira), às 09h00, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.
Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

PEB IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
27	ROBERTA LUIZA DA SILVA MACHADO	304697552
28	ANDREZA GONÇALEZ	449057872
29	SANDRA PRADO DE LIMA	157395741
30	PATRICIA MICHELE DA CRUZ	327180626
31	LILIAN DE OLIVEIRA	434570308

PEB III - GEOGRAFIA		
CLA	NOME	DOCUMENTO
25	ANA LUCIA BAGGIO	21899801

PEB II - ANOS INICIAIS		
CLA	NOME	DOCUMENTO
122	PATRICIA D AQUILA ADAMI	439126319
123	ANGELINE LUCI FAVALI	423668997
124	MARIA CAROLINA COELHO CHIMENTI	328237139
125	DEBORA CRISTINA CAVALHEIRO GUIMARAES	16380512X
126	VANESSA ANTUNES ROSSETO	428140907
127	PATRICIA APARECIDA CAMIKADO FREITAS DA SILVA	328171426
128	MARIA SILVIA RODRIGUES ROCHA	194959582
129	ADRIANA PACHECO	199926633
130	ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA	247677814

Campinas, 30 de março de 2015

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO**ESPECIALISTAS - EDITAL 008/2011**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **07/04/15 (terça-feira), às 9h00, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.
Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

VICE DIRETOR		
CLA	NOME	DOCUMENTO
37	SANDRA RÚBIA BATISTA PLÁCIDO	130537317
38	JANE NUNES GRISE BANDIERA SALVIO	248744641
39	LÍLIAN CARVALHO LIMA	270161211
40	SIMONE SAVIAN	427585132
41	SIMONE DO NASCIMENTO ARCANJO	304374933
42	GISELY CRISTHIANE FIGUEIREDO	249406834
43	CRISTIANE APARECIDA RAMOS DOS SANTOS	332916923

SUPERVISOR EDUCACIONAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
9	DORINE MATOS MOREIRA DE ALBUQUERQUE	263926801
10	THAÍ CARVALHO ZANCHETTA PENTEADO	239318444
11	PRISCILA MARIA FARAH	87201513
12	CLARICE JAEGER AREA	365667730
13	MARIA LUCIA GARCIA	176042490
14	WANDA MARIA BRAGA BARROS	2022843946

Campinas, 30 de março de 2015

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO**SAÚDE/ASSISTÊNCIA - EDITAL 001/2012**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **07/04/15 (terça-feira), às 9h00, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas. O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.
Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

NUTRICIONISTA		
CLA	NOME	DOCUMENTO
9	ROSANA GOMES ARRUDA LEITE	0000043541804

Campinas, 30 de março de 2015

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO**PROFESSORES - EDITAL 05/2014**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **07/04/15 (terça-feira), às 9h00, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.
Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

PEB III - PORTUGUÊS		
CLA	NOME	DOCUMENTO
8	STEFANI EDVIRGEM DA SILVA	00043383884XSP
9	GUILHERME BOLSONI COELHO DE PINA	00000468159058

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
86	JESSICA HELENA GOMES BRAGA	00000434974250
87	VALERIA DE ARAUJO LIMA	0000047496484X
88	PAULA VIEIRA BUENO DE OLIVEIRA	00000237227393
89	CAMILA ZARDINI ANDRADE	00000013748031
90	CLAUDIA RATHLEF LISBOA	00000006094654
91	ERIKA INACIO FIORITO	00000266327230
92	LUCIENE CRISTINA COSTA	00000265049209

PEB III - ARTES		
CLA	NOME	DOCUMENTO
26	FERNANDA TREVENSOLI DA SILVA	00000349197246

PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLA	NOME	DOCUMENTO
24	EMERSON RICHARD STEWART ANBAR	00000235872234
25	TIAGO CESAR DE ARAUJO	00000470867589

Campinas, 30 de março de 2015

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO (EDITAL Nº 07/2014)**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campinas, juntamente com a Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública, nesta data, a HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público para provimento de cargos efetivos

0162557-8	ELISANGELA MARQUES CELIO	256497242	54,00		28	10	3	5/19/1973	1.029
0155875-7	ADENIZE DE FATIMA GREZOSKI PEREIRA	334088136	54,00		28	10	3	5/25/1979	1.030
0160170-9	CLEIDE ELENA DE PAULA	25836482 8	54,00		28	10	1	4/25/1966	1.031
0155800-5	FERNANDA SOLANGE DE OLIVEIRA	43214044X	54,00		28	10	0	10/24/1987	1.032
0152217-5	CLAUDIA BARBOSA DA SILVA DIAS	422281037	54,00		28	10	0	11/7/1993	1.033
0152770-3	VAGNER EDSON PEREIRA	306757990	54,00		28	6	2	1/19/1979	1.034
0162296-0	ANDRESSA FRANZO DE SOUZA	326029151	54,00		26	16	3	2/1/1982	1.035
0159882-1	ROMILDA BARBOSA BELBUCHE	41134853X	54,00		26	14	1	11/1/1982	1.036
0151695-7	VANESSA CRISTINA LIZARDO DE SOUZA	338003939	54,00		26	14	1	9/18/1983	1.037
0152943-9	ALEKSON RODRIGO SILVA	410091339	54,00		26	14	0	9/20/1983	1.038
0160513-5	CLAUDETE APARECIDA LARA DE OLIVEIRA	168015079	54,00		26	12	2	2/15/1963	1.039
0156798-5	DIEGO FRANCISCO FERNANDES	297994876	54,00		26	12	0	7/1/1983	1.040
0157563-5	DANIELE OLIVEIRA JERONIMO	495316751	54,00		26	12	0	9/20/1993	1.041
0151877-1	TATIANE CRISTINA CACHEFFO	328655211	54,00		26	10	2	1/29/1982	1.042
0160856-8	ROSILAINE CIRINO COSTA	281450109	54,00		26	10	1	1/20/1969	1.043
0150554-8	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	414390027	54,00		26	10	1	2/13/1988	1.044
0160776-6	SILVIO ROBERTO DE MORAES	193737425	54,00		26	10	0	3/8/1967	1.045
0153053-4	JANAINA MATOS RIBEIRO	41713177X	54,00		26	10	0	5/15/1988	1.046
0158894-0	MARIA ADELIA DO ESPIRITO SANTO SILVA	36086595	54,00		24	14	3	7/24/1991	1.047
0159752-3	DANIELLE PAULINO DE OLIVEIRA	10195047	54,00		24	14	2	11/4/1974	1.048

Campinas, 30 de março de 2015
AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do Depto de Recursos Humanos

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO 01/2015 - AÇÃO SOCIAL / INTÉRPRETE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos comunica que as inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos efetivos, regido pelo Edital 01/2015, previstas para terminarem no dia 31/03/2015, foram PRORROGADAS até o dia 13/04/2015, de acordo com os termos constantes em edital de abertura. O novo cronograma, com as datas previstas para as etapas do certame, será disponibilizado no dia 01/04/2015, através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Cetru Concursos e no link "Concursos e Empregos", disponível no portal da Prefeitura de Campinas (www.campinas.sp.gov.br).

Campinas, 30 de março de 2015
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO DE SAUDE EM 27 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº 2014/10/20.768 Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico nº: 405/2014 Objeto:- Fornecimento contínuo de refeições completas, tipo sopa e dieta geral (almoço e jantar) para pacientes, servidores e plantonistas da Rede Municipal de Saúde, e usuários de Projetos Sociais

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem o Lote 01: itens 01 (R\$ 2,58) e 02 (R\$ 8,69), perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.929.396,07 (Um milhão novecentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e seis reais e sete centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **VIVO SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA.**

Publique-se. Após encaminhe-se à Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Administração para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

Campinas, 27 de março de 2015
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOROESTE

PROTOCOLO:2015/07/00828
INTERESSADO:A.B. DROGARIA ECONÔMICA LTDA EPP
ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO- RENOVAÇÃO DEFERIDO

PROTOCOLO:2015/30/00399
INTERESSADO:SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO/HMCP
ASSUNTO:LICENÇA FUNCIONAMENTO- RENOVAÇÃO DEFERIDO

PROTOCOLO:2014/07/05133
INTERESSADO:DROGARIA CASTRO E RODRIGUES LTDA ME
ASSUNTO:LICENÇA FUNCIONAMENTO- RENOVAÇÃO DEFERIDO

PROTOCOLO:2015/70/00641

INTERESSADO:R. DE OLIVEIRA DE LIMA DROGARIA-ME
ASSUNTO:LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO

PROTOCOLO:2015/30/00341
INTERESSADO:PAULO CORREA NESTI
ASSUNTO:LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO:2013/07/04018
INTERESSADO:DROGARIA CRISOSTOMO LTDA/ FARMA MIXX
ASSUNTO:LICENÇA FUNCIONAMENTO- INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO:2015/07/00784
INTERESSADO:CARLOS ALBERTO GONÇALVES MATOS
ASSUNTO: RECURSO DEFERIDO

Campinas, 30 de março de 2015
ELOISA C. DOS SANTOS COSTA
Coordenadora VISA-NOROESTE

ELEIÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ROSSIN COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Rossin**, realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia **06 de abril de 2015, das 16 às 18 horas**, no Centro de Saúde Sosas, sito a **Rua Major Adolpho Rossin, 95** - Campinas - SP.

Campinas, 30 de março de 2015.

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
Secretária Executiva
Conselho Municipal De Saúde

Campinas, 30 de março de 2015
MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICADA:

PROTOCOLO: 14/40/2925
INTERESSADO: JG CENTRO DE FOTOTERAPIA LTDA - EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO QUANTO A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO QUANTO A ALTERAÇÃO DE RT HÁ NECESSIDADE DE PROTOCOLAR SOLICITAÇÃO DE BAIXA E ASSUNÇÃO

PROTOCOLO: 15/07/682
INTERESSADO: JOSE ESPIN NETO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/1992
INTERESSADO: SILVIO AUGUSTO CIQUINI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/607
INTERESSADO: MARIA JOSÉ D'ANDREA GATTI KUNTZ BUSH
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/321
INTERESSADO: ATT - ATTENTIVE CENTER CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/415
INTERESSADO: IVAN LORENZATO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/72
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO SALOMÃO MURARO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/40/430
INTERESSADO: HEPCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS S/E LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº8101 DEFERIDO MAIS TRINTA DIAS DE PRAZO PARA ADEQUAÇÕES

PROTOCOLO: 15/40/428
INTERESSADO: HEPCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS S/E LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº8100 DEFERIDO MAIS TRINTA DIAS DE PRAZO PARA ADEQUAÇÕES

PROTOCOLO: 15/40/429
INTERESSADO: HEPCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS S/E LTDA
ASSUNTO: RECURSO SERVIÇOS MÉDICOS S/E LTDA DEFERIDO MAIS TRINTA DIAS DE PRAZO PARA ADEQUAÇÕES

PROTOCOLO: 14/07/4711
INTERESSADO: SILVANA MARIA PORTO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/5351
INTERESSADO: CLAUDIO BIN
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/4507
INTERESSADO: MARCELO R DA SILVA DROGARIA - ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LETICIA FLORA DA SILVA, CRF Nº38471 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/161
INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/1054
INTERESSADO: MORENO E MORENO PRADO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME

ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº0933
DEFERIDO REDUÇÃO DE 90%(NOVENTA POR CENTO) NO VALOR DE MULTA ARBITRADA

PROCOLO: 15/07/755
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº0255
INDEFERIDO VISTO QUE AS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS JÁ FORAM ATENDIDAS E A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO JÁ FOI EMITIDA

PROCOLO: 14/07/5482
INTERESSADO: INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA AVANÇADA DE CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 15/07/427
INTERESSADO: MARTINI & MARTINI CLÍNICA MÉDICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 15/07/597
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA NI-GRO, CRF Nº60770
DEFERIDO

PROCOLO: 15/07/1006
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR FRANCISCO GLICÉRIO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE BALANÇO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98
INDEFERIDO VISTO QUE NÃO HÁ LEGISLAÇÃO QUE AMPARE ESTA AÇÃO

PROCOLO: 15/07/833
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALESSANDRA SOARES DE GODOY, CRF Nº62066 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LILIAN GOBBI GARCIA, CRF Nº69143
DEFERIDO

PROCOLO: 15/07/502
INTERESSADO: LUIZ AMÉRICO LIMBERTI NOGUEIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 15/07/55
INTERESSADO: LEDA MARIA BOCCHI DE SOUZA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 15/40/387
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSIST. SOCIAL SÃO JOSÉ
ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 15/50/446
INTERESSADO: RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S/A
ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 15/07/898
INTERESSADO: HOTEL POUSSADA JAGUARIÚNA LTDA
ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO NÃO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 15/50/414
INTERESSADO: AGUAJATO TRANSPORTES LTDA - EPP
ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 15/50/449
INTERESSADO: CLUBE FONTE SÃO PAULO
ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL comunica:

PROCOLO: 15/07/01031 PAS
INTERESSADO: MARIA HELENA THEODORO OPTICA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 15/07/01088 PAS
INTERESSADO: VEREDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 15/07/01040 PAS
INTERESSADO: LEE SHIU LIANG
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 15/70/00813 PS
INTERESSADO: HOSPITAL CENTRO DO CORAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RECURSO - RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DEFERIDO

PROCOLO: 15/70/00582 PS
INTERESSADO: OUTFARMA DROGARIA LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2102
DEFERIDO

PROCOLO: 14/07/04805 PAS
INTERESSADO: ATMA EXPRESS AGENCIAMENTO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALESSANDRA PANTOJA DOS SANTOS, CRF: 22659
DEFERIDO

PROCOLO: 13/70/04059 PS
INTERESSADO: ATMA EXPRESS AGENCIAMENTO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
ASSUNTO: CADASTRO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

Campinas, 30 de março de 2015
SANDRA AP C P L ROCHA
Coordenadora VISA SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 2011/215/424 MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria nº 008/2012** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.Sa. **Dr. Ruyrillo Pedro de Magalhães OAB 36243 com escritório em Av. Anchieta - sala 72 - 7º Andar, 137, Centro - Campinas/SP - CEP 13.015-100**, a apresentar **asalegações finais** no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, onde consta como processado (a) o (a) servidor (a) **matrícula 34.405-2**, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 29/2012 CGMC instaurado pela Portaria nº 33/2012 SMCASP**.

Campinas, 27 de março de 2015

JULIANO PORT

Presidente Da Comissão Processante

REF. PROTOCOLADO: 2013/215/745 MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 008/2012 do Secretário Municipal de Cooperação nos assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S. **Dr. Luís Ricardo Bernardes dos Santos OAB 175.761 com escritório em Av. Francisco Glicério - sala 74, 297, Centro - Campinas/SP - CEP 13.026-501** a tomar ciência da decisão de fl. 72 (verso) no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, **no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN**, onde consta como processado(a) o(a) servidor(a) **matrícula 34.480-0**, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo 87/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 145/2013 SMCASP**.

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) **sindicado(a)**.

Campinas, 27 de março de 2015

JULIANO PORT

Presidente Da Comissão Processante

PORTARIA Nº 33/2015 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2013/215/1266**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante de fls. 28 a 30 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 30-verso dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 31, dar publicidade do **arquivamento** do feito, observando-se a **recomendação** de fls. 30 e 31 dos autos.

Campinas, 30 de março de 2015

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 34/2015 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2014 CGMC** nos autos do Protocolado **2013/215/1312**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante de fls. 40 a 43 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas de fls. 47-verso dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "e", da Lei Municipal nº. 13.351/08, como já dedido às fls. 48 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **REPRENSÃO** ao servidor matrícula **106.044-9**, por violação ao disposto no artigo 184 - incisos I, V e VI da Lei Municipal nº 13.399/55 c/c a Portaria nº. 001/99 SMCASP, observando-se a **recomendação** de fls. 42 e 48 dos autos.

Campinas, 25 de março de 2015

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 35/2015 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº.16/2014CGMC** nos autos do Protocolado **2013/215/859**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante de fls. 40 a 42 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas de fls. 42-verso dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "e", da Lei Municipal nº. 13.351/08, como já decidido às fls. 44 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **REPRENSÃO** ao servidor matrícula nº. **34.435-4**, por violação ao disposto no artigo 184 - inciso VI da Lei Municipal nº. 1.399/55 c/c a Portaria nº. 001/99 SMCASP; e nos termos do artigo 50 - inciso III, letra "a" da Lei mencionada, da **ABSOLVIÇÃO** do servidor matrícula nº. **28.006-2**,

Table with columns for identification codes (e.g., FQB6828, K179267987) and dates (e.g., 15/02/2015, 13/02/2015, 18/02/2015). The table lists numerous entries in a grid format.

nifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, anexa no sistema online, no tocante ao Mandado de Citação e Intimação nº 0502.2014.00205, da Justiça Federal, fica suspensa a análise da presente solicitação até que a referida decisão seja modificada.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0513 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 30 de março de 2015
CARLA DE SOUZA CÂMAREIRO
Engª Ambiental - Mat: 123.880-9 - SVDS

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONVOCAÇÃO AGO ORDINÁRIA DE MARÇO DO CONGEAPA

CONVOCAMOS os senhores(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para reunião ordinária, que acontecerá no dia 31 de março de 2015 (terça-feira), primeira chamada às 18h e segunda chamada às 18h30, na Sede do Conselho, Rua Heitor Penteado, nº 1.162, Distrito de Joaquim Egídio, Campinas/SP, com a seguinte pauta:

- 1- Aprovação da ata da AGO de fevereiro;
- 2- Informes da Presidência;
- 3- Fala dos conselheiros;
- 4- Apresentação dos trabalhos da comissão especial de atualização do Regimento Interno;
- 5- Discussão e aprovação de Resolução sobre dutos da Petrobrás com impactos na APA;
- 6- Análise de protocolos.

Campinas, 26 de março de 2015
RAFAEL MOYA
PRESIDENTE DO CONGEAPA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:2745/15
Contratante:Companhia de Habitação Popular de Campinas
Contratada:Hedge Segurança e Vigilância Eireli-EPP
Objeto:Prestação de serviços de segurança e vigilância preventiva armada da Sede e Almoxarifado da COHAB/CP.
Data da Assinatura:27/03/15
Prazo: 12 meses (de 29/03/15 à 28/03/16)
Valor Homem hora:R\$ 22,75
Valor Global Estimado:R\$ 382.200,00
Protocolado:0253/15
Licitação:Pregão Presencial nº 003/15

Campinas, 27 de março de 2015
JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - CNPJ 44.602.720/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Senhores Acionistas da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que irá se realizar no dia 31 de janeiro de 2014, às 09h00, nas dependências de sua sede social, situada na Rua Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, em Campinas/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Destituição, eleição e/ou reeleição dos membros do Conselho de Administração;
- b) Assuntos diversos;

Campinas, 23 de janeiro de 2014
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Administração

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - CNPJ 44.602.720/0001-00

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede social da Empresa, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, em Campinas/SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº. 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014.

Campinas, 27 de março de 2015
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 002/2015, protocolo nº 072/2014 - **Contratação de empresa fornecedora de água mineral sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possuam composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas, para atender às necessidades da Contratante.** O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br

(clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **14/04/2015 às 09:30 horas**. Em: 30/03/2015.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 05 ao Contrato nº 010/12 - Pregão Presencial nº 005/12 - Protocolo nº 035/11, Contratante: EMDEC S/A - Contratada: Engebrás S/A - Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática - CNPJ nº 71.590.426/0001-90 - Objeto do Aditamento: Acréscimo de 02 (dois) equipamentos medidores de velocidade fixo e de 05 (cinco) infraestruturas.- Do Valor: R\$ 11.990,48, por acréscimo de 0,094623937% - Data: 24/03/15.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Fundação José Pedro de Oliveira- FJPO** - Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o **Pregão Presencial nº 005/2015, Protocolo FJPO nº 2015/190/077 - Objeto:** Aquisição de veículo automotor utilitário zero quilometro de tração mecânica 4x4, modelo camionete de carga de cabine simples, ano de fabricação 2015, modelo 2015 com o primeiro emplacamento em nome da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

O edital poderá ser obtido em formato eletrônico, na extensão "PDF" (Edital e Anexos), nesse mesmo local, retirando-se CD-R, mediante a entrega, no mesmo ato, de um CD-R novo, solicitado através do e-mail licitacoes.fjpo@santagenebra.org.br ou feito download no site da FJPO, no endereço www.santagenebra.org.br (clicando no link "Licitações"), em caso de dificuldades para acessar o Edital através do link, podem os interessados ligar nos telefones: (19) 3749-7200 Ramal 14 ou (19) 3749-7207.

O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **22/04/2015 às 10:00 horas**.

Campinas, 30 de março de 2015
JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento Administrativo Financeiro

RESOLUÇÃO FJPO Nº 003/2015

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE BOLSA-AUXILIO DOS ESTAGIÁRIOS DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o deliberado na 96ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustado para 1.180,00 (mil cento e oitenta reais) a bolsa auxílio para estagiários com carga horária de 30 horas semanais vigentes no mês subsequente a sua aprovação, em consonância com art.20 da Resolução Interna da Fundação José Pedro de Oliveira Nº 01 de 27 Março de 2014.

Art. 2º Os estagiários remunerados receberão vale-transporte nos mesmos moldes estabelecidos pela legislação municipal, conforme redação expressa na Resolução Interna Nº 01 de 27 Março de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Abril de 2015.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de março de 2015
PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para atendimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 torna público o(s) preço(s) registrado(s) no(s) resumo(s) de ata(s): Pregão nº 278/2013; Empresa: A. Mimura Comercial e Serviços Ltda ME; CNPJ: 60.708.385/0001-78; Preço Unitário Registrado; Objeto: divisória de gesso acartonado acústica instalada R\$ 75,85/m2; divisória de gesso acartonado instalada R\$ 66,99/m2; forro de gesso acartonado instalado R\$ 50,82/m2; Ata Registrada: 30/05/2014; Vig.:12 meses. Pregão nº 62/2014; Empresa: Distribuidora Plamax Ltda; CNPJ: 01.918.483/0001-57; Preço Unitário Registrado; Objeto: torneira de fechamento automático antivandalismo R\$ 193,33/pc; torneira de fechamento automático antivandalismo ½ R\$ 204,32/pc; Ata Registrada: 30/05/2014; Vig.:12 meses. Pregão nº 63/2014; Empresa: Kanaflex S/A Indústria de Plásticos; CNPJ: 43.942.598/0001-40; Preço Unitário Registrado; Objeto: tubo de polietileno PE 80 20mm (3/4") R\$ 1,25/m; tubo de polietileno PE 80 32mm (1") R\$ 2,66/m; Ata Registrada: 10/06/2014; Vig.:12 meses. Pregão nº 75/2014; Empresa: Tanac S/A; CNPJ: 91.359.711/0001-02; Preço Unitário Registrado; Objeto: tanino - tanato quaternário de amônio R\$ 2,27/kg; Ata Registrada: 30/05/2014; Vig.:12 meses. Pregão nº 77/2014; Empresa: Importadora de Rolamentos Radial Ltda; CNPJ: 62.014.030/0001-04; Preço Unitário Registrado; Objeto: rolam. esf. contato angular 7311 BECBM R\$ 208,97; rolam. esf. contato angular 7312 BECBM R\$ 263,00; rolam. esf. contato angular 7319 BECBM R\$ 644,00; rolam. esf. contato angular 7324 BECBM R\$ 1.132,90; rolam. esf. 4305 R\$ 102,00; rolam. esf. 4307 R\$ 123,00; rolam. esf. 6003 ZZ R\$ 5,85; rolam. esf. 6004 ZZ R\$ 6,93; rolam. esf. 6005 ZZ R\$ 7,74; rolam. esf. 6006 ZZ R\$ 9,25; rolam. esf. 6007 ZZ R\$ 12,19; rolam. esf. 6007 2RS R\$ 13,55; rolam. esf. 6009 ZZ R\$ 18,00; rolam. esf. 6010 R\$ 20,39; rolam. esf. 608 ZZ R\$ 3,58; rolam. esf. 6200 ZZ R\$ 5,00; rolam. esf. 6201ZZ R\$ 4,00; rolam. esf. 6202 ZZ R\$ 4,60; rolam. esf.

Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas/SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº. 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014. Campinas, 30 de março de 2015.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. (31/03, 01 E 02/04)

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.4 ao Contrato n. 2012/5393; Pregão 53/2012; Contratada: Recrutar e Administração e Serviços Ltda ME; CNPJ: 08.629.207/0001-31; Objeto: prestação de serviço de limpeza e conservação nas dependências internas e externas da SANASA, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra; Vig. prorrog.: 12 meses a partir de 09/04/2015; Valor adit.: R\$ 4.373.540,42.
Aditamento n.2 ao Contrato n. 2014/90006; Dispensa de Licitação 26/2014; Contratada: Claro S/A; CNPJ: 40.432.544/0001-47; Objeto: prestação de serviço de limpeza e conservação nas dependências internas e externas da SANASA, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra; Vig. prorrog.: 12 meses a partir de 18/02/2015; Reajuste: 3,19%; Acrésc. quant.: 25,00%; Valor adit.: R\$ 8.971,20.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite: 2015/03 - Prestação de serviços especializados para instalação de posto de transformação de 225 KVA no CRD DIC V, com fornecimento de material e mão de obra. Comunicamos a homologação à empresa RIG-LUZ ELETRICIDADE TELEFONIA EIRELI EPP, valor total R\$ 38.730,00. Vigência 180 dias.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5A. REUNIÃO SOLENE.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 5ª REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2015, QUINTA-FEIRA, ÀS 16H, NO PLÊNARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SITUADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 66 - PONTE PRETA.

Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 5ª Reunião Solene, a ser realizada no dia 02 de abril de 2015, quinta-feira, às 16h, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade na qual será entregue Título de Cidadão Campineiro a Horley Alberto Cavalcanti Senna.

Campinas, 30 de março de 2015
RAFAEL ZIMBALDI
Presidente

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014

Protocolo Interno n.º 21.684/2013 - Licitação: Pregão Presencial nº 23/2013 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: COLT Serviços Ltda. - CNPJ: 04.081.577/0001-26 - Objeto: Alteração do prazo de início de vigência do contrato, a contar da data do atestado de fornecimento e instalação dos equipamentos, qual seja 24/11/2014 - Fundamento legal: Art. 57, § 1º, I, da lei nº 8.666/93 - Assinatura: 20/03/2015.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2013

Protocolo Interno n.º 21.414/2013 - Licitação: Pregão Presencial nº 15/2013 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: FAPETEC - Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura - CNPJ: 06.091.146/0001-76 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses - Fundamento legal: Art. 57, II, da lei nº 8.666/93 - Valor do aditivo: R\$ 167.240,70 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos) - Assinatura: 25/03/2015.

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 23.245/2015

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Câmara para contratar com a IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, CNPJ nº 43.217.850/0001-59, objetivando a aquisição Manual Síntese - Auditoria e Controladoria Pública IOB.

Essa ratificação se fundamenta no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de **R\$ 3.742,00 (Três mil, setecentos e quarenta e dois reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.01 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.
Campinas, 30 de março de 2015

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
Presidente da Câmara Municipal de Campinas

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº 23.241/2015

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Câmara para contratar com a ABER - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENCADERNAÇÃO E RESTAURAÇÃO, CNPJ nº 59.490.375/0001-20, objetivando a contratação de curso de conservação e restauração de acervo.

Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e,

ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de **R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.48 - Serviço de seleção e treinamento.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.
Campinas, 30 de março de 2015

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DIVERSOS

DIVERSOS

NOTA INFORMATIVA

O GRUPO ESPÍRITA IRMÃO VICENTE, ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, INFORMA QUE SEU BALANÇO FINANCEIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014, ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO P/ CONSULTA NA SUA SEDE, LOCALIZADA NA AV. ENG. ANTONIO F. P. SOUZA - 1475 - VL PARAISO - CAMPINAS - SP

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

**ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CORAÇÃO DE MARIA**

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA
CNPJ nº: 57.521.759/0001-37
Campinas - SP

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
ATIVO C

Nota Explicativa	Exercício de 2014 por área de atuação			Consolidado 2.014	Consolidado 2.013
	Educação Básica	Mantenção e Outras Atividades Assistenciais	Mantenção e Outras Atividades Assistenciais		
	295.279	290.370	546.658		570.845
ATIVO CIRCULANTE					
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	278.324	78.392	354.696		557.576
Outros	7.671	14.809	22.480		65.729
Aplicações financeiras de liquidez imediata	270.663	61.553	332.216		491.847
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES E OUTROS RECEBÍVEIS	6.945	184.017	190.962		13.269
Impostos e contribuições a recuperar	0	0	0		2.290
Outros Valores a Receber	6.945	184.017	190.962		10.989
ATIVO NÃO CIRCULANTE	53.622	779.256	831.878		823.943
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0	0	0		0
Depósitos Judiciais	0	0	0		0
MOBILIZADO	53.622	779.256	831.878		823.943
Móveis e Instalações	4.120	15.707	19.827		19.827
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	16.162	160.499	196.561		188.726
Veículos	28.654	553.716	582.370		582.370
Móveis e Utensílios	4.686	28.334	33.020		33.020
TOTAL DO ATIVO	338.901	1.038.635	1.377.536		1.394.788

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA
CNPJ nº: 57.521.759/0001-37
Campinas - SP

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Nota Explicativa	Exercício de 2014 por área de atuação			Consolidado 2.014	Consolidado 2.013
	Educação Básica	Mantenção e Outras Atividades Assistenciais	Mantenção e Outras Atividades Assistenciais		
	79.943	647.567	726.510		438.459
PASSIVO CIRCULANTE					
Fornecedores	0	7.713	7.713		6.841
Salários e Ordenados a Pagar	40.164	140.311	180.475		157.363
Impostos, Taxas e Contribuições Diversas	14.165	55.227	69.392		81.583
Provisão para Férias e Encargos	24.476	286.290	290.766		187.242
Dividendos a aplicar	0	171.153	171.153		0
Outras Contas a Pagar	138	6.873	7.011		5.430
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	299.958	391.068	651.026		956.329
Patrimônio Social	97.282	553.744	651.026		956.329
Patrimônio Social Superávit / (Deficit) do exercício	217.517	739.186	956.703		505.456
(120.235)	(185.442)	(305.677)			450.873
Transferências entre Unidades Mantenedora e Mantidas	162.676	(162.676)	0		0
TOTAL DO PASSIVO	338.901	1.038.635	1.377.536		1.394.788

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA
CNPJ nº 57.521.759/0001-37
Campinas - SP

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2014
(Em Reais 1)

Nota Explicativa	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014 por área de atuação	Consolidado			
		Período de 01/JAN/2014 a 31/DEZ./2014	Período de 01/JAN/2013 a 31/DEZ./2013		
	Educação Básica	Mantenedora e Outras Atividades Assistenciais e Assistências			
RECEITA COM VENDAS DE SERVIÇOS	1.320.201	4.503.036	5.823.237	5.278.472	
Prestação de Serviços	0	897.978	897.978	871.174	
Prestação de Serviços Administrativos	0	897.978	897.978	871.174	
Atividades Assistenciais	1.320.201	3.605.058	4.925.259	4.407.298	
Convênios e Subvenções Governamentais - Assistência Social	9	910.000	2.592.221	2.968.221	2.394.292
Doações e Contribuições	10	408.000	1.351.957	1.700.160	1.903.292
Outros Recursos Públicos para Custeio	11	0	196.880	196.880	109.714
Promoções e eventos		1.999	0	1.999	0
DEDUÇÕES DA RECEITA		(73.355)	(347.700)	(421.055)	(1.085)
Devoluções de Convênios e Subvenções	9	(73.355)	(347.700)	(421.055)	(1.085)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.246.846	4.155.336	5.402.182	5.277.387
RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		(1.376.805)	(4.348.823)	(6.725.847)	(4.827.154)
Despesas com Serviços em Atividades Administrativas		0	(2.117.340)	(2.117.340)	(1.312.358)
Pessoal e encargos		0	(1.205.303)	(1.205.303)	(734.791)
Gastos Gerais e Materiais de Uso Consumo		0	(910.840)	(910.840)	(576.123)
Tributos, Taxas e Contribuições		0	(1.197)	(1.197)	(1.444)
Outras Despesas Operacionais		0	0	0	0
Outras Receitas Operacionais		35.581	130.821	166.202	12.000
Despesas com Serviços em Atividades Assistenciais e Educacionais Gratuitas	12	(1.411.386)	(2.363.123)	(3.774.509)	(3.526.796)
Pessoal e Encargos		(876.437)	(1.812.539)	(2.688.973)	(2.296.999)
Gastos Gerais e Materiais de Uso Consumo		(533.941)	(650.587)	(1.094.148)	(1.229.409)
Tributos, Taxas e Contribuições		(1.388)	0	(1.388)	(388)
SUPERÁVIT / (DEFICIT) DO EXERCÍCIO ANTES DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		(128.959)	(194.508)	(323.465)	450.233
Despesas e Receitas Financeiras		8.724	9.064	17.788	640
Despesas Financeiras		(4.997)	(8.887)	(13.884)	(11.781)
Receitas Financeiras		13.721	17.951	31.672	12.421
SUPERÁVIT / (DEFICIT) DO EXERCÍCIO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		(120.235)	(185.442)	(305.677)	450.873
BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO ALFERENDO		0	0	913.907	915.396
BENEFÍCIOS E MUNDIAIS	13	0	0	(913.907)	(915.396)
Contribuição Previdenciária Patronal		0	0	(731.842)	(827.999)
COFINS		0	0	(182.065)	(158.322)
Contribuição Social sobre o Lucro		0	0	0	(40.544)
Imposto de Renda Pessoa Jurídica		0	0	0	(88.621)
SUPERÁVIT / (DEFICIT) DO EXERCÍCIO		(120.235)	(185.442)	(305.677)	450.873

(As Notas Explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras)

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA
CNPJ nº 57.521.759/0001-37
Campinas - SP

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
(Em Reais 1)

CONTA	PATRIMÔNIO SOCIAL		TOTAL
	Superávit ou Déficit Acumulado	Resultado do Exercício	
DESCRIÇÃO			
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 2013	472.202	33.254	505.456
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0
TRANSFERÊNCIA PARA PATRIMÔNIO SOCIAL	33.254	(33.254)	0
SUPERÁVIT / (DEFICIT) DO EXERCÍCIO	0	450.873	450.873
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	505.456	450.873	956.329
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	374	0	374
TRANSFERÊNCIA PARA PATRIMÔNIO SOCIAL	450.873	(450.873)	0
SUPERÁVIT / (DEFICIT) DO EXERCÍCIO	0	(305.677)	(305.677)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	956.703	(305.677)	651.026

(As Notas Explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras)

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA
CNPJ nº 57.521.759/0001-37
Campinas - SP

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2014
MÉTODO INDIRETO
(Em Reais 1)

	PERÍODO DE	
	01/JAN./2014 A 31/DEZ./2014	01/JAN./2013 A 31/DEZ./2013
1 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(194.945)	568.264
Resultado Líquido Ajustado	(305.303)	450.873
Superávit / (Déficit) do Exercício	(305.677)	450.873
Ajustes		
Transferências para o Patrimônio Social	374	0
Acrescimos / Decréscimos do Ativo Circulante	(177.693)	(2.480)
Convênios a Receber	0	0
Impostos e contribuições a recuperar	2.280	(2.280)
Outros Valores a Receber	(179.973)	(200)
Acrescimos / Decréscimos do Passivo Circulante	288.051	119.871
Fornecedores	872	2.185
Salários e Ordenados a Pagar	23.112	42.509
Impostos, Taxas e Contribuições Diversas	(12.191)	44.076
Provisão para Férias e Encargos	103.524	125.594
Convênios a devolver	171.153	(94.865)
Outras Contas a Pagar	1.581	372
2 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(7.935)	(319.699)
Pagamentos de Aquisições do Imobilizado	(7.935)	(319.699)
3 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0	0
Recebimentos / Pagamentos de Depósitos em Garantia	0	0
4 - VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES NO PERÍODO	(202.880)	248.565
5 - RESUMO		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	557.576	309.011
Varição das Disponibilidades no Período	(202.880)	248.565
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	354.696	557.576

(As Notas Explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras)

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA
CNPJ nº 57.521.759/0001-37
Campinas - SP

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO 2014
(Em Reais 1)

	PERÍODO DE	
	01/JAN./2014 A 31/DEZ./2014	01/JAN./2013 A 31/DEZ./2013
VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR		
RECEITAS	5.568.384	5.289.387
Prestação de serviços	897.978	871.174
Prestação de serviços assistenciais	4.925.259	4.407.298
(-) Deduções da receita	(421.055)	(1.085)
Outras receitas operacionais	166.202	12.000
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	(910.840)	(576.123)
Despesas gerais e materiais de consumo	(910.840)	(576.123)
Outras despesas operacionais	0	0
VALOR ADICIONADO BRUTO	4.657.544	4.713.264
RETENÇÕES	0	0
Depreciações, amortizações e exaustões	0	0
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	4.657.544	4.713.264
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	31.672	12.421
Receitas financeiras	31.672	12.421
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	4.689.216	4.725.685
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
DESPESAS FINANCEIRAS	13.884	11.781
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.981.009	4.263.031
Despesas com pessoal e encargos	1.205.303	734.791
Despesas com pessoal e encargos com ações assistenciais	2.688.973	2.296.999
Outras gratuidades com ações assistenciais	1.085.536	1.229.797
Impostos e contribuições	1.197	1.444
SUPERÁVIT / (DEFICIT) DO EXERCÍCIO	(305.677)	450.873
VALOR ADICIONADO DISTRIBUÍDO	4.689.216	4.725.685

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA
CNPJ nº 57.521.759/0001-37
Campinas - SP

POLÍTICAS CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS
ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA**, é uma pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins econômicos, filantrópica, e tem por finalidade criar, congregar, manter, dirigir, assessorar, orientar instituições que promovam ações no âmbito da assistência social, da educação, do ensino, da saúde, da geriatria, da ecologia e do meio ambiente, do esporte e do lazer, desenvolvendo suas atividades em qualquer parte do território nacional.

A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhum pretexto, bem como não remunera nem concede vantagens por qualquer forma a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, beneméritos, benfeitores e equivalentes. Os resultados operacionais são aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

2. BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade em especial: a) Resoluções 750/93 e 1.282/10 - Princípios de Contabilidade; b) Resolução 1.409/12 - ITG 2002 - Entidades sem finalidade de lucro; c) Resolução 1.255/09 - NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; d) Resoluções 1.185/09 e 1.376/11 - NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis; e Resolução 1.374/11 - NBC TG - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação das Demonstrações Contábeis, com a Legislação Societária, e com os atos homologados pelos órgãos reguladores, e as práticas adotadas pelas entidades em assuntos não regulados, desde que atendam as normas de contabilidade para apresentação das Demonstrações Contábeis.

Estas Demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (1) - unidades de moeda brasileira - e elaboradas de acordo com a Norma Internacional de Relatório Financeiro para Pequenas e Médias Empresas emitida pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB), exceto quanto ao ajuste a valor presente e redução ao valor recuperável dos ativos classificados no grupo não circulante nas contas imobilizado e intangíveis. A administração da Entidade concluiu que as demonstrações contábeis apresentam, de forma apropriada, a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa. A seguir descrevemos as práticas contábeis adotadas pela Entidade:

2.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras possuem liquidez imediata e estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício.

2.2 CONTAS A RECEBER DE CLIENTES E OUTROS RECEBÍVEIS

Referem-se a valores de curto e longo prazo decorrentes de antecipações, cauções, impostos a recuperar, etc. Sobre estes valores não incidem juros e ao final de cada período, os valores contábeis de contas a receber de clientes e outros recebíveis são revisados para determinar se há qualquer evidência objetiva de que os valores não são recuperáveis. Os valores considerados incobráveis são reconhecidos como perda no resultado do exercício.

2.3 IMOBILIZADO

Está demonstrado pelo custo de aquisição, e não está ajustado por depreciações e amortizações acumuladas. A Entidade não avaliou seus bens do ativo imobilizado a valor presente. Esta decisão foi baseada no item 2.13 e 2.14 da NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas em função do custo do procedimento superar os benefícios esperados.

2.4 CONTAS A PAGAR A FORNECEDORES E OUTRAS OBRIGAÇÕES

As contas a pagar a fornecedores e outras obrigações, são obrigações assumidas em prazos normais de crédito e não estão sujeitas a juros. As contas a pagar a fornecedores quando valorizadas em moeda estrangeira são convertidas para Reais - unidade monetária brasileira - utilizando-se a taxa de câmbio vigente na data do encerramento.

2.5 OUTROS ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

São demonstrados pelos valores de realização (ativos) e pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos (passivos).

2.6 PROVISÕES

As provisões são reconhecidas quando um evento passado gerou uma obrigação presente - legal ou implícita - e existe a probabilidade de não realização de valores a receber ou de uma saída de recursos. Os valores constituídos como provisões foram calculados e registrados tomando por base a melhor estimativa do valor de liquidação na data de encerramento das demonstrações financeiras, levando em consideração os riscos e incertezas.

2.7 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS - IMPAIRMENT

A Administração não efetuou o teste de Impairment nos valores contábeis dos ativos de vida longa, principalmente o imobilizado a ser mantido e utilizado nas operações, para identificar o valor recuperável. Esta decisão foi baseada no item 2.13 e 2.14 da NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas em função do custo do procedimento superar os benefícios esperados.

2.8 AJUSTE AO VALOR PRESENTE

As atualizações e/ou descontos para ajuste ao valor presente dos elementos do ativo e passivo financeiros - aplicações financeiras de curto e longo prazo, títulos e valores mobiliários, empréstimos e financiamentos conforme o caso - foram calculadas com base nas taxas de rendimentos ou encargos pactuada nas operações, de forma proporcional até a data do encerramento do exercício.

Em relação aos ativos e passivos não financeiros - valores a receber de mensalidades, adiantamentos, outras contas a receber, fornecedores, e outras contas a pagar - não foram identificadas situações relevantes que indicassem a necessidade do referido ajuste.

2.9 RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS

As receitas, custos e despesas são reconhecidos na demonstração do resultado com base na associação direta entre os custos e despesas e os correspondentes itens de receita. Esse processo, usualmente chamado de confrontação entre despesas e receitas (Regime de Competência), envolve o reconhecimento simultâneo ou combinado das receitas, custos e despesas que resultem diretamente das mesmas transações ou outros eventos.

3. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GERENCIAMENTO DE RISCOS ASSOCIADOS

Os instrumentos financeiros da Entidade encontram-se registrados em contas patrimoniais e estão compreendidos principalmente pelas contas-correntes bancárias, pelos saldos de aplicação financeiras, contas a receber e pelos empréstimos e financiamentos, parte classificada como instrumentos financeiros para negociação (caixa e equivalentes de caixa) e parte classificada como disponível pra venda (aplicações financeiras de longo prazo). Estão demonstrados por valores próximos aos seus valores de mercado, e estão expostos,

principalmente, a riscos de mercado e de crédito, porém, nenhum indicativo de imparidade é conhecido pela Administração. A Entidade não opera com instrumentos financeiros derivativos. A Entidade apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

RISCO DE CRÉDITO: representa o risco de prejuízo financeiro da empresa, caso uma contraparte, em um instrumento financeiro não cumpra com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da Entidade representados, principalmente por caixa e equivalentes de caixa, e outros créditos a receber.

RISCO DE LIQUIDEZ: representa o risco de a empresa encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos a vista ou com outro ativo financeiro. A empresa vem se utilizando de obtenção de recursos financeiros mediante a venda de ativos imobilizados, bem como recorrendo à captação de empréstimos junto a Instituições financeiras. Os principais passivos financeiros estão representados pelos empréstimos e financiamentos, fornecedores e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2014
	Em Reais (1)
Caixa e Bancos	22.490
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	<u>332.216</u>
	354.696

5. OUTROS VALORES A RECEBER

	2014
	Em Reais (1)
Adiantamentos a funcionários	22.091
Convênios a Receber	<u>168.871</u>
	190.962

6. TRANSFERÊNCIAS ENTRE MANTENEDORA E MANTIDAS

As transferências de recursos - enviados e/ou recebidos - entre a Unidade mantenedora e mantidas, são remessas de valores para fazer frente às obrigações, ou para centralizar a gestão dos recursos na mantenedora ou administrações regionais conforme o caso. Estão registradas a valores originais.

7. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

	2014
	Em Reais (1)
Tributos e contribuições a recolher	11.390
Encargos sociais e previdenciários	57.602
Outros valores consignáveis	<u>400</u>
	69.392

8. PATRIMÔNIO SOCIAL

É composto pelos valores dos superávits e débitos acumulados ao longo dos exercícios, cujos valores foram reinvestidos na ampliação e manutenção de suas instalações e na manutenção dos serviços prestados.

9. RECEITAS COM CONVÊNIO E SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

Os valores referentes a Convênios e Subvenções Governamentais foram registrados em contas de receitas pelo regime de competência e aplicados na manutenção dos objetivos sociais da Entidade e nos fins específicos de cada Convênio conforme o caso.

SUBVENÇÕES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

	2014
	(Em Reais)
Recursos Repassados pelo Governo Municipal - Educação	1.100.112
Recursos Repassados pelo Governo Municipal - Ass. Social	1.721.580
Recursos Repassados pelo Governo Estadual - Ass. Social	240.839
Recursos Repassados pelo Governo Federal - Ass. Social	<u>93.802</u>
TOTAL	2.966.221

10. DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

As Doações e Contribuições estão registradas em contas de receitas operacionais, a valores originais. As doações e contribuições são valores recebidos de terceiros, a título de colaboração por espontaneidade dos benfeitores.

	2014
	Em Reais (1)
Pessoas Físicas	847.773
Pessoas Jurídicas	<u>912.387</u>
	1.760.160

11. OUTROS RECURSOS PÚBLICOS PARA CUSTEIO

Referem-se a recursos do programa Nota Fiscal Paulista e verbas parlamentares destinados ao custeio das operações da Entidade. Os valores foram registrados em contas de receitas de acordo com o recebimento dos recursos e aplicados na manutenção dos objetivos sociais da Entidade.

	2014
	Em Reais (1)
Programa Nota Fiscal Paulista	6.768
Outros recursos públicos	<u>190.112</u>
	196.880

12. APLICAÇÃO EM GRATUIDADES

A instituição mantém critérios de avaliação social para a concessão e manutenção das gratuidades. Os benefícios são na forma de: (a) Atendimento assistencial a família, crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, com gratuidade total, as quais são concedidas após avaliação de situações especiais e excepcionais, dadas em função da renda familiar, da necessidade imperiosa de auxílio para a família, ou outras que possam comprometer a manutenção e formação do indivíduo; (b) Educação básica em unidades de ensino totalmente

gratuitos; (c) Aulas de reforço escolar e (d) Hospedagem, alimentação e atendimentos diversos aos beneficiários atendidos na Entidade.

12.1 DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO EM GRATUIDADES EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS GRATUITAS E AÇÕES ASSISTENCIAIS

Programa	Subvenção	Gastos com Pessoal	Gastos Gerais	Total de Gastos	Total Aplicado com Recursos Próprios
ASSISTENCIA SOCIAL					
PAEFI SUL - Idoso	795.871	(699.452)	(146.534)	(845.986)	(50.115)
PAEFI SUL - Família	521.548	(463.444)	(95.361)	(558.805)	(37.257)
PAEFI NOROESTE - Família	248.663	(249.522)	(94.498)	(344.020)	(95.357)
PAEFI NOROESTE - Idoso	0	(5.374)	(13.695)	(19.069)	(19.069)
Abrigo Masculino - Grau I	42.291	(67.120)	(28.935)	(96.055)	(53.764)
Abrigo Masculino - Grau II	257.736	(327.615)	(171.574)	(499.189)	(241.453)
SUB-TOTAL	1.866.109	(1.812.527)	(550.597)	(2.363.124)	(497.015)
EDUCAÇÃO					
CEASCOM	418.992	(318.348)	(78.767)	(397.115)	21.877
CIMA	681.120	(558.087)	(456.183)	(1.014.270)	(333.150)
SUB-TOTAL	1.100.112	(876.435)	(534.950)	(1.411.385)	(311.273)
TOTAL GERAL	2.966.221	(2.688.962)	(1.085.547)	(3.774.509)	(808.288)

12.2 ATENDIMENTO A IDOSOS

A Entidade mantém Convênio com o Município de Campinas/SP, para prestação de serviços gratuitos de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas do sexo masculino em Abrigo com Graus de Dependências I e II. Neste programa são atendidos 11 idosos

12.3 EDUCAÇÃO BÁSICA GRATUITA

A Entidade mantém Convênio com o Município de Campinas/SP, para prestação de serviços gratuitos de Educação Básica (Creche). Neste programa são atendidos 252 crianças em duas unidades de atendimento.

12.4 ATENDIMENTOS DOMICILIARES

A Entidade mantém Convênio com o Município de Campinas/SP, para prestação de serviços gratuitos de Atendimentos Domiciliares a famílias em vulnerabilidade social. Neste programa são atendidas 40 metas (famílias) em atendimento domiciliar ao idoso e 90 metas (famílias) em situação de vulnerabilidade social.

13. ISENÇÕES E IMUNIDADES

Os benefícios recebidos no exercício na forma de Isenção parcial ou total da Contribuição da empresa para o INSS foram estimados e calculados como se devido fossem por unidade, a COFINS, o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro foram calculados como se devido fossem, porém, sobre o resultado da Entidade, cujos valores demonstramos a seguir.

TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO	2014 Em Reais (1)
- Contribuição Previdenciária Patronal	751.842
- COFINS	162.065
- Contribuição Social sobre o Lucro	0
- Imposto de Renda Pessoa Jurídica	0

14. SEGUROS

A Entidade mantém seus bens móveis e imóveis segurados a valores julgados suficientes para cobertura de eventuais perdas e/ou danos

15. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Estas Demonstrações Financeiras foram aprovadas pela Direção Geral da Entidade e autorizadas para emissão em 13 de março de 2015.

Salete Bolzan
Diretora Presidente

Jose Xiri de Souza
Contador CRC 1SP18865/O-3

ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL

ADIANTE FERIAS	120.239,51
ATIVO NAO CIRCULANTE	23.134,23
ATIVO IMOBILIZADO	23.134,23
EM OPERAÇÃO	33.113,08
VEICULOS	12.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS	10.978,80
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.134,28
DEPREC. AMORTIZACAO ACUMULADA	-9.978,85
(-)DEPREC. ACUM.VEICULOS	-6.000,00
(-)DEPREC. ACUM.MOVEIS UTENS.	-2.001,92
(-)DEPREC. ACUM.MAQS.EQUIPS	-1.976,93

ASSOCIACAO CHANCE INTERNACIONAL	
CNPJ (MF): 00.300.881/0001-66	Inscricao Estadual:
Balanco Patrimonial de 01/01/2014 a 31/12/2014	Folha: 2

DESCRICAÇÃO	VALOR
PASSIVO	-2.313.079,26
PASSIVO CIRCULANTE	-159.116,95
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	-159.116,95
OBRIGACOES FISCAIS	-4.968,86
IRRF S'RENDIMENTOS A RECOLHER	-4.968,86

ENCARGOS SOCIAIS E SINDICAIS	-154.148,09
INSS A RECOLHER	-111.230,17
FGTS A RECOLHER	-35.893,36
CONTR.CONFEDERATIVA A RECOLHER	-2.246,34
MENSALIDADE ASSOCIATIVA	-45,20
PIS S'FOLHA DE PAGAMENTO	-4.733,02
PATRIMONIO LIQUIDO	-2.153.962,31
PATRIMONIO LIQUIDO	-2.153.962,31
AJUSTES AVALIACAO PATRIMONIAL	-110.058,87
AJUSTES NORMAS INTERN.CONTABIL.	-110.058,87
LUCROS OU PREJUIZOS	-2.043.903,44
SUPERAVIT OU DEFICIT	-2.062.364,17
(-)DEFICIT ACUMULADO	18.460,73

RECONHECEMOS A EXATIDAO DESTE BALANCO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2014, NA IMPORTANCIA DE R\$ 2.313.079,26 (DOIS MILHOES TREZENTOS E TREZE MIL SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

ENIO CUSTODIO
PRESIDENTE
CPF: 119.246.798-17
RG: 20.623.332-2

WILLIAM HOWARD BINNS
C.R.C. 1SP255678/O-6
CPF: 834.574.616-00
CONTADOR

ASSOCIACAO CHANCE INTERNACIONAL

Demonstracao de Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014

Folha: 2

DESCRICAÇÃO	VALOR
RECEITAS	-7.664.549,33
RECEITAS OPERACIONAIS	-7.416.549,33
RECEITAS OPERACIONAIS	-229.607,04
RECEITAS CHANCE	-61.531,22
DOACOES	-44.605,87
FESTAS, JANTARES	-16.925,35
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	-148,63
REND.APLIC. CHANCE	-148,63
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	-25.570,31
REND.APLIC. - V.REGGIO	-25.570,31
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	-41.710,04
REND.APLIC. - PQ.INDS.	-41.710,04
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	-37.904,98
REND.APLIC. - N.MUNDO	-37.904,98
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	-24.565,54
REND.APLIC. - OURO PRETO	-24.565,54
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	-38.176,32

DESCRICAÇÃO	VALOR
ATIVO	2.313.079,26
ATIVO CIRCULANTE	2.289.945,03
DISPONIBILIDADE	2.169.705,52
CAIXA	6,46
CAIXA GERAL	6,46
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.923,90
B.BRASIL C/C 14728-1 CHANCE	1.923,90
APLICACOES	2.167.775,16
B.BRASIL - CHANCE	30.000,00
CURTO PRAZO 50 MIL V.REGGIO	273.893,28
CURTO PRAZO 50 MIL P.INDS.	556.279,61
CURTO PRAZO 50 MIL SHALON	548.153,04
CURTO PRAZO 50 MIL N.MUNDO	430.093,91
CURTO PRAZO 50 MIL O.PRETO	329.355,32
OUTROS CREDITOS	120.239,51
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	120.239,51

ASSOCIACAO CHANCE INTERNACIONAL
CNPJ (MF): 00.300.881/0001-66 Inscricao Estadual:
Balanco Patrimonial de 01/01/2014 a 31/12/2014

Folha: 1

REND.APLIC. - SHALOM	-38.176,32
CONVENIOS PREFEITURA	-7.186.934,67
CONVENIO NAVES MAE	-7.186.934,67
PQ.OURO PRETO	-1.156.849,48
PQ.NOVO MUNDO	-1.541.127,48
PQ.SHALOM	-1.254.761,04
PQ.DAS INDUSTRIAS	-1.565.930,40
VILA REGGIO	-1.668.266,27
RECEITAS FINANCEIRAS	-7,62
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	-7,62
JUROS RECEBIDOS	-7,62
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	-248.000,00
ALIENACAO BENS PERMANENTES	-248.000,00

ASSOCIACAO CHANCE INTERNACIONAL
Demonstracao de Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014 Folha: 3

DESCRICAÇÃO	VALOR
ALIENACAO DE IMOBILIZADO	-248.000,00
ALIENACAO DE IMOBILIZADO	-248.000,00
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	7.015.622,46
CUSTOS OPERACIONAIS	7.016.316,40

CUSTOS OPERACIONAIS	7.016.316,40
DESPESAS OPERACIONAIS - CHANCE ONG	293.691,33
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	231.255,28
DESPESAS COM ALIMENTACAO	1.676,00
DESPESAS COM PESSOAL	2.806,67
DESPESAS FINANCEIRAS	52.575,72
DESPESAS COM MANUTENCAO	790,00
ENCARGOS SOCIAIS	4.587,66
DESP.OPERAC. PQ.INDS.	1.425.135,36
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	27.398,13
DESPESAS COM MANUTENCAO	24.840,74
DESPESAS COM PESSOAL	860.653,21
DESPESAS FINANCEIRAS	616,48
DESPESAS COM TRANSPORTE	10.501,99
ENCARGOS SOCIAIS	305.667,31
DESPESAS COM ALIMENTACAO	195.457,50
DESP.OPERAC. PQ.N.MUNDO	1.519.093,86
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	54.482,99
DESPESAS COM ALIMENTACAO	172.764,50
DESPESAS COM MANUTENCAO	26.043,75
DESPESAS COM PESSOAL	918.006,70
DESPESAS COM TRANSPORTE	18.786,64
DESPESAS FINANCEIRAS	951,28
ENCARGOS SOCIAIS	328.058,00
DESP.OPERAC. OURO PRETO	1.059.910,81
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	23.912,93
DESPESAS COM ALIMENTACAO	130.066,00
DESPESAS COM MANUTENCAO	18.433,38
DESPESAS COM PESSOAL	641.786,61
DESPESAS COM TRANSPORTE	10.683,77
DESPESAS FINANCEIRAS	854,25
ENCARGOS SOCIAIS	234.173,87
DESP.OPERAC. SHALOM	1.073.576,77

ASSOCIACAO CHANCE INTERNACIONAL
Demonstracao de Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014 Folha: 4

DESCRICAÇÃO	VALOR
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	25.938,19
DESPESAS COM MANUTENCAO	15.535,45
DESPESAS COM PESSOAL	641.616,79
DESPESAS COM TRANSPORTE	7.969,74
DESPESAS FINANCEIRAS	525,81
ENCARGOS SOCIAIS	239.413,79
DESPESAS COM ALIMENTACAO	142.577,00
DESP.OPERAC. VILA REGGIO	1.644.908,27
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	48.182,48
DESPESAS COM MANUTENCAO	37.214,42
DESPESAS COM PESSOAL	1.000.287,10
DESPESAS COM TRANSPORTE	2.508,79
DESPESAS FINANCEIRAS	520,12
DESPESAS COM ALIMENTACAO	199.564,50
ENCARGOS SOCIAIS	356.630,86
DESPESAS	-693,94
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-699,50
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	-699,50
VALE TRANSPORTE	-699,50
DESPESAS FINANCEIRAS	5,56
JUROS E DESCONTOS	5,56
JUROS PASSIVOS	5,56

RECONHECEMOS A EXATIDAO DESTA DEMONSTRACAO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2014, COM UM SUPERAVIT DE R\$ 648.926,87 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)*****

ENIO CUSTODIO
PRESIDENTE
CPF: 119.246.798-17
RG : 20.623.332-2

WILLIAM HOWARD BINNS
C.R.C. ISP255678/O-6
CPF: 834.574.616-00
CONTADOR

SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM SÃO FERNANDO E ADJACÊNCIAS - SABAJASFA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim São Fernando e Adjacências pelo presente edital, e de acordo com os artigos 6º item A, 7º e 8º do Estatuto Social, ficam **CONVOCADOS** os Srs. Associados para **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **26 de Abril de 2015**, das 12:00 as 13:00 horas na Rua Serra D'Água nº 178, no Jardim São Fernando na cidade de Campinas, para a seguinte **PAUTA DO DIA: Alteração de endereço da sede.**

Campinas, 25 de março de 2015

BRENO ACIMAR PACHECO CORRÊA
Presidente

SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM SÃO FERNANDO E ADJACÊNCIAS - SABAJASFA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim São Fernando e Adjacências pelo presente edital, e de acordo com os artigos 6º item A, 7º e 8º do Estatuto Social, ficam **CONVOCADOS** os Srs. Associados para **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada no dia **26 de Abril de 2015**, das 09:00 as 12:00 horas na Rua Serra D'Água nº 178, no Jardim São Fernando na cidade de Campinas, para a seguinte **PAUTA DO DIA: Eleição de Composição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.**

Campinas, 25 de março de 2015

BRENO ACIMAR PACHECO CORRÊA
Presidente

CENTRO ESPÍRITA "ALLAN KARDEC"

CENTRO ESPÍRITA "ALLAN KARDEC"
Campinas / SP - 15/09/1938
Filiado a FEAC
CNPJ MF 46.076.915/0001-81

BALANÇO GERAL ENCERRADOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

Reconhecido de utilidade Pública
pelas seguintes disposições:
Decr 70801 de 05/07/1972, Federal
Lei 1796 de 01/10/1952, Estadual
Lei 3785 de 07/07/1969, Municipal

ATIVO	2014	2013	PASSIVO	2014	2013
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			Fornecedores	1.301.897	1.115.628
Caixa	59.914	58.957	Obrigações Trabalhistas	634.514	273.597
Bancos Conta Movimento - Sem Restrição	403.815	194.083	Obrigações Tributárias	358.715	221.584
Bancos Conta Movimento - Com Restrição	43	18.596	Compromisso Bancário	22.920	22.380
Bancos Conta Investimento - Sem Restrição	4.033.630	4.256.051	Subvenção e Assist.Governam. a Realizar	118.875	23.188
Bancos Conta Investimento - Com Restrição	234.957	353.228			
Contas a Receber	1.225.100	869.038			
Recursos de Parcerias em Projetos	118.875	23.188			
Impostos a Recuperar	5.063	1.693			
Estoques	2.574.446	2.364.442			
Total Circulante	8.655.843	8.139.276	Total do Passivo Circulante	2.436.921	1.656.377
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
Realizável a Longo Prazo	528.603	385.464	Tributos a Recolher	500.012	451.802
IMOBILIZADO			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Imobilizado	7.084.497	7.001.307	Patrimônio Social	13.419.621	13.531.002
Intangível	87.611	113.133			
Total do Não Circulante	7.172.108	7.114.440	Total do Patrimônio Social	13.419.621	13.531.002
TOTAL DO ATIVO	16.356.554	15.639.180	TOTAL DO PASSIVO	16.356.554	15.639.180
Isenção INSS Cota Patronal	2.114.747	2.036.359	Isenção INSS Cota Patronal	2.114.747	2.036.359
TOTAL	18.471.301	17.675.539	TOTAL	18.471.301	17.675.539

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

RECEITAS OPERACIONAIS	2014	2013	2014	2013
Recursos com Restrição			Custos e Despesas Operacionais	
Programa Educação			Com Programas	
Secretaria Municipal de Educação	1.535.100	1.264.190	Educação	(1.850.242)
Programa de Assistência Social			Assistência Social	(2.747.672)
FMAS / CO-Financiamento Municipal	271.242	337.789	Custo Trabalho Voluntário	(259.409)
SMCTAIS / CMDCA - 1% e 6% s/ IR	45.880	8.626	Resultado Bruto	(4.857.323)
Convênio / Parceria - FEAC	296.888	260.440	Despesas Operacionais	
Rendimentos Financeiros c/ Recursos	33.068	26.611	Custos, administrativas e comerciais	
Trabalho Voluntário	259.409	205.888	Custo de Matérias Primas	(4.205.356)
Total Recursos Com Restrição	2.441.587	2.103.544	Custo das Mercadorias e Outros Produtos	(1.617.114)
Recursos sem Restrição			Custo da Mão de Obra Direta	(3.591.680)
Recursos de Convênios e Parcerias			Gastos Gerais de Fabricação	(957.258)
Banco do Brasil	1.537.359	745.291	Impostos - ICMS e Cofins	(1.727.917)
Aprendiz Administrativo	418.003	1.186.746	Despesas Operacionais - Comerciais	(1.870.573)
Total Recursos Convênios e Parcerias	1.955.362	1.932.037	Despesas Operacionais - Administrativas	(4.615.564)
Receitas de Vendas de Produtos	15.830.232	14.928.802	Despesas Operacionais - Financeiras	(205.730)
Receitas de Contribuições e Donativos	2.161.618	2.255.513	Despesas Operacionais - Tributárias	(20.142)
Receitas Financeiras	349.158	285.188	Despesas Não Operacionais	(31.619)
Outras Receitas	850.938	796.464	Total Despesas Operac Recursos Próprios	(18.842.953)
Total Recursos Sem Restrição	21.147.308	20.198.005	TOTAL DAS DESPESAS	(23.700.276)
TOTAL DAS RECEITAS	23.588.895	22.301.549	Superávit / Déficit do período	-111.381
				34.380

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEITAS OPERACIONAIS	2014	2013	2014	2013
Recursos com Restrição			Custos e Despesas Operacionais	
Programa de Assistência Social			Com Programas	
FMAS / CO-Financiamento Municipal	271.242	337.789	Assistência Social	(2.747.672)
SMCTAIS / CMDCA - 1% e 6% s/ IR	45.880	8.626	Custo Trabalho Voluntário	(259.409)
Convênio / Parceria - FEAC	296.888	260.440	Resultado Bruto	(3.007.081)
Trabalho Voluntário	259.409	205.888	Despesas Operacionais	
Total Recursos Com Restrição	873.420	812.743	Custos, administrativas e comerciais	
Recursos sem Restrição			Custo de Matérias Primas	(4.205.356)
Recursos de Convênios e Parcerias			Custo das Mercadorias e Outros Produtos	(1.617.114)
Banco do Brasil	1.537.359	745.291	Custo da Mão de Obra Direta	(3.591.680)
Aprendiz Administrativo	418.003	1.186.746	Gastos Gerais de Fabricação	(957.258)
Total Recursos Convênios e Parcerias	1.955.362	1.932.037	Impostos - ICMS e Cofins	(1.727.917)
Receitas de Vendas de Produtos	15.830.232	14.928.802	Despesas Operacionais - Comerciais	(1.870.573)
Receitas de Contribuições e Donativos	2.161.618	2.255.513	Despesas Operacionais - Administrativas	(4.615.564)
Receitas Financeiras	349.159	285.188	Despesas Operacionais - Financeiras	(205.730)
Outras Receitas	850.937	796.464	Despesas Operacionais - Tributárias	(20.142)
Total Recursos Sem Restrição	21.147.308	20.198.005	Despesas Não Operacionais	(31.620)
TOTAL DAS RECEITAS	22.020.728	21.010.748	Total Despesas Operac Recursos Próprios	(18.842.953)
			TOTAL DAS DESPESAS	(21.850.035)
			Superávit (déficit) do período	170.693
				248.247

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - EDUCAÇÃO

RECEITAS OPERACIONAIS	2014	2013	2014	2013
Recursos com Restrição			Resumo dos resultados:	
Programa Educação			Superávit (déficit) do período - Assistência Social	170.693
Secretaria Municipal de Educação	1.535.100	1.264.190	Superávit (déficit) do período - Educação	(282.074)
Rendimento Aplicação c/ Recursos	33.068	26.611	TOTAL CONSOLIDADO	-111.381
Total Recursos Com Restrição	1.568.168	1.290.801		34.378
Custos e Despesas Operacionais				
Com Programas				
Educação	(1.850.242)	(1.504.668)		
Resultado Bruto	(282.074)	(213.867)		
Superávit (déficit) do período	(282.074)	(213.867)		

NOTA DA DIRETORIA

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 2014, totalizando Ativo e Passivo a importância de R\$ 16.356.554 (dezois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais); e das Demonstrações das Contas de Resultado, apurando-se uma variação patrimonial negativa no valor de R\$ 118.381 (cento e dezoito mil, trezentos oitenta e um reais).

Marinice Ishimaru
Presidente

Paulo Edson Pontes
1º Tesoureiro

Sandra Renata Arthur
TC - CRC 1SP127501-O/0

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Declaramos que foram verificados os documentos referentes ao movimento Econômico / Financeiro, de janeiro a dezembro de 2014 bem como as aplicações das verbas recebidas dos Poderes Públicos: Municipal, Estadual e Federal, totalizando as entradas R\$ 23.588.895 (vinte e tres milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais), e de saídas R\$ 23.700.276 (vinte e tres milhões, trezentos e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais), apurando-se uma variação patrimonial positiva de R\$ 34.380 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais), que se encontram em ordem e exatos.

Alan Hohne Junior Alcides Carlos Bianchi Wagner José Donato

Conforme determina o § 3º do Art. 11. do Decreto nº 7237/2010, o Balanço Geral e SGS Auditores Independentes - CRC ZSP 020.277/O-5
Sílvio de Jesus - CRC 1 SP 141.676/O-7